

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 267

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 14 DE NOVEMBRO DE 1907

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diario Oficial» :

aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora ;

aos funcionarios estaduais e municipaes que gosam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente ;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importância da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhados, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só teem valor durante o exercicio.

As assignaturas do « Diario Oficial » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Decreto de 28 de outubro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Circular n. 39 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Portarias e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra—Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTAS ECONOMICAS — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da reunião dos subscriptores da Companhia Industrial de Cellulose

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de transmitir-vos a exposição de motivos apresentada pelo Sr. Ministro da Guerra, offerecendo as bases de um projecto de reorganização do exercito.

Essa reorganização é medida que desde muito se impõe á attenção dos poderes publicos e mais de um projecto elaborado no Ministerio da Guerra tem sido levado ao conhecimento do Congresso.

O Brazil não pôde ficar estacionario em tão importante assumpto, deante do progresso já realizado por outros povos do continente.

A reorganização do exercito, nos moldes indicados no projecto e com as modificações e correções que o alto criterio e patriotismo do Congresso venham a suggerir, se prende intimamente a questão do alistamento militar, que difficilmente se adaptaria ao actual organismo de nossas forças militares.

A criação de corpos regionaes, onde os voluntarios por curto prazo e os reservistas possam alcançar a indispensavel instrução militar, em manobras annuaes, é medida que mostra a sem razão dos que accusam o sorteo militar de desviar de seus lares e trabalhos os cidadãos alistados.

E' preciso não esquecer que o preenchimento das fileiras de exercito activo continuará a ser feito pelo voluntariado sem premio e, só na falta deste, pelo sorteo, previamente organizado, nos termos da Constituição (art. 86).

Sendo pequeno o effectivo do nosso exercito, mui limitado será, certamente, o numero de cidadãos sorteados, para supprir a falta de voluntarios.

Não somos povo guerreiro, nem nos animam velleidades de aggressão contra nossos vizinhos, com os quaes mantemos tradicionais relações de amizade, que desejamos ver cada vez mais estreitas.

Não podemos, porém, esquecer o dever primordial de todos os povos livres e independentes, de se acharem aparelhados para a defesa da honra e dignidade nacionaes, em emergencias perigosas que porventura possam surgir.

E' animador e salutar o movimento da opinião que se nota em torno das questões de sorteo e da nossa organização militar, as quaes se prendem á segurança do paiz. Tratando-se de instituições adoptadas pela quasi unanimidade dos povos civilizados, não nos é licito abrir excepção, sem correr o risco de sacrificar o logar que nos cabe no concerto das nações.

Esse assumpto joga de perto com interesses da maior valia de todas as classes sociaes e, portanto, é justo que se ouçam os reclamos de todos, para serem attendidos no que tenham de razoavel.

A lei que o regular deve ser vasada em moldes essencialmente praticos e não em conceitos abstractos, por isso que vae affectar os interesses mais largos e complexos de um povo.

E' manifesta a necessidade de se proceder com a maior prudencia e ponderação, de modo a não se entorpecerem e menos perturbarem as energias do paiz na época de crescimento e expansão que atravessa o Brazil.

O Governo não tem, nem pôde ter, outro intuito que não seja o de promover a adopção de medidas que julga acertadas para a segurança nacional: não nutre a pretensão de fazer prevalecer systemas ou processos que sejam repellidos pela opinião naciona esclarecida.

Os dignos representantes da Nação nas duas casas do Congresso, conhecedores das necessidades e situação do povo nas diversas regiões da Republica, estudarão convenientemente a materia para resolvê-la como for mais justo e acertado.

Parece-me, entretanto, que não devemos deixar sem alguma solução, problema de tal magnitude e que se prende a interesses essenciaes da patria.

A actual situação do nosso exercito, desprovido de reservas para o caso de perigo nacional, reclama meditada attenção de todos os brasileiros.

Si as soluções lembradas pelo Governo não parecerem dignas de approvação, outras poderão ser adoptadas, que possam melhor consultar os altos interesses da nação.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente—O plano de organização do exercito, que ora submetto a vossa apreciação, é complemento do projecto sobre serviço militar em discussão no Congresso.

Nem o sorteio poderá ser regularmente executado sem a organização projectada, nem esta subsistirá, quando tiver de ser posta a provas, sem aquelle que lhe ha de dar o pessoal necessario para attingir seu effectivo de guerra, mantel-o durante a luta e mobilizar as forças de 2ª e 3ª linhas.

Em tempo de paz o exercito será uma grande escola de educação civica e de preparo militar da mocidade, que não ficará nas fileiras sinão o tempo restrictamente indispensavel para esse fim.

Deve ser preocupação do Governo adaptar methodos de instrução que lhe facultem diminuir esse tempo, afim de augmentar na mesma proporção o numero de homens instruidos.

O exercito permanente se reduzirá aos officiaes e seus auxiliares, aos quaes incumbirão as funções de instructores de toda a mocidade válida. Para facilitar a instrução, o projecto permite ao Governo manter em cada Estado um corpo, pelo menos, tendo, a seu cargo um campo de exercicios, providencia que attende ao principio da constituição de forças regionaes de 1ª linha, nucleo em torno do qual se gruparão os elementos de defesa verdadeiramente regionaes formados pelas de 1ª e 3ª.

Parece-me que, apreciado como complemento do projecto de sorteio, o de organização do exercito satisfaz tanto quanto o permittem considerações de ordem economica e estrategica, umas aconselhando a redução do numero de unidades, outras a sua concentração em vez da disseminação suggerida.

Do projecto do Governo regulando o sorteio convém respeitar a feição accentuadamente democratica que lhe dá o capital—Das isenções—limitadas aos arrimos de familia que são apenas despeçados da incorporação ao exercito activo, e manter o mecanismo da prestação do serviço militar instituido de accordo com o artigo 87 da Constituição.

O § 4º desse artigo estabelece que o exercito se comporá pelo voluntariado e, em falta deste, pelo sorteio préviamente organizado; mas, como aquelle nunca foi sufficiente sinão nos momentos agudos das crises nacionaes, torna-se preciso que a lei de prestação de s rviços militares comprehenda dois systemas de recrutamento.

Pelo projecto, os contingentes que os Estados são obrigados a fornecer se comporão de dois grupos: um de sorteados voluntarios especiaes, e outro de voluntarios, e, na falta destes, de sorteados. O 1º é destinado ao corpo de infantaria que estacionará permanentemente em cada Estado, e o 2º aos demais corpos do mesmo ou dos outros.

Aquelle corpo, preso assim ao Estado, intimamente congraçado com os municipios, de onde são filhos seus soldados, facilita a solução de importantes problemas militares. Serve de nucleo ao exercito regional constituido pelas forças de 1ª e 2ª linhas; dá officiaes para, com os medicos militares, constituirem a maioria da junta do sorteio, garantindo assim seu fundamento; fornece instructores para as linhas de tiros e campos de instrução onde a mocidade vem completar, no tiro ao alvo e nos exercicios com armas, a educação preparatoria militar iniciada nas escolas; e concorre para diminuir os encargos da Nação e dos sorteados, permitindo que elles cumpram no proprio Estado suas obrigações militares.

A educação preparatoria militar, quer se adopte o systema suíço, no qual o individuo se exercita em gymnastica dos 10 aos 15 annos e simente a 17 empunha uma arma de fogo, quer se prefira o da Romania, no qual aos 10 annos os meninos armados de fuzis formam os pequenos *Dorobanti*, quer em um, quer em outro, a educação preparatoria militar não prescinde do solido complemento da instrução que se dá nas fileiras.

E' no baa não que desperta o sentimento da solidariedade e da confiança reciproca que tão intimamente une os soldados do mesmo corpo, que a mocidade se habitúa a resistir a trabalhos continuados da vida de campanha, que se cultiva a disciplina baseada na confiança nos chefes technicos, que são os officiaes, enfim, é nas fileiras que se forma o soldado, cuja instrução, á medida que se aperfeiçoam os instrumentos de combate, torna-se cada vez mais difficil.

Si a passagem pelas fileiras é necessaria para rematar a instrução militar preparatoria, a sua duração depende do aperfeiçoamento desta.

O effectivo de guerra do projecto de reorganização do exercito exige numerosa reserva, cuja obtenção constitue uma preocupação do Ministerio da Guerra e, para obtel-a em pouco tempo, sem elevar o effectivo orçamentario, preciso se torna diminuir a permanencia do sorteado nas fileiras, o que só se consegue, sem prejuizo do preparo profissional do soldado, aperfeiçoando a instrução preparatoria militar.

Já a lei de fixação de forças para o proximo anno admite o voluntario de um a tres mezes, desde que se mostre preparado na instrução da escola de recruti, e o projecto de sorteio estabelece que a permanencia nas fileiras *durará até dous annos*, em vez de dizer: *durará dous annos*, para deixar ao Governo a faculdade de reduzir essa duração, antecipando o licenciamento das classes incorporadas.

Naquella lei e neste projecto revela-se a intenção do Governo de reduzir o tempo de serviço no exercito, afim de augmentar acceleradamente as reservas que se hão de constituir.

Fechemos esta digressão e voltemos a tratar da formação dos contingentes que os Estados e o Districto Federal devem annualmente fornecer.

Pelo plano, o effectivo minimo do exercito é de 20.257 praças, e, como o serviço é de dous annos, a metade, ou 10.129, é o numero de individuos que devem vir dos Estados e do Districto Federal para as suas fileiras, contribuindo cada municipio com cerca de dez. Examinemos como se comporá esse numero com a applicação dos dous systemas de recrutamento.

O effectivo de 18 batalhões de caçadores e mais tres de linha, corpos reservados um para cada Estado, é de 4.954, cuja metade, ou 2.477, tem de ser da 1ª pelo sorteio, tocando a cada Estado cerca de 118, e a cada municipio dous e fracção, na média.

Subtraindo o effectivo daquelles batalhões de 2) 257, teem-se 15.303, cuja metade, ou 7.652, teem de ser fornecidos pelo voluntariado e, na falta deste, pelo sorteio.

Actualmente o effectivo real do exercito é de cerca de 18.000 homens e, sendo o serviço de tres annos, segue-se que o numero de voluntarios é de 6.000, com os quaes devemos contar para a formação do segundo grupo de contingentes. Subtraindo 6.000 do 7.652, teem-se 1.652 para a parte deste grupo que deve ser fornecida pelo sorteio, tocando a cada Estado e ao Districto Federal 78 e fracção, na média, e a cada municipio cerca de um e fracção. Vê-se assim que aquelle numero 10 de homens, que toca em média a cada um municipio, é formado de dous e fracção de sorteados para o 1º grupo, de um e fracção de sorteados para o 2º, e o resto de voluntarios, isto é, cerca de quatro sorteados e seis voluntarios, e, por Estado: 210 sorteados e 273 voluntarios. Si o Governo, na emergencia de circumstancias extraordinarias, tiver de elevar o effectivo do exercito a 30 ou 40.000 homens, a contribuição de cada municipio, pelo sorteio, passaria de 4 a 9 e a 14 respectivamente.

Não se pôde negar que o projecto do sorteio é o mais suave de quantos se conhecem. Daquella contribuição de quatro homens por municipio não se pôde dizer que venha paralisar a vida nacional perturbando o commercio, a industria e a lavoura, arrancando-lhes os braços de que carecem para sua exploração. Isso pôde succeder dos paizes em que a proporção de 1 % entre os effectivos orçamentarios e a população é excedida; não succederá, porém, entre nós, onde aquella percentagem é inferior a 0,2 %, como não tem succedido no Perú, Chile e Argentina, onde essa percentagem é superior á do Brazil.

Quando estas tres nações estão aparelhadas para mobilizar reservas de mais de 100.000 homens, podendo a Argentina constituir um exercito de 450.000, todos exercitados, nós não devemos hesitar em adoptar uma lei liberal e de applicação suave que nos permitirá constituir reservas numerosas e adestradas.

O exercito deve ser talhado pelas exigencias da defesa. A vastidão do nosso territorio desprovido de vias de comunicação constitue um grande obstaculo a uma solida, organização militar, porpue a dispersão de forças, que é suggerida ao primeiro exame, é contraria á unidade de systema e de direcção. E' se levado a cuioar separadamente a organização militar de diversas zonas do territorio que constituem outros tantos theatros de operações onde se accumulem recursos militares com os quaes se mantenhiam nas emergencias difficéis, enquanto não lho cheguem socorros de outros pontos da Republica.

E' preciso collocar nos caminhos de invasões uma tropa de cobertura, nucleo, ao mesmo tempo, da primeira resistencia constituida com pessoal e material regional. E para que esses nucleos destacados não se abitam um a um, como preza facil do invasor, é indispensavel que sua dispersão não comprometta, ou por outra, obedeça a uma synergia estrategica de todas as forças em cada theatro de operações e em todo o paiz, para a consecução do mesmo objectivo.

Só é lícita a disseminação de forças quando a sua concentração está prevista e preparada, e fazendo-se estas por caminhos e vias fluviais ou marítimas, é preciso subordinar-las às vias terrestres existentes e aos recursos e possibilidades das duas outras.

A organização do exército depende assim da distribuição estratégica das forças, faculdade da alçada do Poder Executivo. Esses núcleos, que vão guardar as raízes do território, são unidades orgânicas que fazem parte de outras e do todo homogêneo qual deve ser o exército.

Não é possível organizar o sem attender ao pensamento do Governo, ou melhor, do alto commando, sobre a solução de altos problemas estratégicos, por sua vez subordinados à orientação política internacional e ao papel do Brasil no concerto das nações. Não nos é lícito, pois, justificar completamente uma distribuição de forças pelo nosso território e n documento publico, e dessa falha se resen-tirá a justificação da propria organização.

Uma das circunstancias alludidas acima, com a qual tínhamos de contar no plano da reorganização, é relativa á economia e aos recursos financeiros com que poderíamos contar para custeio do exército. Era preciso golpear o colosso militar que uma estratégia sem peias de ordem economica creasse para defender simultanea-mente cada um dos theatros de operações de sua concepção, mas com o maximo cuidado, reduzindo-o a proporções modestas, sem desfigural-o, mantendo-o, pelo contrario, perfeito e dotado de uma organização sufficientemente elastica para readquirir a estatura primitiva nos momentos em que perigasse a paz. Nesse ponto de vista, foi meu escopo não sobreccarregar o orçamento da guerra.

Comparadas as cifras que exigem o projecto com as correspon-dentes nessa lei para o actual exército, ver-se-ha que nas rubricas —Praças de pret e Officiaes—ha um augmento, aliás inevitavel em todas as organizações novas, ou antigas que se refundem, mas se sentirá ao mesmo tempo haver larga diminuição nas rubricas rela-tivas a —Pessoal da administração— sem que desde já se possa apural-a, e grande economia nas referentes a material, especial-mente nos paragraphos sobre remonta e foragens, na ultima prin-cipalmente, que, si hoje tende a crescer, com a adopção do plano de reorganização, dentro em pouco deixará de figurar no orçamento.

O augmento do numero de officiaes acarreta uma diminuição no numero de excedentes, de sorte que só a diferença de vencimen-tos vem peisar no orçamento.

Quanto a praças de pret, o plano institue uma disposição que tem algo de original, qual seja: estabelecer tres effectivos: Maximo, minimo e organentario.

O minimo pouco excede do actual effectivo organentario, de modo que o plano não acarreta obrigação para o Congresso de votar verba para um exército de 30 ou 40,000 homens, mas apenas —salvo aquella pequena diferença— para o exército actual. Es-tando reduzido a seu effectivo minimo, toda a organização militar póde funcionar regularmente, habilitar-se para a luta, fazendo trabalhar todos os seus órgãos até os mais elementares.

O augmento de effectivo que lhe for attribuido em leis annuas virá augmentar o numero de individuos exercitados que deixarão annualmente as fileiras, mas essas variações não affectarão o arcabugo do systema constituido pelos officiaes, sargentos e gra-duados.

E' uma organização sufficientemente elastica, capaz de attender ás exigencias inadivels e insophismaveis das crises economicas, bem como ás necessidades da constituição prompta de um exér-cito composto de homens todos destinados exclusivamente ao com-bate.

O plano divide o exército em tres linhas, cada uma das quaes tem um destino especial, mas não cogita sinão da organização das forças de 1ª linha, que constituem o exército activo, por isso que as outras, muito menos importantes, devem ter a sua vasada nos moldes daquella.

A 1ª destina-se a formar a ordem de batalha, a 2ª a auxiliar-a em operações de 2ª linha, ligando áquella a base de operações e ao proprio Estado, emquanto a 3ª linha incumbe mais de perto a guarda do territorio. Correspondem no Japão aos tres exercitos: *Genki*, ou exército activo, *Kobí*, ou exército de reserva, e *Kokumin*, ou exército nacional, «cujo emprego fóra do territorio nacional não está legalmente previsto».

O alto commando em tempo de paz não existe sinão em seus órgãos—Ministerio da Guerra: da administração; Estado-maior: da preparação para a guerra, e—as inspecções: de fiscalização da instrução e dos regulamentos para manter a unidade de doutrina.

As grandes inspecções, em numero de quatro, estão, por sua vez, aparelhadas com todos os órgãos de commando e assim aptas a se transformarem em commandos de divisões de exército, de exército, ou commando em chefe, sem tibieza e com perfeito co-nhecimento da tropa e do territorio de sua jurisdição, sem com-plicação para a administração cujos agentes figuram em seus quartéis-generaes.

Aquelles commandos não se improvisarão, nem tampouco existirão permanentemente, constituido um escalão inutil da ad-

ministração em tempo de paz. A maior unidade constituida per-meitamente é a brigada de infantaria, organizada como unidade estratégica e correspondendo á divisão nos outros exercitos.

Não ha commando especial de infantaria, que assim fica direc-tamente nas mãos do commandante da unidade estratégica, dan-do-lhe inteira responsabilidade de manobra. Em regra, um general não com nada fracções de uma só arma.

As unidades de ordens mais elevadas só se constituem nas ma-nobras, onde se exercitam nas funções do commando os chefes das grandes inspecções.

Não convém, nos exercitos pequenos, como o nosso, tol-as per-manentemente constituidas, pelas difficuldades que accarreta á administração a interposição de mais um escalão de commando entre a tropa e o Governo, sem resultado para a disciplina ou para a instrução.

Tampouco seria lícito ficar na instituição permanente do regi-mento, unidade de uma só arma, ondem não funcionam os ser-viços que são a alma dos commandos e onde não se tem o senti-mento do apoio reciproco das diversas armas, nem a comprehensão de sua acção simultanea no combate.

Vê-se que o projecto, com a instituição das grandes inspecções com todos os serviços constituidos, resolve o problema dos com-mandos de ordens elevadas necessarios em tempo de guerra ou em tempo de paz, sem crear novos escalões de commando.

O estado-maior está, no projecto, inteiramente reorganizado: o corpo é dissolvido e seus officiaes distribuidos pelas armas, com excepção da de engenharia, cujos officiaes estão todos em condições de prestar serviços de estado-maior, emquanto nas outras essa cir-cunstancia é uma excepção.

A repartição é remodelada, pela separação dos serviços de estado-maior dos auxiliares, collocando aquelles sob a direcção do sub-chefe, que tom assim uma função tecnica perfeitamente definida.

A divisão do territorio em 13 districtos de inspecção obedece ao criterio de instituir um commando permanente para as forças de 2ª linha e eventual das de 1ª, ao mesmo tempo que crea autori-dades superiores dos districtos militares de alistamento e agentes de mobilização, que nos periodos de paz a preparam nos seus me-nores detalhes.

As inspecções especiaes são verdadeiros órgãos da adminis-tração.

A sua criação se justifica pela necessidade da fiscalização te-chnica de todos os recursos bellicos distribuidos e da applicação dos dinheiros recebidos.

São agentes do Governo cuja acção inspectiva, nenhum emba-raço trazendo ao commando, esclarecem a administração do exér-cito e constituem um obice á má applicação dos fundos recebidos e dos recursos bellicos distribuidos, como animaes, armament, mu-nição, etc.

Pelo plano as unidades estrategicas são: a brigada, a divisão de exército e exército, correspondentes á divisão e corpo de exército geralmente adoptados.

Nas armas a maior unidade é o regimento. Grupa-los, os do infantaria não prescindem. no combate, do concurso da artilharia, para apoiar a marcha das linhas de ataque, e do da cavallaria, para coroar seus movimentos estrategicos por uma acção tactica sobre a retaguarda do inimigo que bate em retirada, sobre a testa de columna, sobre a cavallaria adversaria, e outros objectivos. Não deve, pois, haver brigadas de uma só arma. Além disso, sendo a infantaria o elemento principal da manobra, deve estar directa-mente nas mãos do commandante da unidade estratégica, como succede na brigada de cavallaria. isto é, nas mãos de quem en-gendra as combinações em que ella entra com as outras armas como factor principal: não deve, pois, ter commando proprio a brigada de infantaria.

A ordem ternaria foi adoptada na constituição das brigadas e em todas as unidades de infantaria, desde o regimento á companhia, por motivos de ordem economica e militar. Foi um recurso para elevar o numero de batalhões, augmentando o das companhias na proporção minima e admissivel.

Na constituição das brigadas e dos regimentos pesou mais a propriedade do n. 3, que é o que se presta a combinações variadas e simples.

A proporção de artilharia, tendo em contas apenas a da cam-panha propriamente dita, é a corrente nos principaes exercitos, com a diferença, porém, de que nestes ha artilharia do corpo e de divisão, emquanto que no plano só ha artilharia de brigada.

Si combate isoladamente, o seu commandante não tem neces-sidade de artilharia em reserva ou da manobra desta arma para preparar o ataque a um ponto da linha inimiga, porque, occupando a brigada uma frente inferior a dois kilometros, toda ella póde bater, de onde se achar, quaquer posição do adversario.

Si combate formando divisão, a reserva se constituirá com parte da grande massa de artilharia de todos reunidos.

O caso normal, porém, na guerra, onde se evitam os terrenos unidos e descobertos, onde os progressos das linhas são muito lentos, é ficar a zona da acção dividida pelos accidentes do terreno em pequenos sectores onde cada brigada combate como melhor pôde, sem exorbitar dos limites que lhe traçam o objectivo e o sentimento de solidariedade e iniciativa, feitos unicos, além da communhão do commando, que prendiam tão estreitamente as divisões japonezas na Mandchuria.

Além dos elementos que entram geralmente na constituição das unidades estrategicas, contempla o projecto tres batalhões de caçadores para proteger a artilharia e para pequenas operações destacadas. Destinados a tais operações, esses corpos podem, sem prejuizo para a instrução, viver pelos Estados, separados de suas unidades estrategicas, para só se lhes reunirem com a mobilização, prestando inestimaveis serviços ao alistamento, sorteio e preparo militar da mocidade.

A maior unidade de cavallaria é a brigada de 12 esquadrões com um grupo de artilharia. A constituição da divisão dificultaria a distribuição estrategica dos regimentos sem que prejudicasse a acção eficaz ao commando. Além disso, a extensão das fronteiras em que a cavallaria pôde operar, exige muitos grupamentos estrategicos dessa arma, e as nossas condições economicas não nos autorizariam a realizal-os sinão em brigadas.

Mantem o projecto tres regimentos independentes para serviços de exploração nos districtos de unidades estrategicas de infantaria, em que não estacionarem as de cavallaria. Crea regimentos de dous esquadrões incorporal-os as brigadas de infantaria para o serviço de segurança e protecção immediata, e pelotões de estafetas e exploradores para constituirem os piquetes dos generaes commandantes. Em tempo de paz, esses pelotões estacionam nos depósitos de remonta estabelecidos nos centros agricolas destinados á produção de forragens.

Quanto á quantidade, o projecto propõe o maximo que comporta sua organização dentro dos recursos orçamentarios, maximo bué, na nossa opinião, satisfaz as necessidades de uma campanha.

Os corpos de artilharia de posição destinam-se á defesa de determinados pontos e, por isso, não são constituídos uniformemente com o mesmo numero de baterias. No projecto não ha a preocupação unica de uniformidade na organização dos corpos, mas a de attender á diversidade de serviços, ao principio da divisão de trabalho.

Por esse motivo é que se encontram no plan : infantaria de linha, e de caçadores ; cavallaria organizada em brigadas regimentaes de quatro esquadrões ou de dous, e em pelotões ; artilharia de posição formando corpos de seis, de dous e de uma só bateria, artilharia de campanha e de montanha.

As metralhadoras sem constituirem arma especial, estão largamente contempladas na infantaria e cavallaria, não só como arma de defesa de posições, como para a linha de atiradores, com a adopção de um fuzil-metralhadora que na cavallaria, até certo ponto, constitue a solução do problema de seu apoio pela infantaria, sem prejuizo de sua qualidade essencial.

Os quadros e mappas que estão junto ao plano não podem ser considerados como definitivos. Ali, não figuram, sinão para facilitar o estudo da organização nos melhores detalhes. Podem ser retiradas do projecto para apparecerem ampliados o corrigidos na regulamentação.

O plano enumera os serviços que permanentemente são organizados para facilitar aos chefes militares as suas funções : do commandante — o de estado-maior de ordenação — e de administrador — o de armamento e material bellico ou de artilharia, saúde, justiça e administração.

Seus agentes interpõem-se entré o commando de um lado e do outro a tropa, os depósitos ou comboios de material bellico, hospitales, ambulancias, etc., tribunales e prisões, depósitos de fardamento, subsistencia, etc., repartições, enfim, alliviando assim as grandes unidades dos prejuizos da burocracia. O exercito, feito para combater, deve estar permanentemente preparado para se mobilizar, funcionando como si estivesse em campanha, livre da pesada engrenagem administrativa com a qual se communica por meio daquelles agente especiais que lhes requisitam os recursos necessarios.

Estabelece o plano que só podem ser officiaes os sargentos que preencherem determinados requisitos. Creio que é a solução do problema do recrutamento de officiaes.

Pelo processo actual, todo mundo pôde ser official : não ha selecção, mesmo daquelles que tem completa negação á vida militar, na qual todavia se mantem, com incalculavel prejuizo para a disciplina e instrução, pela condescendencia dos regulamentos. Para que a elevação da praça de pret a official não seja um acto banal, o plano estabelece que as promoções ao primeiro posto, em tempo de paz, se farão em uma só epoch do anno. Tem assim o Governo ensejo de cercal-as de solemnidades tão condizentes com a vida militar.

A melhoria de antiguidade, como principio de selecção para promoção de officiaes, está incluída no plano, mas sua adopção fica dependendo de uma lei especial, como o exige o caracter melindroso dessa questão.

A hierarchia dos officiaes é a mesma actual, sendo, porém, elevado a 2º o numero de generaes de brigada, afim de corresponder á multiplicidade maior de commissões que lhes são destinadas. E' supprimida a promoção ordinaria de marechal. Todas as commissões desse posto podem ser desempenhadas em tempo de paz por generaes de divisão. Só em tempo de guerra ha commando de exercito, commissão propria daquelle posto.

Ao quadro dos marechales só poderão pertencer os generaes de divisão que houverem commandado com distincção em frente ao inimigo. Não tem limite, para que não sejam excluidos, por um motivo subalterno de numero, aquellos que tanto mereceram pela bravura e talento militar. Tambem não lhes será applicada a compulsoria : é uma consequencia do quadro illimitado.

A criação do quadro supplementar, medida já consignada nos projectos dos meus dous predecessores immediatos, vem satisfazer necessidades dos serviços e exigencias da disciplina. Os corpos tem o numero de officiaes estritamente indispensavel, e tanto assim que é prevista a incorporação de mais dous por bateria, companhia ou esquadra por occasião da mobilização real ; não era possível contar com elles para as innumeradas commissões fora dos regimentos, tanto mais quanto desapparecia o quadro do corpo de estado-maior.

Ao corpo de saúde foram reunidos mais dous agentes, os dentistas e os veterinarios, em numero estritamente indispensavel ás necessidades dos serviços. Aquelles servirão nas brigadas, hospitales, enfermarias, garnições com mais de um corpo e escolas militares, e estes nos corpos montados.

Os actuaes veterinarios, em regra, são praticos, sem nenhum conhecimento de bacteriologia nem dos modernos processos de prophylaxia das molestias que flagellam os cavallares e muares. Para recrutar competentes, é preciso formal-os ou ir buscá-los ao estrangeiro, em todo caso oitrecendo-lhes uma posição condigna no corpo de saúde com os postos a que podem ascender.

A hierarchia das praças de pret é a mesma actual, salvo a criação do 3º sargento e a supressão do forriel.

A secção de amanuenses evita que os sargentos sejam distraídos de suas funções nos corpos. Neste ponto, como em todo o projecto, ha a preocupação de respeitar a divisão de trabalhos : nem o trabalho nos corpos se prejudica, nem se paralyza o das repartições por falta de empregados.

A parte do plano relativa á administração foi vasada nos moldes allemães, guardadas as proporções, tanto quanto o permittia o contraste dos dous regimentos politicos.

O ministerio da guerra é a unica repartição meramente administrativa e tecnico-administrativa do exercito. A Intendencia Geral da Guerra, as direcções geraes de Saúde, Engenharia, Artilharia e Contabilidade são supprimidas, passando o exame das questões que lhe eram affectas a ser tratadas directamente no Ministerio da Guerra. Nem soffrem os serviços, e a administração só tem a lucrar.

Perde assim o exercito a accentuada feição burocratica e adquire a de forças promptas para a campanha entiegues diariamente aos unicos labores do exercicio.

Com o actual systema, a fiscalização das verbas organamentarias é um problema sem solução. Só ha um meio de tornal-a effectiva : é não autorizar despesas. O regimen normal é o das dividas de exercicios findos, de credits supplementares, nos ultimos mezes do anno, porque a administração não é dado balancear dia a dia os saldos existentes, tendo em conta as despesas autorizadas. Para elle concorre a pouco satisfactoria organização do orçamento da guerra que, nem separa as despesas permanentes e inadieváveis das

extraordinarias, nem suppre as verbas destinadas a cada repartição.

Com a organização projectada, as secções do ministerio terão a seu cargo a escripturação das verbas concernentes ás questões de sua alçada, o que permite balancear-as a cada momento. Outro resultado benéfico da reforma é alliviar o estado-maior de questões de administração e de disciplina com as quaes elle não tem que ver, deixando-lhe exclusivamente a do preparo do exercito para a guerra.

Os empregados das repartições que desaparecerem, serão aproveitados no Ministerio da Guerra e, á proporção que se forem dando vagas, serão chamados para preencher-as os officiaes reformados compulsoriamente, com muita economia para os cofres publicos.

Para agentes da administração nos corpos e grandes unidades de combate é creado um quadro de intendentes que será constituído com 2º tenentes do quadro da actividade sem acarretar, por consequencia, augmento de despesas.

A criação dos depositos de remonta tem por fim preparar animaes para os serviços e corpos montados, dando assim uma solução a um grave problema, a um momentoso problema. Os animaes serão adquiridos novos nos centros pastoris e nos depositos se adestrarão para sella e tracção. Taes depositos ficarão nos estabelecimentos agricolas onde será feito em larga escala o plantio de forragens, trabalho este aliás já iniciado pelo Governo com um credito extraordinario que lhe foi concedido pelo Congresso. Não é preciso encarecer a economia que provirá desses estabelecimentos, bastando, para julgar do seu valor, que o orçamento vigente assigna 1.500.000\$ para forragens, já esgotados, apezar de estarem os serviços em via de organização e os corpos montados sem o estado completo, sem trem regimental e de combate.

Consigna o projecto a criação de um quadro de auditores com as graduações de 2º tenente a major e amovíveis com todos os empregados militares do Ministerio. Servirão junto ás unidades estrategicas e grandes inspecções. O que actualmente serve no Estado Maior é aproveitado em outra parte, visto não restar ao respectivo chefe nenhuma função de commando de tropa.

O Supremo Tribunal Militar passa a ser um tribunal de recursos, abreviando a conclusão dos processos, tornando mais promptos os julgamentos como convem á disciplina.

A criação de sanatorios no Ceará e Paraná é aconselhada pela necessidade do tratamento das molestias tropicaes que exigem mudança do clima.

O Conselho superior de saúde porle a sua principal razão de ser, ficando sempre ao Governo a faculdade de nomear juntas medicas para casos extraordinarios.

A criação de conselhos economicos em todos os estabelecimentos muito ha de concorrer para a fiscalização das verbas que lhes são distribuidas, ao mesmo tempo que dá margem para reter economias realizadas ou provenientes de sobras.

A prohibição ás praças de pret de se casarem era uma providencia urgentemente reclamada. O transporte de um batalhão acarreta actualmente uma enorme sobrecarga de despesas pela quantidade de meninos e mulheres que constituem as familias dos soldados. E, não é esse o unico mal: a disciplina e a instrução são grandemente prejudicadas com as dispensas que se não podem negar com a constante presença das mulheres nos quartéis, a interferirem por seus maridos.

O fechamento das escolas é uma medida inadiavel reclamada pela necessidade urgente de estancar a fonte de officiaes e como consequencia da medida proposta pelo plano relativamente ao recrutamento dos officiaes.

O art. 57 da 2ª parte estabelece que os serviços administrativos nos hospitales ficam a cargo dos intendentes. Até certo ponto

é o restabelecimento das antigas disposições, mas effectivamente é uma adaptação ao do serviço de Saúde da Alemanha e da Belgica. O medico fica desse modo entregue nos hospitales aos sagrados deveres de sua profissão, aos cuidados dos doentes, sendo para satisfazer suas requisições relativas a dietas, hygiene, preparação de alimentos, roupa, illuminação, etc., o serviço de intendencia incumbido da administração do hospital. O recrutamento de cirurgiões e, nas organizações militares-modelo, uma questão tratada com o maior escriptulo que não se justificaria si tivessem de ser distraídos em trabalhos burocraticos ou de administração.

A função do medico é dirigir serviços no Ministerio da Guerra nas Inspecções e grandes unidades, e tratar directamente dos doentes. E assim na Alemanha, para não citar sinão a organização typica, onde todos os serviços são centralizados em uma secção do Ministerio da Guerra, tal qual estabelece o projecto.

O art. 58 define os empregados militares, officiaes sem commando, que participam ao mesmo tempo das vantagens dos doentes e dos simples empregados civis. Em contacto permanente com a tropa, expostos ás mesmas infracções dos regulamentos, era natural que se subordinassem ás mesmas normas de disciplina, que tivessem fardamento com distinctivos correspondentes á categoria de seus cargos, emfim que se militarizassem.

Estas notas sobre o — Plano de Reorganização do Exercito — necessarias para esclarecer alguns dos seus pontos, não visam provar a necessidade dessa reforma, já sentida por todos os espiritos patrióticos e pelos governos passados.

Esta analyse justificativa de certos detalhes está longe de supprir uma apreciação synthetica do estado precario das forças de terra e a descripção summaria da organização proposta, onde se puzesse em evidencia que o novo exercito era talhado para fazer a guerra e estava na altura da grandeza territorial e dos destinos politicos do Brazil.

Mantenho a convicção de que o Exercito, reorganizado pelo Plano, estará na altura das necessidades da Nação e, por isso, submettendo-o ao vosso esclarecido e patriótico espirito, espero dentro em pouco velo convertido em lei pelo Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1907. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 6 de novembro de 1907.—N. 68.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa Mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional com relação ao plano de reorganização do Exercito por este Ministerio apresentado, servindo de complemento ao projecto sobre serviço militar em discussão nessa Camara.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Sr. Presidente do Senado — Tendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2:68\$568, para occorrer ao pagamento de vencimentos que competem a Paulino Francisco Paes Barreto, como mestre de gymnastica da extincta Companhia de Aprendizes Artifices do Arsenal de Guerra desta Capital, restituo-vos dous dos autographos da mesma Resolução, os quaes acompanharam vossa Mensagem n. 140, de 25 do mez findo.

Rio de Janeiro 7 de novembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA P. NNA.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1907.—N. 23.

Sr. 1º Secretario do Senado—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa Mensagem, que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos, que acompanharam a de que trataes em officio n. 453, de 25 do mez findo, da Resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2:68\$568, para occorrer ao pagamento de vencimentos que competem a Paulino Francisco Paes Barreto, como mestre de gymnastica da extincta Companhia de Aprendizes Artifices do Arsenal de Guerra desta Capital.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 23 de outubro proximo findo, foi concedido a Luiz Bueno de Miranda, brasileiro, commerciante e lavrador, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelos seus procuradores Jules Geraud, Leclerc & Comp., brasileiro, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, privilegio de melhoramentos que introduziu na sua invenção de «um cultivador, denominado Antonio Prado, constituido pelas modificações introduzidas no pulverizador Harrow, afim de adaptal-o para as capinas dos cafezaes», privilegiada pela carta-patente n. 4.304, de 16 de maio de 1905, enquanto esta vigorar, resalvados, porém, pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de novembro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 200\$, aluguel das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias dos juizes das 11ª e 12ª Protorias, relativo a outubro findo;

De 32\$500, objectos de expediente fornecidos ao 1º Tribunal do Jury em outubro findo;

De 2422\$623, fornecimentos feitos, em setembro findo, á Directoria Geral de Saude Publica e ao Hospital de S. Sebastião;

De 18172\$040, folhas do pessoal empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativas a outubro findo;

De 4242\$300, fornecimentos feitos, em setembro findo, á Directoria Geral de Saude Publica;

De 1:671\$, folhas do pessoal empregado no serviço extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica em outubro findo;

De 4:500\$, auxilio concedido ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, relativo ao 4º trimestre do corrente anno.

—Solicitou-se concessão do adiantamento de 10:312\$089 ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção para pagamento do pessoal subalterno da mesma inspectoría, relativo a outubro findo.

Expediente de 12 de novembro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram expulsos do territorio nacional, na conformidade dos arts. 1º e 2º, n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro do corrente anno, e de accordo com os ns. I e III do art. 1º das instrucções mandadas observar pelo de n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno, os estrangeiros Henrique Delamarte, também conhecido pelos nomes de João José de Moraes, Delamarte Henrique, Henrique dos Santos Marte e Delamarte dos Santos, José Marreiro Dias, vulgo José Hespanhol, e Hans Holdampf.—Deu-se conhecimento ao chefe de policia do Districto Federal para os fins convenientes.

—Remetteram-se, afim de serem informados e instruidos:

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, o requerimento em que Ephigenia Maria do Nascimento pede perdão do resto da pena de quatro annos de prisão a que foi condemnado em filho Antonio José Alves;

Ao da 2ª Vara Criminal, o requerimento em que Alfredo Francisco Soares pede perdão do resto da pena de dois annos e seis mezes de prisão a que foi condemnado.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da Força Policial João Augusto da Silva Guimarães Junior;

Ao general commandante da Força Policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado Agenor Telles de Menezes.

Requerimento despachado

Alcebiades Dias, amanuense da Força Policial.— Indeferido.

Expediente de 12 de novembro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo o recebimento do officio n. 23, de 6 do corrente.

—Officiou-se ao Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho agradecendo-se-lhe os serviços que com zelo e criterio prestou a esta repartição durante o tempo em que desempenhou o cargo de medico demographista desta directoria.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade no sentido de ser entregue na pagadoria do Thesouro Federal, como despesa comprovada, ao secretario interino desta repartição, Olympio de Niemeyer, a importancia de 12:018\$, afim de effectuar o pagamento do pessoal extraordinario empregado no serviço especial de policia de focos durante o mez de outubro ultimo;

Ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, a importancia de 21:732\$068, afim de attender ao pagamento do pessoal subalterno extranumerario da mesma inspectoría no mesmo mez;

Ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, a de 142:419\$257 para occorrer ao pagamento do pessoal sem nomeação da mesma inspectoría no referido mez;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, no sentido de serem analysadas naquella estabelecimento as seguintes amostras, que foram apprehendidas na fabrica de Alves & Alonso, á rua do Espirito Santo n. 11: Cervejas preta e branca, marca Olinda.

—Communicou-se ao presidente da 22ª sessão do Tribunal do Jury, que os funcionarios desta repartição Dr. João Baptista da França Rangel, Aureliano de Souza, Custodio B. Cerqueira, Hormogenes Candido Barreiros e Mallalael Marinho Rego já estão scientes de que foram sorteados para servirem na mesma sessão.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, a conta, na importancia de 400\$, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico em outubro ultimo;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos qués foram multados:

Em 200\$, Duarte José Teixeira;

Em 200\$, o mesmo;

Em 125\$, Francisco Sesinho;

Em 125\$, Luiz José Ferreira;

Em 125\$, José Germano de Andrade;

Em 20\$, José Gonçalves;

Em 125\$, Antonio J. P. Guimarães;

Em 100\$, Candido Augusto de Souza;

Em 125\$, Manoel Gomes Soares;

E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos tres ultimos supra mencionados infractores;

Ao director geral dos Telegraphos, o laudo de exame de validade de Chrysosolito de Castro Chaves;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Luiz de Araujo Torquato Lopes da Silva e Paulo José Pereira de Carvalho Oliveira;

Ao director do Expediente do Thesouro Federal, idem de José Francisco Americo de Oliveira.

Requerimentos despachados

João E. Garrido (2º districto).— Não pôde ser attendido.

Antonio Ferreira Lima (2º districto).— A medida fica adiada.

Dembargador José Joaquim da Palma (3º districto).— Deferido.

Casemiro Pereira Cotta (4º districto).— Certifique-se.

Octavio Tavares Ferreira (5º districto).— Serão concedidos 60 dias.

José Narciso da Silva (5º districto).— Serão concedidos 15 dias.

Antonio Joaquim Alves (5º districto).— Queira provar o que allega.

Manoel Antonio da Silva (5º districto).— A medida fica adiada.

Avelino Nunes Gregores (5º districto).— Certifique-se.

Avelino Nunes Gregores (5º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Manoel Antonio das Neves (5º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Hyppolita Carolina da Silva (5º districto).— Não pôde ser attendida.

Baldomero Luanha Fernandes (5º districto).— Certifique-se.

João Fernandes Vieira (5º districto).— Serão concedidos 20 dias.

Monsenhor Simeão José de Nazareth (5º districto).— Será relevada a multa, devendo, porém, o predio ser de occupado.

Manoel Joaquim Ribeiro (5º districto).— Não pôde ser attendido.

Virginia Short de Azevedo (5º districto).— Serão concedidos 60 dias.

José de Almeida Serra (5º districto).— Queira aguardar a terminação do segundo prazo.

Barão de Vasconcellos (5º districto).— O interdicto será levantado para a execução immediata das obras.

Joaquim Pereira Fernandes e outro (5º districto).— Não podem ser attendidos.

Muniz & Comp. (6º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Joaquim José do Magalhães (6º districto).— A multa será reduzida ao minimo.

Antonio C. Mendes Sobrinho (9º districto).— Serão relevadas as multas.

Maria Mariani (9º districto).— Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro de 15 dias.

João Antonio da Cunha (9º districto).— Providenciado.

Ch. Maeder Du Bois.— Archive-se a multa.

Rodolpho Lopes.— Deferido.

Rodolpho Lopes.— Deferido.

Rodolpho Lopes.— Deferido.

Casemiro Alves Villela. — A questão já está affecta ao juiz dos Feitos da Saude Publica.

Dantas, Santos & Comp. — Os resultados das analyses mandadas proceder por esta directoria são publicados no *Diario Official*.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 12 do corrente, foram transferidos:

Os escreventes Salustiano Carneiro Leão, do 1º districto para o 12º, e, deste para aquelle, Cesarino Paoliello;

Os officiaes de justiça Christino Brandão, do 1º districto para o 4º, e, deste para aquelle, Quintiliano Augusto de Lima.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Miguel Augusto Dorat para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso *Jutahy*;

O capitão-tenente Joaquim Ribeiro Sobrinho para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso *Tocantins*.

Foram exonerados:

O capitão-tenente Miguel Augusto Dorat do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba;

O capitão de corveta Ernesto Mafaldo de Oliveira do cargo do commandante do aviso *Jutahy*, que exerce interinamente.

— Foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier, em prorrogação da que obteve, por portaria de 26 de abril do corrente anno, ao 2º tenente machinista Genuino Lopes Vilas Boas.

Requerimento despachado

Dia 11 de novembro de 1907,

Braga Carneiro & Comp. — Não pôde ser aceita a proposta.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 13 do corrente, foi exonerado, conforme pediu, o Dr. Ernesto Crisiuma de Figueiredo do lugar de medico adjunto do exercito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 11 do mez corrente, foi concedida a Alfredo de Araujo Neves, industrial e domiciliado nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, sobre a propriedade das suas invenções da «aplicação das membranas vesical e vesico-intestinal dos animaes em geral, á industria de chapéus, bonés, gorros, luvas, malas e

outros», a contar de 21 de agosto do corrente anno, e de «um novo typo de relogios, denominado *Relogio Reclame*, destinado a vulgarizar annuncios em ruas, praças e logares publicos», a contar de 28 de setembro proximo passado.

— Por outra da mesma data foi igualmente concedida a João Bonifacio Ribeiro, brasileiro, industrial e residente nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 23 de setembro proximo passado, sobre a propriedade da sua invenção de «uma botina, a que denominou *Botina Militar Japonesa*».

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 13 do corrente, foram prorogadas:

Por 90 dias com a metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484 de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conductor de 1ª classe da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, engenheiro Mario Lobo Leite Teixeira, para tratar de sua saude;

Por 90 dias, com a metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484 de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alberto de Souza Alvim, para tratar de sua saude;

Por 90 dias, com a metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484 de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Guilherme Henrique da Silva, para tratar de sua saude.

Expediente do dia 13 de novembro de 1907

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Goyaz que fica approved o traçado para o ramal daquela estrada que partindo do kilometro 157 da linha principal se dirija a Uberaba, passando por S. Jeronymo de Poções, e Araxá.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 12 do corrente foi nomeado Ubaldo Victorino dos Santos para o lugar de servente da Caixa de Conversão.

Circular n. 39—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1907

Recommendo aos Srs. chefes das Repartições de Fazenda que façam fielmente cumprir o disposto na circular que, sob o n. 44, foi expedida por este Ministerio, em 12 de agosto de 1902. —David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1907

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 161—Em solução ao aviso desse Ministerio n. 2.114, de 26 de setembro ultimo,

tenho a honra de declarar a V. Ex. que, segundo communicou a Caixa de Amortização, em officio n. 335, de 26 de outubro proximo findo, já se acham inscriptas sob o titulo «Patrimonio do Hospicio Nacional de Alienados», de accordo com o que foi requisitado naquelle aviso, as apolices, pertencentes ao mesmo Hospicio e que se acham inscriptas sob diversos titulos, tendo sido trocadas pelas do novo typo, em 5 do referido mez de outubro.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 162—Communico a V. Ex. que não puderam ser cumpridos os seus avisos n. 2.935, de 22 de julho, n. 3.058, de 31, do mesmo mez, e n. 3.090, de 1 de agosto do corrente anno, para pagamento de custas a que foi condemnada a Fazenda Nacional conforme consta das preceatorias expedidas pelo Juizo dos Feitos da Saude Publica, que acompanharam aquelles avisos e junto vos devolve, porque a despeza com esse pagamento deve correr á conta deste ministerio e não do ministerio a cargo do V. Ex.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha.

N. 133—Communico a V. Ex., em resposta ao seu aviso n. 1.773, de 22 de outubro proximo findo, que o producto do leilão do acervo do extincto Arsenal de Marinha da Bahia deve ser escripturado em receita sob o titulo—Indemnizações—da «Renda Extraordinaria» e não sob o titulo «Renda com applicação ao Ministerio da Marinha», como propõe V. Ex. no citado aviso, visto que, tendo de correr a despeza a que se destina o mesmo producto por conta do credito aberto pelo decreto n. 6.353 de 7 de Fevereiro findo, ficaria elle necessariamente sem applicação, além de não convir crear nos balancos do Thesouro este ultimo titulo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, presidente do 2º Tribunal do Jury:

N. 229—Respondendo ao officio de 5 do corrente mez, em que requisitaeis o comparecimento dos funcionarios do Thesouro Federal bacharel Auto de Sá e José Carlos Pereira de Azevedo, para servirem como jurados na 22ª sessão sob vossa presidencia, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser o segundo dos ditos funcionarios dispensado, não só por ser a sua falta prejudicial aos serviços que lhe estão affectos, mas ainda attendendo á circumstancia de haver elle já servido este anno na 13ª sessão.

Quanto ao primeiro dos citados funcionarios, nada pôde ser providenciado, visto se achar ausente em virtude de licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 326—Affm de que infôrmeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, remetto-vos o incluso requerimento em que Agapito Jorgo dos Santos pede certidão sobre o pagamento dos juros de apolices, ao portador, do empréstimo de 1897.

N. 327.—Rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas da apolice da divida publica da União, extraviada, n. 161.817, annexa ao incluso processo, que opportunamente me devolveis, e ao qual se refere o vosso officio n. 305, de 5 de outubro ultimo.

N. 328.—Transmittindo-vos o incluso processo, que deverá ser opportunamente devolvido, rogo vos digneis de assignar a cautella substitutiva da apolice da divida publica da União extraviada, n. 170.623, annexa ao mesmo processo e a que se refere o vosso officio n. 306, de 5 de outubro ultimo.

N. 329.—Remettendo-vos o incluso processo encaminhado com o officio desta inspeccao n. 302, de 4 de outubro ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautellas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 294.333 a 294.336, annexas ao mesmo processo, que me devolveis opportunamente.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 924.—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, exarado no processo da reforma do guarda dessa Alfandega Annibal Jardim, peço-vos que informeis si teve satisfacção a recommendação constante do officio desta directoria n. 618, de 31 de julho do corrente anno, no sentido de ser submettido a inspecção de saude aquelle guarda.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 123.—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 78, de 26 de setembro proximo findo, interposto por Luiz Carlos Franco da decisão pela qual essa recebedoria negou-lhe restituição do imposto de transmissao de propriedade, pago pela compra de direito e accção feita a Felício Antonio Miraglia por escriptura publica, mediante a condição de ser desfeita a venda, se não fosse effectuado o pagamento da importancia da transacção, dentro do prazo de 90 dias, resolveu, por despacho de 26 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao mencionado recurso.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 258.—Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de outubro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 112 de 22 de julho ultimo, interposto por Manoel Gomes da Costa & Companhia da decisão da Alfandega desse Estado sujeitando ao pagamento de direitos *ad valorem* como—obras não classificadas de borracha—a mercadoria despachada pela primeira addição da nota de importação n. 1.566 de 16 de abril do corrente anno, como—gachêtas de borracha, para a taxa de 1\$000 o kilogramma.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 200.—Communico-vos, para o fazerdes constar ao interessado, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente mez, resolveu, á vista da informacção que prestastes em officio n. 96, de 16 de maio proximo findo, deferir o requerimento, transmittido com o mesmo officio, no qual o collector das rendas federaes, no munipio de Sabará, nesse Es-

tado, José Vieira, pede relevação da pena de perda de porcentagens, em que incorreu pela demora no recolhimento do saldo de outubro do anno passado.

N. 201.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de outubro proximo passado, proferido na sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 33, de 23 de setembro ultimo, e que interpuzestes de vossa decisão, relevando a multa de 100\$ imposta pelo collector das rendas federaes em Barbacena a Joaquim Augusto de Paula, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 218.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *The Western Telegraph Company, limited*, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho na Alfandega desse Estado, livre de direitos, de accordo com a clausula II, do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 1.200 suspensorios de *vulcanite* para cabos telegraphicos aereos, vindos no vapor *inglez Augustine* e destinados á referida companhia.

Confirmo assim meu telegramma de 11.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 71.—Afm de serem por essa delegacia satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria do Contencioso, junto por cópia, incluso vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, o processo transmittido com o vosso officio n. 70, de 30 de julho ultimo e relativo ao arrendamento das terras da fazenda Catharens feito a João Ribeiro Gonçalves Filho.

N. 72.—Declaro-vos, para os devidos fins e em confirmacção de meu telegramma de 11, que o Sr. Ministro, por acto de 9 do corrente, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens, em 1ª classe, dessa capital até a do Estado do Amazonas, para Nestor Conrado, nomeado 2º escripturario da Alfandega do mesmo Estado, sua mulher D. Anna Amelia Madeira Conrado e seus filhos Maria e Paulo, constantes da inclusa relação, bem assim em 3ª classe para uma creada.

—Sr. Delegado Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 419.—Afm de ser por essa delegacia attendido, dentro da lei, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8, o officio de 5 do corrente em que a Legação da Belgica trata da ida a esse Estado, em missao especial, do engenheiro belga Lucian Graux e sua esposa.

N. 420.—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em confirmacção ao meu telegramma de 5 do corrente, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Hemeiterio Mostardeiro e outros, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de conformidade com o disposto no art. 2º § 31 das preliminares da Tarifa, de 35 gallinhas de raça, que importaram por intermedio da casa commercial dessa praça Krahe & Comp.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 658.—Em resposta ao vosso officio n. 639, de 24 de outubro proximo findo, com o qual transmittis o requerimento em que

o 3º escripturario dessa delegacia, Carlos André Guerra Pimentel, pede reconsideração do despacho deste ministerio, do qual tiveis conhecimento pela ordem desta directoria n. 584, de 4 do mesmo mez de outubro, para o fim de lhe ser facultado indemnizar a Fazenda, mediante desconto mensal da 5ª parte de seus vencimentos, da quantia de 3.626\$780, proveniente de differença verificada na prestacção de suas contas de fiel do thesoureiro inferino dessa delegacia, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 8 do corrente mez, resolveu indifferir o alludido requerimento.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1907

Lucinda da Costa Pereira.—Já estando a supplicante attendida, nada ha que deferir.

Maria da Conceição.—Prove o allegado.

J. M. Pinto Affonso.—Inscрева-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João Fernandes.—Idem.

Antenor Rodrigues.—Idem.

José Paes Marques & Comp.—Idem.

Manoel Joaquim Moreira e Antenor Annil.—Idem.

F. Soella.—Idem.

Augusto da Fonseca & Costa.—Averbe-se a mudança.

Maria Perpetua Duira.—Prove o direito de propriedade por parte dos vendedores.

M. Maia.—Conserva-se a classificacção do lançamento do corrente anno e reduza-se o valor locativo a 1:560\$000.

Antonio José Linhares.—Transfira-se.

Maria Esperança.—Idem.

Wenceslau José Pinheiro.—Idem.

José Lourenço Gomes de Carvalho.—Idem.

Maria Amelia de Oliveira Dias.—Idem.

Ernestina Mestel.—Idem.

Associação dos Funcionarios Publicos Civis.—Idem.

Antonio Gonçalves de Carvalho.—Idem.

Francisco Cardoso de Oliveira.—Idem.

João Figueiredo de Souza.—Idem.

Maria Martins Duarte.—Idem.

Joaquim Ferreira.—Idem.

Luiz de Souza Monteiro.—Idem, e quanto á eliminacção da palavra menos, nada ha que deferir, pois não figura na inscripcção a supplicante naquella qualidade. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Pinto Ribeiro.—Satisfaca a exigencia.

Augusto Costa & Comp.—Selle o documento de fls. 2.

Faber Tancrède.—Pago o consumo de agua relativo a dous mezes de 1906, transfira-se.

Louise Jeanne A. Bonnard Regal.—Pago o importe em debito, transfira-se nos termos do parecer.

Jeronymo Corrêa Rosa.—Transfira-se.

SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Movimento do café

	PRIMEIRO TRIMESTRE DA SAFRA JULHO A SETEMBRO				NOVE MESES DO ANNO JANEIRO A SETEMBRO			
	1901-05	1905-06	1906-07	1907-08	1904	1905	1906	1907
ENTRADAS								
Rio de Janeiro.....	997.236	1.134.918	1.241.823	953.935	2.128.437	1.892.591	2.306.381	2.677.673
Santos.....	3.557.814	2.994.038	4.291.778	2.768.943	4.761.302	4.468.633	5.721.239	8.629.678
Victoria.....	139.810	95.825	113.957	112.571	315.941	246.977	231.326	332.976
Bahia.....	45.642	22.916	30.923	90.645	83.919	94.591	148.336	133.329
Outros portos.....	2.621	1.381	3.840	3.314	17.587	8.629	21.837	10.595
Total.....	4.731.183	4.249.051	5.682.323	3.929.413	7.312.189	6.711.426	8.479.149	11.787.755
SAÍDAS PARA O EXTERIOR								
Rio de Janeiro.....	891.837	801.726	791.163	1.373.494	2.056.546	1.537.242	1.819.220	2.516.131
Santos.....	2.338.499	2.246.870	2.761.249	2.906.049	4.210.707	4.712.357	5.050.211	8.642.895
Victoria.....	130.810	95.825	113.957	112.571	315.941	246.977	231.326	332.976
Bahia.....	45.642	22.916	30.923	90.645	83.919	94.591	148.336	133.329
Outros portos.....	2.021	1.384	3.840	3.314	17.587	8.629	21.837	10.595
Total.....	3.407.409	3.168.741	3.701.137	4.486.073	6.689.703	6.610.706	7.320.960	11.539.425
VALOR DAS SAÍDAS PARA O EXTERIOR N. 7, NOVA YORK. P. A. D.								
Rio de Janeiro.....	36.976.859\$	24.245.234\$	23.837.503\$	34.586.196\$	82.103.617\$	51.316.720\$	55.151.399\$	60.647.523\$
Santos.....	90.258.003\$	62.873.406\$	82.163.330\$	85.270.788\$	162.593.375\$	141.432.819\$	151.405.057\$	259.479.286\$
Victoria.....	5.447.986\$	2.920.466\$	3.407.407\$	2.623.479\$	12.788.273\$	8.121.956\$	8.479.677\$	9.236.049\$
Bahia.....	1.096.42\$	592.761\$	923.314\$	2.546.173\$	3.259.218\$	3.080.762\$	4.304.129\$	3.673.402\$
Outros portos.....	97.423\$	41.535\$	116.859\$	91.733\$	580.370\$	301.723\$	633.571\$	329.956\$
Total.....	134.470.699\$	90.673.515\$	110.458.409\$	125.118.374\$	261.324.887\$	201.233.986\$	219.721.730\$	342.366.216\$
AO CAMBIO DO DIA								
Rio de Janeiro.....	1.843.448	1.718.518	1.616.467	2.187.161	4.109.611	3.351.448	3.718.002	4.409.021
Santos.....	4.527.578	4.491.971	5.622.655	5.316.161	8.182.921	9.262.594	10.212.750	16.318.337
Victoria.....	271.950	209.713	232.623	161.527	641.272	516.974	573.470	581.011
Bahia.....	84.617	42.125	63.906	159.661	163.176	190.823	292.325	230.554
Outros portos.....	4.857	2.919	8.027	5.752	23.929	18.036	46.103	20.788
Total.....	6.732.420	6.464.376	7.543.673	7.863.265	13.125.000	13.339.880	14.847.615	21.559.766
TENDAS DECLARADAS								
Rio de Janeiro.....	337.000	494.000	920.000	763.000	1.230.000	1.022.000	1.739.000	2.423.350
Santos.....	1.111.500	1.582.270	2.994.360	1.098.488	2.911.500	3.203.860	4.173.977	7.462.331
Total.....	1.498.500	2.076.270	3.914.360	2.161.488	4.141.500	4.225.860	5.912.937	9.885.681
PREÇOS CORRENTES								
<i>Máximo</i>								
Rio, tipo n. 7, por 10 kilos.....	73013	48902	58174	38813	73553	63462	58174	48667
Santos, Good average, por 10 kilos.....	48600	48000	48133	38800	63400	58200	48433	38900
Nova York, disponível, n. 7, por libra.....	8,62c	8,87c	8,87c	6,50c	9,12c	8,93c	8,87c	7,37c
<i>Mínimo</i>								
Rio, tipo n. 7, por 10 kilos.....	58537	48493	48221	38200	58212	48222	48221	38200
Santos, Good average, por 10 kilos.....	48900	38700	38733	38000	48700	38700	38733	28600
Nova York, disponível, n. 7, por libra.....	7,12c	7,75c	7,75c	6,37c	6,50c	7,50c	7,50c	6,37c
<i>Médio</i>								
Rio, tipo n. 7, por 10 kilos.....	63377	48653	48574	38534	68082	58018	48637	38293
Santos, Good average, por 10 kilos.....	58293	38839	38925	38194	58315	48134	48092	38193
Nova York, disponível, n. 7, por libra.....	7,93c	8,52c	8,44c	6,42c	7,46c	8,20c	8,33c	6,70c
EXISTENCIA EM 30 DE SETEMBRO								
Rio de Janeiro, Na Capital.....	552.919	235.729	514.503	535.532				
Sobrecarga em Nictheroy.....	106.207	156.202	131.227	38.078				
Total.....	559.186	441.931	675.700	573.600				
Santos.....	1.653.541	1.442.304	1.793.273	1.765.347				
Total geral.....	2.217.667	1.884.235	2.469.033	2.339.007				

Evaristo de Araujo Lima, chefe de secção.—J. P. Wileman, director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.912, de 6 do corrente, pagamento de 119\$970, á Western Telegraph & Co. de telegrammas em proveito da Directoria Geral do Serviço de Povoamento;

N. 3.913, de 6 do corrente, pagamento de 2:927\$200, á Imprensa Nacional, de trabalhos executados para a Directoria Geral do Serviço de Povoamento;

N. 3.916, de 6 do corrente, pagamento de 301\$120, a Gonçalves Leite & Almeida, de fornecimentos feitos á Hospedaria de imigrantes.

Requerimento despachado

De D. Adelaide do Nascimento Torres, pedindo certidão acerca do desconto de 3:600\$ do deposito para cumprimento do contracto effectuado na Thesouraria do Estado do Paraná.— Requeira ao Ministerio da Fazenda.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

69ª sessão em 13 de novembro de 1907

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

A's 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Pedro e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.478 — Pará — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Francisco A. de Alencar Mattos. — Negou-se provimento ao recurso, por estar o paciente pronunciado, unanimemente.

N. 2.486 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; paciente, tenente-coronel Theophilo Godoy. — Concedeu-se a ordem, para serem requisitados os esclarecimentos até a sessão de 20 deste mez, do juiz de direito da comarca de Araguary, das razões por que mandou sujeitar ao julgamento do jury Theophilo Godoy, já absolvido em crime de fallencia; e da Relação de Bello Horizonte, sobre a materia da annullação do processo em que foi absolvido o dito Godoy, não obstante o disposto no art. 89 da lei de fallencias, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo, que negava.

Aggravo de petição

N. 584 — Pernambuco — Relator, o Sr. Manoel Espinola; aggravantes, Benevenuto Leite & Comp.; aggravo, Alberto Maia. — Não se conheceu do aggravo, por ter sido preparado fóra do prazo legal, unanimemente.

Appellações civeis

(Sobre embargos)

N. 890 — Capital Federal — Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Manoel Espinola; appellante embargada, a União Federal; appellada embargante, a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro. — Foram desprovidos os embargos, contra o voto do Sr. Cardoso de Castro. Impelidos, os Srs. Amaro Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

N. 1.247 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante, a União Federal; appellado, capitão Alonso de Niemeyer. — Foi reformada a sentença appellada, para ser julgada improcedente a acção, contra os votos dos Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

N. 1.205 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Epitacio Pessoa e Guimarães Natal; appellante, tenente-coronel José Luiz Ozorio; appellada, a União Federal. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente. Impellido, o Sr. Amaro Cavalcanti.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

N. 201 — Bahia — Appellante, a Justiça Federal; appellado, Firmo José de Souza. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 292 — Bahia — Appellantes, João Joaquim de Souza Bahiense, José Nelson da Silva Azevedo e a Justiça Federal; appellados, os mesmos. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Appellação civil

N. 1.482 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, os 2ºs tenentes do exercito João José Ferreira do Brito, Candido Carolino Chaves, Miguel de Oliveira Carneiro e outros. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 551 — Capital Federal — Requerente, a Administração das Finanças do Reino de Italia. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 552 — Capital Federal — Requerentes, Ermelinda Laura Nogueira e outros. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

PASSAGENS

Appellações crime

N. 284 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 276 — Ao Sr. Epitacio Pessoa.

Appellações civeis

Ns. 1.292 e 1.403 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Ns. 1.440 e 1.449 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.313 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

Ns. 1.091, 1.356 e 1.145 — Ao Sr. Guimarães Natal.

Ns. 1.192 e 1.232 — Ao Sr. Manoel Espinola.

N. 1.115 — Ao Sr. Cardoso de Castro.

Embargo remettido

N. 1.238 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 495 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Revisões crime

N. 957 — Ao Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.066 — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

Homologação de sentença estrangeira

N. 548 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

COM DIA

N. 1.187 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Ns. 1.281 e 1.297 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

As mesmas já annunciadas, menos as appellações ns. 890 e 1.247.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Em 13 de novembro de 1907

Appellações civeis

N. 1.474 — Goyaz — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Luiz Fleury de Campos Curado.

N. 1.476 — Goyaz — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, José Ardelino Fleury Curado.

N. 1.477 — Goyaz — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Francisco Herculano Fleury Curado.

N. 1.478 — Goyaz — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Antonio Felicio Curado.

N. 1.467 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Felismino José Rabello & Comp.

N. 1.458 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Pereira, Mattos & Comp.

N. 1.391 — Capital Federal — Appellantes, a Sociedade Anonyma Fabrica de S. João, a Companhia Tecelagem Santa Luzia e a Sociedade Anonyma Fabrica de Anigam Botafogo; appellada, a União Federal.

N. 1.283 — Ceará — Embargante, a União Federal; embargados, João da Costa Bastos & Filhos e outros.

Recurso extraordinario

N. 519 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Carlos Henrique Bon e outros; recorrida, a Camara Municipal.

Recurso crime

N. 185 — Bahia — Recorrente, a Justiça Federal; recorridos, José Antonio de Souza e outros.

Appellação crime

(Sobre embargos)

N. 278 — Bahia — 1ºs appellantes, José Joaquim de Souza Bahiense e Alberto Alves Fernandes; 2º appellante, a Justiça Federal; appellados, Cyrillo Basilio Moreno e outros.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo em 13 de novembro de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos — Secretario, o official Henrique Wanderley.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima e Pitanga.

JULGAMENTOS

Recurso de habeas-corpus

N. 49 — Recorrente, Dr. juiz de direito da quarta vara criminal; recorrido, Jacome Cascaldi. — Negou-se provimento.

N. 50 — Recorrente, Dr. juiz de direito da quarta vara criminal; recorrido, Manoel Lopes Braz. — Negou-se provimento.

N. 51 — Recorrente, o Dr. juiz de direito da terceira vara criminal; recorrido, José Augusto Anesi. — Negou-se provimento.

N. 52 — Recorrente, o Dr. juiz de direito da quinta vara criminal; recorrido, Antonio Carreira. — Negou-se provimento.

Sessão de camaras reunidas em 13 de novembro de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos — Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Lima Drummond, Afonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Gama e Souza, Bulhões Pedreira, Enéas Galvão e Nabuco.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 3.007 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; embargante, Segundo Santhiago Causa; embargada, Cecilia Pessanha Causa. — Foram recebidos os embargos para, reformando o accordam embargado e com elle a sentença appellada, julgar procedente a acção, contra os votos dos Srs. desembargadores Gama e Souza, Afonso de Miranda e Lima Drummond. Impedido o Sr. desembargador Gabaglia.

RECTIFICAÇÃO

Tendo sahido errada a noticia do julgamento do agravo de petição n. 1.034, de novo a publicamos:

Relator, Sr. desembargador Gama e Souza; aggravante, João de Almeida Cae saes; aggravado, João Soulé. — Deu-se provimento, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Montenegro.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.903 e 3.014. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.782. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 612, 689, 3.025 e 3.189. — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Appellações civeis

Ns. 50, 2.943 e 458. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 27. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 121, 336 e 374. — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 68 e 83. — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 223, 376, 406, 619 e 3.079. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 132, 153, 711, 2.285, 3.161 e 23. — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Appellações crimes

Ns. 309 e 312. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 331. — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ci. eis

Ns. 106 e 425

Crimes

Ns. 207, 235, 233, 291, 324 e 353.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Julgamento de embargos em junta

Pelo presente edital faço publico que, pelo meritissimo juiz Dr. Cicero Seabra, foi designado o dia 19 do corrente mez, à 1 hora da tarde, para ter logar a reunião da junta de juizes do commercio affin de serem julgados os embargos de nullidade e infringentes da sentença que deu provimento à appellação interposta na 4ª Pretoria por Luiz Hermany & Comp., nos autos de acção summaria que os mesmos movem a José Schmidt. Outrosim são, pelo presente, convocados os juizes revisores. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1907. — O escrivão, Francisco de Borja de Almeida Corte Real.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De ordem do Exm. Sr. Dr. juiz faço publico que, quinta-feira, 14 de novembro do corrente, à 1 hora, serão julgados em junta de juizes de direito das varas civeis os embargos de nullidade da 5ª Pretoria, e embargante Manoel Ferreira Cardoso, e embargado Dr. Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, e embargos de declaração da 5ª Pretoria Auler & Comp., embargante e o embargado Augusto Barthel embargante, em 13 de novembro de 1907. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação de credores do negociante Agostinho Blanc, estabelecido à rua Frei Caneca n. 71, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 23 de novembro do corrente anno, às 2 horas da tarde, para dizerem sobre verificação e classificação do credito e, estes approvatos, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos, e uma comissão fiscal de dous membros; que liquidem os bens das massa, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial, desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital convocam-se os credores do negociante Agostinho Blanc, estabelecido à rua Frei Caneca n. 71, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 23 de novembro do corrente anno, às 2 horas da tarde, à rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Forum, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvatos, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros, para liquidação definitiva da massa, sendo que os credores podem ser representados por procuração, e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de, à revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 13 de novembro de 1907. Eu, Francisco, de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Cicero Seabra.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De segunda praça, com 10 % de abatimento e 10 dias de prazo, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da Segunda Vara Civil nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com 10 % de abatimento e 10 dias de prazo virem, ou delle conhecimento tenham, que, findo o referido prazo, no dia 14 de novembro proximo, irão à praça, de accordo com a petição do teor seguinte: Sr. juiz de direito da Segunda Vara Civil. — Diz Domingos Pereira Gonçalves, inventariante dos bens deixados por Joaquim José Ferreira Guimarães, que os immeveis hoje levados à primeira praça, não encontraram licitantes pelo que requer se dege V. Ex. mandar expedir editaes de segunda praça, guardando o prazo e mais formalidades legais. P. a V. Ex. deferimento, E. R. M. Rio, 23 de outubro de 1907. — O advogado, E. V. Catta Preta. Estava devida-nente sellada. Despacho: Sim. Rio, 23 de outubro de 1907. — Geminiano da Franca. Cujos bens irão à praça no dia acima designado à rua dos Invalidos n. 123, ao meio, dia logo após a audiência deste juizo, por quem maior lance offerecer com 10 % de abatimento sobre a avaliação, que se acha em cartorio, dos predios à rua do Senhor de Mattosinhos n. 82 e 63, freguezia do Espirito Santo. E quem pretender arrematar-os deverá comparecer no logar e hora acima designados; advertindo que as audiencias deste juizo tem logar às segundas e quintas-feiras, às 12 horas da manhã. E para constar manlou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados no logar do costume, do que será livrada a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 29 de outubro de 1907. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Geminiano da Franca.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %.

O Dr. João Buarque de Lima, juiz em exercicio da 3ª vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que este edital le 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem, ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 14 do corrente, logo após a audiência deste juizo, que terá logar ao meio-dia, o official de justiça que estiver de semana servindo de porteiro, à porta do Forum, à rua dos Invalidos n. 108, levará a publico pregão de venda e arrematação, pela 2ª vez, por não ter achado licitantes na primeira praça, e com abatimento de 10 % de sua avaliação, affin de serem arrematados por quem maior lance offerecer sobre o respectivo liquido, os bens abaixo mencionados, penhorados na execução que Antonio Martins Costa move a Domingos Reinaldi e vão à praça para pagamento da dita execução, a saber: cantaria da frente do predio n. 35 da rua Visconde do Rio Branco, que está em demolição, achando-se de pé a dita frente, que tem 12m, 15, tendo cinco portas no pavimento terreo, cinco janellas no primeiro andar e cinco janellas no segundo andar; as portadas também são de cantaria lavrada, assim como as quadras das janellas do primeiro andar.

sendo que as do segundo andar são de cantaria lisa; tudo avaliado em 5.000\$, abatendo-se 10 %, fica o liquido de 4.500\$, base para a arrematação. Assim, convindo a todos os que pretenderem arrematar a referida cantaria, portadas, quadras de janelas e tudo o mais que fizer parte da dita frente do alludido predio n. 35 da rua Visconde do Rio Branco, desta cidade, em demolição, a comparecerem no referido dia, hora e lugar, assim dos mesmos bens serem arrematados por quem maior lance offerecer sobre a dita base de 4.500\$000. E, para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar publico do costume, do que o official de justiça, que estiver de semana, servindo de porteiro, lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1907. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subescrevi. — João Buargue de Lima.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação de devedores ausentes, com o prazo de 60 dias

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias virem, que a este juizo e cartorio do escrivão que este subescreve, foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. pretor da 6ª pretoria.—Diz Roberto Reyhner, domiciliado nesta Cidade, que tendo effectuado o pagamento do imposto predial devido pela metade dos predios, á rua S. Francisco Xavier ns. 49 A e 51, pertencentes aos herdeiros de seu fallecido socio Jean Marie Ambroise Bouchet, também conhecido por Ambroise Bouchet, herdeiros que são: o pae deste de nome Jean Bouchet e seus filhos Emilio Bouchet, Paulo Bouchet, Luiz Bouchet e Marie Antoinette Bouchet, casada com Antoine Ryberol, ausentes na Europa, em lugar incerto e não sabido, com excepção de Emilio Bouchet, que se acha nesta cidade, no Hotel dos Estrangeiros, á praça José de Alencar, zona que pertence á jurisdição desta pretoria, quer haver o pagamento da importancia de 678\$42, que despendeu com esse pagamento, juros da móra e custas, e por isso vem requerer a V. Ex. se digne de mandar intimar o réo existente nesta cidade, e bem assim passar editaes de citação dos outros réos ausentes em lugar incerto e não sabido para, na primeira audiencia que se seguir ao prazo das citações, fallarem aos termos de uma acção summaria, em que se lhes pede o pagamento da referida quantia, juros da móra e custas, ficando intimados para todos os termos da causa, até sentença final e sua execução. O supplicante, no arresto que, como medida preliminar da acção, para garantir a execução desta, já justificada ausencia dos supplicantes, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e como o arresto deve ficar appenso a este processo, medida que o supplicante requer, pede a V. Ex. a dispensa de nova justificação. O supplicante ainda pede venia a V. Ex. para ponderar que é co-proprietario dos predios da rua S. Francisco Xavier ns. 49 A e 51, e além disso estava autorizado a effectuar os pagamentos dos alludidos impostos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1907. — João Victorio Paulo Junior. Na qual foi proferido o despacho do teor seguinte: A. Justifico o supplicante a ausencia dos supplicados, porque o arresto só poderá ficar em appenso aos autos, depois de passado em julgado a sentença nelle proferida. Cite-se o réo pre-

sente. Rio, 5 de novembro de 1907.—Ed. Rego. E por força deste despacho, foi produzida a justificação de ausencia e julgada pela sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a presente justificação, para que surta os effectos logaes e, a vista da prova feita por ella, mando que se passem os editaes de citação requerida, com o prazo de 60 dias. Appense-se aos autos de acção principal; custas pelo supplicante. Rio, 8 de novembro de 1907.—Edmundo de Almeida Rego. E por força desta sentença, se passaram o presente e outro de igual teor, para ser afixado no lugar competente e publicado pela imprensa, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de novembro de 1907. Eu, Antonio Affonso Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subescrevi. — Edmundo de Almeida Rego.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Francisco João Muniz, na forma abaixo

O Dr. José Noddin de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo Francisco João Muniz, denunciado pelo Dr. promotor adjunto em exercicio nesta pretoria, como incurso no art. 303 e § 5º do art. 39 doCodigo Penal, para se ver processar e julgar sob pena de revelia. As audiencias criminaes neste juizo teem logar á rua Dr. Manuel Victorino n. 71, estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis, ás 11 1/2 horas da manhã, do que para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1907. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subescrevi. —José Noddin de Almeida Pinto.

NOTAS ECONOMICAS

A exportação brasileira excede a importação estrangeira, relativamente aos principais mercados, havendo no computo total um grande saldo.

A seguinte estatística o demonstra:

	Importação	Exportação
Estados Unidos....	10.333.059\$	53.611.800\$
Grã Bretanha....	23.763.217\$	31.192.716\$
Allemanha.....	12.628.662\$	23.262.299\$
Francia.....	6.605.047\$	12.335.499\$
Hollanda.....	382.073\$	4.606.334\$
Republica Argentina.....	8.139.046\$	3.212.500\$
Belgica.....	3.128.600\$	2.700.580\$
Portos da Grã Bretanha.....		2.635.440\$
Uruguay.....	2.914.566\$	1.636.317\$
Austria.....	1.469.645\$	1.120.644\$
Portugal.....	5.091.204\$	1.330.25\$
	82.948.768\$	139.655.667\$

Em igual periodo de 1906..... 61.275.320\$ 113.637.507\$

Os principaes productos importados do janeiro a março de 1907 foram:

Gado asinino.....	134.494\$
Algodão em fio.....	349.574\$
Lã em fio.....	711.080\$
Pinho em tóros, pranchões, etc.	2.415.738\$
Tecidos de algodão.....	15.512.638\$
Arame de ferro e aço.....	1.213.33\$
Tecidos de lã.....	3.195.957\$
Machinas eapparelhos.....	0.634.451\$
Seda.....	1.003.457\$
Banha.....	5.025.238\$
Batatas.....	1.166.504\$
Conservas e extractos de carne	214.811\$
Legumes.....	437.849\$
Farinha de trigo.....	7.630.700\$
Fructas verdes.....	425.514\$
Milho.....	205.232\$
Queijos.....	631.450\$
Xarque.....	4.944.308\$

Exportamos, no mesmo periodo, os seguintes productos:

Couros.....	8.852.429\$
Pelles.....	4.126.574\$
Algodão em rama.....	14.645.583\$
Borracha.....	87.703.697\$
Chifres.....	202.95\$
Linguas seccas.....	14.832\$
Lã.....	293.745\$
Manganez.....	1.795.993\$
Cacão.....	5.795.532\$
Caroço de algodão.....	962.175\$
Castanhas.....	885.810\$
Cera de carnaúba.....	3.192.956\$
Farinha de mandioca.....	177.002\$
Fumo.....	7.300.000
Matte.....	5.361.00\$
Café.....	100.600.000\$
Piassava.....	164.000\$

e mais uns 100 productos.

O calculo dos valores é feito em ouro.

O Economista Europeu, referindo-se ao novo emprestimo contrahido pelo Estado de Minas Geraes, exara os seguintes conceitos:

Nos estudos, que temos publicado sobre as finanças do Brazil, mostramos a situação exacta dos diversos Estados e é sabido que, entre elles, Minas Geraes, distingue-se por seu desenvolvimento economico, pela boa situação de suas finanças e por sua habil administração. Seu territorio, de 575.000 kilometros quadrados, presta-se a todas as variedades de produção brasileira: o café é uma importante fonte de riqueza e a cultura dos cereaes occupa alli grandes trechos de terra, a industria pecuaria é praticada em larga escala, e é de justiça render homenagem á sagacidade do governo de Minas, porfando em resguardar o Estado contra os perigos da monocultura.

Demais, por toda parte se enco tram abundantes minas de ouro, prata, estanho, cobre, chumbo, ferro, platina, mercúrio, manganez e jaspe. Ha 15 minas companhias de minas de ouro, das quaes, a da Passagem, accusou, em 1906, uma produção de 19.000.000 francos.

O manganez, tão procurado hoje para fabricação do aço, existe em jazidas consideraveis; só nos nove primeiros mezes de 1903 foram exportadas, pelo porto do Rio de Janeiro, 105.000 toneladas.

O Brazil é o segundo productor de manganez e só o Estado de Minas o explora. Sua rede ferrea era, em 1896, de 1.859 kilometros de desenvolvimento e em 1904 de 3.886.

No ponto de vista financeiro, nota-se que o orçamento de 1905, se encerrou com 36.500.000 francos de receita contra 35.300.000 de despesas.

Sua divida, tanto exterior como interior, é de 123.491.500 francos ou cerca de 27 francos por habitante

Vê-se que o empréstimo actual augmentará pouco sensivelmente os encargos do Estado, sendo, demais, destinado a despesas productivas, contribuindo para activar-lhe o desenvolvimento.

A Rússia conta 10 universidades com cerca de 25.100 estudantes; são ellas:

Fundada	Estudantes
Dorpat.....	1632 1.908
Helsingfors.....	2.640
Karkov.....	1804 1.380
Kasan.....	1804 1.235
Kiew.....	1832 3.003
Moscou.....	1755 5.483
Ojessa.....	1835 2.066
Petersburg.....	1819 4.503
Tomsk.....	1888 700
Varsovia.....	1869 1.400

Ha em França 44.099 professores nos quadros do ensino publico e particular, em todos os grãos; ou sejam 115 para 10.000 habitantes.

Informa a *Revue de Statistique*: As estatísticas officiaes, publicadas pelo governo argentino, demonstram um notavel augmento de entradas de immigrants, apesar de ter sido abandonado o systema de passagens gratuitas.

Em 1906 entraram 252.533 immigrants, em 1881, sob o regimen de passagens gratuitas, entraram 218.744. Em 1904, 125.567; em 1905, 177.117; as entradas, pois, de 1906, subiram a mais do dobro desle 1904.

As subidas em 1906 attingiram a 60.124, sendo a porcentagem em relação ás entradas de 23.80, quando, em 1905, foi de 24.20 e de 76.80, em 1902.

Pelas nacionalidades:

Italianos.....	127.576
Hespanhóes.....	79.287
Russes.....	17.494
Austriacos.....	4.237
Francezes.....	3.698
Allemaes.....	2.178
Inglezes.....	1.620
Montenegrinos.....	1.081
Portuguezes.....	885
Brazileiros.....	608

A população do Canada tem crescido na seguinte escala:

	Almas
1801.....	240.000
1825.....	581.000
1851.....	1.842.000
1831.....	3.090.000
1871.....	3.635.000
1881.....	4.324.810
1891.....	4.833.239
1901.....	5.371.315
1907.....	7.000.000

A produção mineral do Mexico, nos ultimos annos, tem sido a seguinte:

	1904	1905	1906
Ouro.....	1.072	2.836	3.167
Prata.....	7.907	6.552	12.649
Cobre.....	2.383	2.983	2.865
Chumbo.....	432	550	496
Outros metaes..	185	111	193

Durante muitos annos o Mexico disputou aos Estados Unidos prioridade na produção da prata e excedeu-os no periodo de 1899—1904. Em 1906 produziu 55.000.000 onças, enquanto que os Estados Unidos produziram 56.200.000, sendo a produção mundial de 158.000.000 onças. Em 1906 existiam no Mexico 1.572 minas de ouro; 6.467 produzindo ouro e prata; 5.431 de prata; 1.373 de ouro, prata e cobre; 1.317 de ouro pra a e chumbo; 262 de ouro e cobre; 794 de prata e cobre; 314 de prata, cobre e

chumbo; 3.518 de prata e cobre; 4 de prata e magnésium; 5 de prata e mercurio; 52 de antimonio; 81 de sulfú; 1 de bismutho; 970 de cobre; 211 de cobre e ferro; 25 de cobre e chumbo; 40 de estanho; 5 de turmalina; 383 de ferro; 9 de manganéz; 151 de mercurio; 21 de opala; 94 de chumbo; 6 de sal de gemma; 1 de turqueza; 49 de zinco.

Actualmente, informa o *Economiste Européen*, ruma grande actividade na exploração dessas riquezas.

As receitas ordinarias do Mexico teem excedido as despesas, nas seguintes proporções, em piastras:

1899-1900	6.316.438 ou 10.90 %.
1900-1901	3.575.718 ou 6.02 %.
1901-1902	3.035.535 ou 4.83 %.
1902-1903	7.800.893 ou 11.43 %.
1903-1904	10.032.157 ou 13.22 %.
1904-1905	12.931.090 ou 16.33 %.
1905-1906	22.505.712 ou 28.32 %.

Durante os 12 ultimos annos, as receitas publicas passaram de 43.945.099 a 101.972.623 piastras, ou um augmento de 58 026.924 piastras, 132 %, e as despesas de 41.372.000 a 79.456.911 piastras, ou um augmento de 38.084.911, 92 %.

A circulação metalleja, refere a ultima mensagem presidencial, continuou a augmentar: de 60 milhões de piastras, que era em abril ultimo, subiu a 68 milhões; no mesmo periodo, a quantidade de moeda divisória, prata, passou de 22 a 31 milhões de piastras.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedir malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orila*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Guabara*, para Villa Bella, Santos, S. Francisco, e Itajahy, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Grão Pará*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará e Maranhão, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Guajará*, para Mossoró, Macaú e Aracaty, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pela *Ebcnerer* (barca), para Boston, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 4.

Pelo *Louise*, para Antuerpia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Muquy*, para Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Lasio*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Cap Roca*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 8 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.046	497	1.543
Entraram.....	31	12	43
Sahiram.....	20	14	34
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	1.053	493	1.546

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 524 consultantes, para os quaes se aviaram 566 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

—E no dia 9:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.053	493	1.546
Entraram.....	28	7	35
Sahiram.....	7	8	15
Falleceram.....	4	4	8
Existem.....	1.070	488	1.558

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 257 consultantes, para os quaes se aviaram 264 receitas.

Fez-se 1 extracção de dentes.

—E no dia 10:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.070	483	1.558
Entraram.....	18	14	32
Sahiram.....	13	9	22
Falleceram.....	4	—	4
Existem.....	1.071	493	1.564

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 364 consultantes, para os quaes se aviaram 389 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 12 do novembro de 1907 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	0/0					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	756.15	20.7	15.79	87.0	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.55	20.5	15.75	88.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.33	20.5	15.75	88.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.41	20.5	15.75	88.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.31	24.4	15.81	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.40	20.8	16.21	89.0	NE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	7....	755.85	21.0	16.78	91.0	NE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8....	755.88	21.8	16.29	84.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	9....	755.52	23.2	16.80	79.8	WNW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	10....	755.14	24.8	16.88	72.4	N	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	—	—	—
	11....	754.75	26.6	18.28	70.8	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	—	—	—
	12....	754.28	28.0	18.57	66.0	N	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	1.60	—	—
	13....	754.03	26.6	17.55	67.4	S	5	Bom	—	5	—	—	—	—	—
	14....	753.40	26.0	17.92	71.4	SW	5	Bom	—	8	—	—	—	—	—
	15....	753.25	25.4	16.83	69.6	SW	5	Incerto	—	9	—	—	—	—	—
	16....	754.12	24.2	16.53	74.6	SW	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	17....	754.43	23.6	16.90	78.0	SW	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18....	754.79	23.2	17.14	81.0	W	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19....	755.10	22.9	17.15	82.9	S	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	20....	755.79	22.7	16.76	81.8	ESE	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	21....	755.38	22.4	16.93	84.0	ENE	5	Bom	—	9	—	—	—	—	—
	22....	755.46	22.0	17.19	87.6	ENE	2	Bom	—	6	—	—	—	—	—
	23....	754.86	21.6	17.09	89.0	SSE	2	Bom	—	2	28.6	28.3	19.8	—	—
	24....	754.71	20.8	17.48	90.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A's 2 hs. 55 ms. p. trovejou no quadrante NW e chuveitou das 7 hs. 55 ms. p. ás 8 hs. 10 ms. p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 12 — 11 — 07 = 9° 06' 25."0 N W

Secção de Meteorologia, 13 de novembro de 1907—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9-hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m 761.92	° 25.8	m/m 20.12	° 26.90	S. Paulo.....	m/m 761.31	° 16.0	m/m 12.09	° 21.15
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	762.48	22.0	15.47	18.00
Parnahyba.....	—	—	—	27.00	Paranaguá.....	761.39	24.5	16.34	21.45
Fortaleza.....	762.19	28.9	19.96	27.85	Curityba.....	761.29	20.3	10.91	20.05
Natal.....	762.60	28.3	18.58	27.05	Guarapuava.....	760.32	21.5	12.73	19.60
Parahyba.....	—	—	—	27.50	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	763.08	28.8	20.43	27.03	Posadas (x).....	761.00	25.0	17.81	23.50
Joazeiro.....	760.16	28.6	10.46	31.95	Florianopolis.....	760.65	20.8	15.57	21.10
Maceió.....	—	—	—	26.25	Corrientes (x).....	763.80	20.0	15.73	27.25
Aracaju.....	763.05	26.7	19.41	25.15	Itaqui.....	759.19	20.2	14.01	24.45
Ondina (Bahia).....	761.90	28.6	19.34	25.50	Porto Alegre.....	761.98	23.4	18.80	15.20
S. Salvador.....	762.28	26.1	18.58	26.25	Santa Maria.....	758.87	21.0	15.12	23.75
Ilhéos.....	762.38	28.4	21.28	25.85	Bagé.....	762.84	20.5	11.55	23.40
Cuyabá.....	766.76	25.0	21.57	24.75	Rio Grande.....	761.78	20.8	13.16	23.95
Uberaba.....	—	—	—	—	Cordoba (x).....	765.00	7.0	13.68	24.60
Victoria.....	760.39	24.0	19.15	22.75	Rosario (x).....	765.70	16.0	12.09	23.50
Barbacena.....	759.19	21.0	15.12	19.20	Mendoza (x).....	765.50	15.0	7.37	25.50
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	764.00	6.0	12.09	20.00
Campinas.....	759.81	23.4	12.37	21.05	Montevideo.....	763.50	15.0	10.60	15.75
Capital (Rio).....	761.29	23.1	16.69	24.05					

Em Florianopolis relampejou, trovejou na tarde e ao anoitecer de hontem, chovendo, a intervallos.
 No Rio Grande chuveitou na tarde de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo tendendo a tornar-se bom. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

Obituário— Sepultaram-se, no dia 5 de novembro de 1907, 42 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	42
Do sexo feminino.....	23
Do sexo feminino.....	19
Maiores de 12 annos.....	42
Menores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	18
Indigentes.....	42
Indigentes.....	11
E no dia 6, 41 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	33
Estrangeiras.....	8
Do sexo masculino.....	41
Do sexo feminino.....	24
Do sexo feminino.....	17
Maiores de 12 annos.....	41
Menores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	41
Indigentes.....	5
E no dia 7, 35 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	28
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	16
Do sexo feminino.....	19
Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	11
Indigentes.....	35
Indigentes.....	8

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.339

Carlos Emilio Antunes, estabelecido á rua General Camara n. 286, adopta para distinguir um especifico de seu fabrico a marca acima, consistente de um medalhão sobre raios, contendo o monogramma das letras C—A—ladeado superiormente do titulo «Antipaludina» e dos dizeres «do Dr. Antunes — Essencia tripla das tres quinas. O mais energico e inaltivel especifico contra as febres palustres, affecções beribericas e nevralgias paludosas». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será applicada ás garrafas que contiverem o dito producto. Sobre estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1907. — Carlos Emilio Antunes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 9 de outubro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 5.359 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1907, O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 3.360

Carlos Emilio Antunes, estabelecido á rua General Camara n. 286, adopta para distinguir um lumbricida de seu fabrico a marca acima collada consistente de um quadrangulo arredondado na parte superior, guardado de filetes e bordaduras, vendo-se uma pequena faixa com o nome «Lumbricida» e

em seguida os dizeres «Vegetal-Ricino Matruiz de Antunes» e o modo de usar. Por cima da faixa vê-se um desenho representando um verme. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será applicada ás caixinhas que contiverem o dito producto. Sobre estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1907.—Carlos Emilio Antunes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 9 de outubro de 1907.

Registrada sob n. 5.360, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 3.361

Carlos Emilio Antunes, estabelecido á rua General Camara n. 286, adopta para distinguir um elixir de seu fabrico a marca acima, consistente de uma elypse, tendo sobreposto um desenho de ornato em cuja parte superior veem-se as palavras: «Quina Quinimum» e n. uma faixa preta, seguindo-se os dizeres: «Phosphorato Antunes—Extracto completo das tres quinas—Elixir vinhoso—Rio de Janeiro. Unico fabricante C. Antunes». Outras inscrições completam o rótulo. A referida marca, que poderá variar de cores e de dimensões, será applicada ás garrafas que contiverem o dito producto. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1907.— Carlos Emilio Antunes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 9 de outubro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.361, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 outubro de 1907.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Estado do Ceará

Certifico que a marca pertencente a Philomeno Gomes, registrada na Junta Commercial do Ceará, sob n. 63, foi depositada nesta Junta em 24 de outubro do corrente anno, com a folha A Republica em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de novembro de 1907 — Honorio de Campos, official maior. Estavam colladas estampilhas no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 12 de novembro de 1907..... 2.793:431\$430

Idem do dia 13:

Em papel.. 204:112\$933
Em ouro.... 133:168\$584

337:231\$523

3.130:712\$962

Em igual periodo de 1906 3.163:866\$885

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de novembro de 1907

Interior..... 6:680\$672

Consumo:

Fumo..... 3:621\$500
Bebidas..... 1:798\$400

Calçado.....	560\$000
Perfumarias...	826\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	496\$000
Vinagre.....	64\$000
Conservas.....	1:750\$000
Chapéos.....	1:830\$000
Tecidos.....	5:658\$300
Registro.....	280\$000
	16:884\$200

Extraordinaria..... 4:609\$251

Depositos..... 113\$000

Renda com applicação especial..... 2:153\$861

Total..... 30:440\$984

Renda dos dias 1 a 12 de novembro de 1907..... 639:552\$010

669:992\$994

Em igual periodo de 1906.... 678:934\$239

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscrição para o concurso ao provimento do lugar de medico dos pavilhões de molestias infecciosas-intercorrentes do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscrição, que deverá encerrar-se no dia 3 de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feitas pelos membros da commissão examinadora.

Directoria de Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 4 de outubro de 1907. —Pelo director geral, Manoel Ferreira de Araujo e Silva, 1º official.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. vico-director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscrição para o concurso ao lugar de substituto da 12ª secção, a qual será encerrada a 25 de novembro vindouro.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 23 de agosto de 1907. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Guarda Nacional

Pelo presente edital são chamados o capitão José de Macedo Paes, os tenentes Josino Antunes Suzano e Pedro Maria de Azavedo, os alferes Joaquim de Abreu Teixeira, Estevam

Ferreira Barbosa e Alfredo Lazaro de Jesus Carvalho, officiaes aggregados ao 18º batalhão de infantaria, para que se apresentem na secretaria desta brigada, installada provisoriamente no quartel do 18º batalhão de infantaria, na estrada de Guaratiba n. 35, dentro do prazo de 30 dias, sob as penas da lei e de accordo com a doutrina do aviso de 12 de março de 1903, sob o n. 383, os quaes se farão acompanhar das respectivas patentes para serem devidamente averbadas. E, para que o referido lhes conste, fiz lavrar o presente que assigno.

Quartel do Commando, 29 de outubro de 1907. — *Fernando Pereira da Silva Continental*, coronel.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica do Sr. Adolpho Freire, á rua Luiz de Camões n. 2, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos, quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Amostra de corante amarello—A analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Amostra de corante roseo—A analyse revelou a existencia da materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Amostra de corante verde—A analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Amostras de fragmentos de amendoas coloridas—A analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Corante orange d'or—A analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Essencia de framboezas—A analyse revelou a existencia de etheros da serie graxa, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica dos Srs. Alexandre Costa & Comp., á rua de S. Pedro n. 152, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados,

pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos, quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Amostra de doce de coco.—A analyse revelou a presenca de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Amostra de anilina.—A analyse demonstrou que a amostra é uma materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Amostra de corante amarello.—A analyse demonstrou que a amostra é uma materia corante derivada do alcatrão da hulha.

Amostra de anilina verde.—A analyse demonstrou que a amostra é uma materia corante derivada do alcatrão da hulha.

Amostra de corante amarello (em soluçao).—A analyse demonstrou que a amostra é de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios na fabrica dos Srs. Alexandre Costa & Comp., á rua de S. Pedro n. 152, e que analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Amostra de doce de abacaxi.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de doce de pecego.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visitoria sanitaria que nellos vao ser effectuada, sob as penas da lei.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 291, dia 21 do corrente ás 11 1/4 horas da manhã.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 293 (barracão), dia 21 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde.

Rua D. Anna Nery n. 169, dia 21 do corrente ás 1 3/4 horas da tarde.

Rua Vieira da Silva n. 3 (estalagem), dia 21 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua do Alto n. 1, dia 23 do corrente ás 11 1/2 horas da manhã.

Rua Cesaria n. 2 (barracão), dia 23 do corrente ás 11 3/4 horas da manhã.

Rua Assis Carneiro n. 80 A, dia 23 do corrente ás 12 1/4 horas da tarde.

Estrada Real de Santa Cruz n. 160, dia 23 do corrente ás 12 3/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse

prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

José Marcelino Pereira de Moraes, residente á rua do Cattete n. 171, multado em 200\$ por ter deixado de cumprir a intimação n. 10.807, relativa ao predio n. 4 da rua Duque Estrada, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Franklin Dutra, residente á rua Marquez de Abrantes n. 102, multado em 125\$ por não ter comunicado a mesma delegacia a vacancia do predio n. 47 da rua Octaviano, infringindo a letra a, do paragrapho unico, do art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Carlindo Alves de Souza, encontrado á rua Barão do Itapagipe n. 88, multado em 125\$ por ter deixado de cumprir a intimação n. 3 322, relativa ao predio n. 184 da rua General Camara, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Conselleiro Narciso Fernandes da Silva Neves, encontrado á rua de S. Pedro n. 12, multado em 125\$ por ter deixado de cumprir a intimação n. 44.665, relativa ao predio da rua da Candelaria n. 13, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Manoel Gonçalves Dias, residente á rua Barão de Mesquita n. 80, multado em 125\$ por não ter comunicado por escripto a vacancia de um commodo do predio n. 1 A da rua Luiz Barbosa, infringindo o paragrapho unico, letra a, do artigo 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica do Sr. Adolpho Freire, á rua Luiz de Camões n. 2, e que analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Pimenta em pó—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Café em pó—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Chocolate de baunilha—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Chocolate homeopathico—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Na fabrica dos Srs. Brilhante & Comp., á rua de S. Pedro n. 198:

Amostra de pecegos em calda—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de morangos em calda—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de carambolas em calda—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de ameixas em calda—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de abacaxi em calda—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de laranja em calda—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de cocada—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de geléa de mamão—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de geléa de melancia—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de marmelada Orange—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de massa de tomates—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

No Trapiche Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 16:

Banha marca Almeida—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Banha marca Navio—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Banha marca H. G.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Banha marca W—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Banha marca Gallo—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo abaixo o resultado dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios na fabrica do Sr. J. P. Magalhães, á rua da Saude n. 119:

Analyse n. 813—A amostra foi remettila ao Laboratorio de Analyses em 10 garrafas de 462 centimetros cubicos de capacidade, arrolhadas com rolhas de cortica communs, cylindricas, sem marca distinctiva e presas por fio de ferro. Todas as garrafas traziam em relevo os dizeres: «Caxambú-Lambary-Cambuquira» e dous rótulos impressos: o menor e superior, azul, com pequena orla branca e os dizeres: «Fonte Caxambú-Don Pedro» em caracteres brancos; o maior de configuração especial, lembrando a da ellipse e terminando em forma de circumferencia em ambas as extremidades, apresentando em toda a superficie e em pequenos caracteres de cor cinzenta-clara os dizeres: «Lambary-Cambuquira-Caxambú» impressos em columnas verticaes, cada columna constituida pelas mesmas palavras, de fundo branco, circumdado por um traço negro e orla dourada, apresenta outras indicações, medalhas, ornatos, etc., os seguintes principaes dizeres: «Empreza» em caracteres brancos em fundo negro, «Caxambú-Lambary-Cambuquira» em caracteres dourados impressos em arcos. A' esquerda da palavra Caxambú e em caracteres negros e obliquos: «Agua mineral natural». A' direita: «Do Estado de Minas Geraes, Brazil». Entre os dizeres: «Caxambú-Lambary-Cambuquira» em caracteres negros e verticaes: «Estas aguas foram analysadas e approvadas por uma commissão de chimicos nomeados pelo Governo e são engarrafadas, sob fiscalização directa do governo de Minas; são acidulo gazoso, supercalinas e indicadas nas molestias gastricas, em diversas molestias dos intestinos, figado, rins, anemia, etc., etc.» Sobre o gargalo de cada garrafa achava-se lacrada uma faixa branca com os seguintes dizeres em parte impressa e em parte em manuscrito:

«Directoria Geral de Saude Publica—Amstras de agua gazosa artificial, apprehendida

pela commissão de fiscalização de generos alimenticios na fabrica do Sr. J. P. Magalhães á rua da Saude n. 119.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1907.—*Antonio Lopes*.—A commissão, Dr. *Raul Baptista*—Pharmaceutico, *Del Vecchio*.

A amostra remettila é de agua commum, artificialmente adicionada de gaz carbonico e decresce por sua composiçao da verdadeira agua de Caxambú da Fonte de D. Pedro.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão de S. Felix n. 73 (laudo de vis-
toria).

Rua Barão de S. Felix n. 69 (laudo de vis-
toria).

Rua Barão de S. Felix n. 75 (laudo de vis-
toria).

Rua Barão de S. Felix n. 122 (laudo de vis-
toria).

Rua Dias da Silva n. 20.

Rua Dr. Bulhões n. 70.

Rua Castro Alves n. 5.

Rua da Praia das Saudades n. 90.

Rua Sorocaba entre os ns. 29 e 33 (ter-
reno).

Rua Sorocaba n. 10.

Rua Senador Euzebio n. 176.

Rua Sara n. 21.

Rua Coronel Pedro Alves n. 14.

Rua da Saude n. 299.

Rua do Livramento n. 69.

Rua do Proposito n. 57.

Rua do Jogo da Bola n. 71.

Rua Acre n. 12.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Caixa de Conversão

De ordem do Sr. director desta repartição, faz-se publico que serão emittidas por esta caixa as notas conversiveis, fabricadas na Inglaterra por Waterlow & Sons, limited, dos valores de 10\$, 20\$ e 200\$, todas á estampa 1ª, série A, cujos caracteristicos são os seguintes:

10\$ (como se vê da descripção abaixo);
20\$ (como se vê da descripção abaixo);
200\$ (como se vê da descripção abaixo);
Caixa de Conversão, 12 de novembro de 1907.—O secretario, *B. de Aguas Claras*.

10\$000—*Anverso*—No centro da moldura o distico «Republica dos Estados Unidos do Brazil» e dentro, de um lado e de outro, a serie e a estampa, seguindo-se em grandes caracteres «A Caixa de Conversão» e a declaração «Pagará ao portador á vista no Rio de Janeiro á importancia deste bilhete em ouro amoeado ao cambio de quinze dinheiros por mil réis valor recebido nos termos da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906».

Esta declaração acha-se disposta em duas partes, cujo centro é occupado por um medallão, com o busto do Sr. Dr. Alfonso Penna, Presidente da Republica, e abaixo, na propria moldura, o valor da nota por extenso.

A' esquerda vê-se a figura de Minerva, descansando a mão direita em um escudo e sustentando com a esquerda a haste de uma

bandeira; á direita, a estrella das armas da Republica, achando-se um pouco acima a numeração de cor azul escuro, sendo que a mesma numeração está repetida á esquerda junto á figura Minerva. O valor em algarismos e por extenso occupa todo o fundo da nota em pequenos caracteres. Nos quatro angulos o valor de 10 em algarismos.

Verso—No centro, o novo edificio da Caixa de Amortização, onde funciona a de Conversão; por cima, em semi-circulo, as palavras «A Caixa de Conversão» e na parte inferior «Republica dos Estados Unidos do Brazil». Nos dous extremos, o valor 10 em algarismos e em plano inferior e por extenso «Dez Mil Réis». Tanto o anverso como o verso são de cor lavana carminada (Magenta).

20\$000—*Anverso*—A' esquerda, o busto do Sr. Dr. Alfonso Penna, Presidente da Republica, e acima, dentro da moldura, a serie e a estampa; á direita, as armas da Republica e abaixo, o novo edificio da Caixa de Amortização, onde funciona a de Conversão, por cima do qual se acha a numeração em tinta carmezim. Na parte central e na propria moldura, o distico «Republica dos Estados Unidos do Brazil» e abaixo, em grandes caracteres «A Caixa de Conversão», seguindo-se a declaração «Pagará ao portador á vista no Rio de Janeiro á importancia deste bilhete em ouro amoeado ao cambio de quinze dinheiros por mil réis valor recebido nos termos da lei n. 1.575 de 6 de dezembro de 1906». Logo depois «Vinte mil réis» em fundo azul e, mais abaixo, a repetição da numeração também carmezim, vendo-se por trás daquella declaração o numero 20, valor da nota, o qual também se acha repetido em menores caracteres nos quatro angulos da moldura e ainda duas vezes na parte inferior da mesma moldura.

Verso—No centro, uma locomotiva; na parte superior, o distico «A Caixa de Conversão» e na inferior «Republica dos Estados Unidos do Brazil», á direita e á esquerda o valor 20 em algarismos, achando-se estes cortados pelas palavras «Mil Réis»; nos quatro angulos «Vinte» por extenso. Tanto o anverso como o verso são de cor azul.

200\$000—*Anverso*—A' direita, dentro de um medallão, o busto do Sr. Dr. Alfonso Penna, Presidente da Republica, vendo-se acima e abaixo desse medallão o valor da nota em algarismos; á esquerda, uma mulher (Caryatides) sustentando á cabeça um quadro onde igualmente se vê o valor 200, que também se repete na base. Na parte superior e dentro da moldura, o distico «Republica dos Estados Unidos do Brazil» e abaixo «A Caixa de Conversão», seguindo-se a declaração «Pagará ao portador á vista no Rio de Janeiro á importancia deste bilhete em ouro amoeado ao cambio de quinze dinheiros por mil réis, valor recebido nos termos da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906». Esta declaração acha-se em duas columnas separadas pelo novo edificio da Caixa de Amortização, onde funciona a de Conversão, a que se segue, em fundo preto, o valor «Duzentos Mil Réis» por extenso, achando-se a numeração em tinta carmezim e a designação da estampa, e ainda mais abaixo o valor «200 mil réis» em grandes caracteres, estando repetida a numeração na parte superior á direita. O valor por extenso, e em algarismos occupa grande parte da nota em typo extremamente pequeno. Este lado é impresso a varias cores.

Verso—Verde escuro; no centro um grupo pastoril; por cima, em semi-circulo, as palavras «A Caixa de Conversão» e na parte inferior, também em semi-circulo, «Republica dos Estados Unidos do Brazil»; nos cantos o valor «200» e lateralmente, por extenso, «Duzentos Mil Réis».

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Faço publico que em sessões realizadas a 7, 8, 9 e 10 do corrente foram, perante a Junta Administrativa, sorteadas 6.000 apolices nominativas do emprestimo nacional de 1897, sendo a sua numeração a seguinte:

4	566	1.263	1.888	2.519	3.244	4.029	4.759	5.340	5.978	6.625	7.184	7.834	8.602	9.117
11	571	1.269	1.908	2.521	3.252	4.030	4.763	5.354	5.985	6.635	7.192	7.845	8.621	9.122
20	586	1.273	1.931	2.532	3.273	4.038	4.768	5.359	6.006	6.639	7.194	7.848	8.627	9.123
31	611	1.314	1.946	2.539	3.320	4.057	4.771	5.363	6.012	6.644	7.200	7.849	8.629	9.130
34	621	1.334	1.972	2.541	3.326	4.079	4.772	5.379	6.024	6.645	7.202	7.855	8.633	9.138
48	633	1.336	1.977	2.543	3.329	4.090	4.784	5.398	6.030	6.665	7.203	7.875	8.650	9.143
65	636	1.338	1.983	2.560	3.330	4.102	4.787	5.405	6.041	6.668	7.213	7.907	8.655	9.142
75	646	1.351	1.934	2.565	3.357	4.106	4.792	5.413	6.047	6.671	7.218	7.911	8.661	9.162
84	662	1.352	1.995	2.574	3.383	4.114	4.823	5.415	6.068	6.672	7.235	7.916	8.665	9.169
85	674	1.354	2.000	2.579	3.392	4.139	4.824	5.435	6.069	6.680	7.238	7.920	8.682	9.175
88	676	1.359	2.007	2.596	3.407	4.140	4.828	5.459	6.074	6.696	7.266	7.936	8.685	9.176
90	680	1.365	2.010	2.597	3.409	4.141	4.838	5.462	6.082	6.717	7.276	7.938	8.683	9.178
93	690	1.366	2.012	2.606	3.416	4.143	4.849	5.470	6.084	6.725	7.277	7.941	8.697	9.179
103	695	1.378	2.017	2.612	3.427	4.174	4.850	5.472	6.085	6.728	7.288	7.943	8.702	9.185
129	699	1.379	2.033	2.633	3.443	4.184	4.853	5.475	6.091	6.729	7.300	7.952	8.710	9.187
138	702	1.381	2.043	2.637	3.444	4.204	4.856	5.477	6.095	6.739	7.303	7.959	8.715	9.197
143	703	1.387	2.031	2.638	3.451	4.210	4.862	5.494	6.097	6.741	7.325	7.969	8.716	9.198
145	714	1.396	2.066	2.640	3.457	4.227	4.875	5.502	6.098	6.743	7.327	7.985	8.717	9.202
157	745	1.399	2.037	2.645	3.473	4.232	4.882	5.503	6.109	6.746	7.328	7.995	8.726	9.207
161	755	1.411	2.071	2.650	3.482	4.236	4.893	5.508	6.120	6.747	7.329	7.996	8.741	9.217
179	761	1.412	2.090	2.653	3.499	4.258	4.898	5.515	6.143	6.760	7.334	8.014	8.743	9.221
187	736	1.421	2.092	2.655	3.504	4.289	4.902	5.523	6.167	6.766	7.335	8.020	8.754	9.227
216	817	1.423	2.105	2.683	3.505	4.299	4.903	5.538	6.183	6.770	7.344	8.030	8.755	9.234
230	837	1.436	2.121	2.700	3.507	4.323	4.906	5.546	6.191	6.781	7.349	8.041	8.767	9.251
242	839	1.448	2.131	2.710	3.515	4.326	4.910	5.547	6.193	6.791	7.362	8.050	8.769	9.262
243	842	1.453	2.134	2.729	3.519	4.343	4.912	5.549	6.198	6.798	7.363	8.051	8.770	9.263
251	843	1.468	2.135	2.731	3.530	4.345	4.916	5.558	6.199	6.806	7.379	8.053	8.773	9.275
269	849	1.472	2.139	2.747	3.550	4.352	4.920	5.560	6.211	6.811	7.381	8.068	8.777	9.282
270	859	1.475	2.147	2.749	3.558	4.358	4.933	5.574	6.218	6.827	7.383	8.090	8.798	9.284
281	867	1.503	2.151	2.758	3.559	4.365	4.944	5.575	6.221	6.836	7.410	8.102	8.834	9.293
284	878	1.523	2.161	2.761	3.573	4.370	4.955	5.582	6.229	6.848	7.418	8.119	8.849	9.299
290	874	1.525	2.177	2.780	3.576	4.374	4.963	5.583	6.237	6.852	7.429	8.130	8.850	9.306
297	881	1.544	2.180	2.791	3.578	4.391	4.964	5.586	6.243	6.865	7.430	8.152	8.851	9.312
301	889	1.545	2.190	2.792	3.596	4.410	4.972	5.604	6.265	6.877	7.432	8.160	8.858	9.314
303	892	1.547	2.194	2.797	3.601	4.411	4.979	5.611	6.297	6.881	7.434	8.171	8.860	9.316
307	898	1.548	2.193	2.818	3.602	4.436	4.981	5.614	6.303	6.892	7.441	8.176	8.876	9.325
309	899	1.552	2.199	2.851	3.624	4.443	5.003	5.615	6.309	6.895	7.449	8.179	8.882	9.326
316	923	1.556	2.216	2.860	3.625	4.452	5.004	5.623	6.316	6.915	7.458	8.215	8.883	9.334
324	937	1.561	2.217	2.880	3.628	4.454	5.015	5.633	6.321	6.930	7.470	8.217	8.891	9.336
330	944	1.568	2.233	2.885	3.629	4.467	5.025	5.646	6.325	6.937	7.471	8.223	8.895	9.355
336	947	1.571	2.236	2.890	3.630	4.473	5.076	5.649	6.335	6.938	7.486	8.251	8.900	9.392
342	950	1.589	2.254	2.894	3.641	4.482	5.098	5.652	6.342	6.942	7.504	8.257	8.910	9.400
355	958	1.601	2.255	2.896	3.662	4.488	5.100	5.653	6.344	6.945	7.507	8.265	8.920	9.403
358	959	1.607	2.271	2.900	3.668	4.489	5.118	5.666	6.352	6.950	7.522	8.271	8.925	9.406
381	962	1.612	2.286	2.911	3.672	4.499	5.119	5.671	6.358	6.953	7.524	8.273	8.926	9.417
385	971	1.622	2.289	2.921	3.674	4.511	5.121	5.681	6.369	6.965	7.525	8.306	8.938	9.418
388	975	1.632	2.299	2.932	3.675	4.516	5.132	5.684	6.375	6.972	7.526	8.317	8.942	9.432
407	988	1.633	2.309	2.934	3.683	4.517	5.136	5.704	6.378	6.985	7.529	8.339	8.947	9.448
414	999	1.636	2.311	2.955	3.688	4.518	5.147	5.728	6.382	6.987	7.532	8.347	8.948	9.452
417	1.006	1.647	2.324	2.956	3.691	4.535	5.149	5.734	6.387	7.003	7.533	8.318	8.955	9.457
419	1.015	1.664	2.332	2.967	3.706	4.539	5.154	5.752	6.391	7.027	7.569	8.359	8.953	9.472
421	1.044	1.674	2.352	2.999	3.711	4.540	5.161	5.756	6.414	7.032	7.580	8.387	8.958	9.491
423	1.055	1.678	2.358	3.023	3.714	4.548	5.164	5.763	6.423	7.037	7.586	8.395	8.965	9.492
436	1.056	1.683	2.363	3.037	3.726	4.550	5.169	5.794	6.431	7.045	7.590	8.404	8.967	9.510
458	1.085	1.684	2.368	3.046	3.728	4.558	5.174	5.808	6.433	7.064	7.598	8.418	8.973	9.512
459	1.088	1.687	2.374	3.050	3.739	4.562	5.194	5.809	6.457	7.067	7.600	8.424	8.974	9.513
461	1.072	1.691	2.376	3.058	3.743	4.565	5.216	5.812	6.435	7.070	7.627	8.429	8.981	9.522
463	1.104	1.704	2.381	3.072	3.747	4.566	5.230	5.826	6.487	7.071	7.629	8.440	8.989	9.527
468	1.106	1.705	2.388	3.076	3.753	4.574	5.232	5.833	6.498	7.072	7.636	8.445	8.991	9.561
469	1.110	1.713	2.390	3.088	3.755	4.580	5.260	5.847	6.505	7.079	7.657	8.449	8.993	9.565
478	1.124	1.733	2.395	3.090	3.784	4.583	5.262	5.853	6.509	7.086	7.659	8.473	8.997	9.576
483	1.131	1.734	2.417	3.093	3.797	4.589	5.265	5.854	6.524	7.094	7.660	8.490	9.012	9.581
487	1.133	1.741	2.425	3.106	3.804	4.617	5.277	5.859	6.533	7.095	7.679	8.492	9.016	9.597
489	1.138	1.764	2.435	3.136	3.812	4.623	5.280	5.862	6.536	7.122	7.688	8.505	9.018	9.608
494	1.143	1.766	2.451	3.165	3.831	4.627	5.282	5.884	6.539	7.123	7.697	8.509	9.023	9.616
495	1.149	1.781	2.461	3.174	3.848	4.633	5.288	5.903	6.560	7.127	7.708	8.510	9.029	9.618
497	1.172	1.800	2.470	3.177	3.860	4.649	5.293	5.911	6.551	7.140	7.710	8.521	9.033	9.622
503	1.180	1.820	2.472	3.185	3.894	4.658	5.296	5.921	6.564	7.154	7.712	8.533	9.053	9.626
505	1.208	1.828	2.495	3.191	3.898	4.666	5.304	5.937	6.567	7.157	7.718	8.538	9.073	9.637
516	1.216	1.839	2.498	3.201	3.902	4.684	5.311	5.944	6.574	7.164	7.723	8.559	9.074	9.647
521	1.244	1.849	2.503	3.216	3.917	4.686	5.315	5.946	6.579	7.165	7.730	8.570	9.077	9.660
531	1.246	1.879	2.509	3.219	3.963	4.705	5.320	5.948	6.580	7.173	7.752	8.576	9.093	9.663
553	1.259	1.875	2.511	3.221	3.965	4.723	5.326	5.966	6.593	7.177	7.803	8.577	9.096	9.664
557	1.261	1.876	2.516	3.225	4.007	4.724	5.332	5.973	6.598	7.179	7.816	8.581	9.102	9.666
562	1.262	1.882	2.518	3.242	4.022	4.746	5.336	5.976	6.613	7.182	7.829	8.588	9.110	9.668

9.681	10.404	11.174	11.981	12.901	13.866	14.579	15.410	16.089	16.710	17.463	18.362	19.073	19.837	20.645
9.691	10.407	11.185	11.988	12.913	13.873	14.581	15.413	16.090	16.716	17.475	18.369	19.078	19.850	20.661
9.740	10.409	11.192	11.993	12.921	13.897	14.582	15.421	16.091	16.722	17.483	18.374	19.086	19.855	20.664
9.745	10.420	11.221	11.997	12.923	13.912	14.581	15.443	16.094	16.727	17.502	18.387	19.089	19.862	20.666
9.747	10.431	11.231	12.001	12.936	13.946	14.591	15.453	16.102	16.729	17.511	18.390	19.093	19.871	20.681
9.754	10.447	11.232	12.017	12.939	13.920	14.593	15.482	16.114	16.735	17.520	18.403	19.107	19.882	20.698
9.762	10.456	11.244	12.022	12.951	13.934	14.611	15.489	16.139	16.766	17.528	18.403	19.109	19.885	20.707
9.763	10.464	11.246	12.023	12.974	13.967	14.623	15.490	16.151	16.769	17.529	18.416	19.110	19.894	20.709
9.783	10.482	11.250	12.027	12.994	13.968	14.626	15.492	16.152	16.775	17.531	18.417	19.116	19.905	20.713
9.798	10.493	11.267	12.032	13.025	13.976	14.629	15.493	16.158	16.783	17.534	18.419	19.126	19.917	20.723
9.810	10.436	11.275	12.092	13.038	13.981	14.641	15.494	16.160	16.788	17.538	18.427	19.131	19.928	20.726
9.812	10.499	11.281	12.110	13.045	13.984	14.648	15.496	16.162	16.800	17.547	18.433	19.132	19.940	20.732
9.842	10.514	11.311	12.142	13.046	13.996	14.671	15.503	16.163	16.806	17.559	18.441	19.147	19.951	20.759
9.849	10.536	11.334	12.144	13.061	14.001	14.672	15.503	16.182	16.827	17.560	18.444	19.153	19.954	20.763
9.852	10.545	11.336	12.150	13.073	14.005	14.673	15.507	16.184	16.844	17.596	18.445	19.157	19.967	20.788
9.855	10.569	11.338	12.167	13.077	14.014	14.676	15.520	16.195	16.875	17.606	18.452	19.161	19.971	20.803
9.863	10.565	11.340	12.171	13.087	14.018	14.689	15.539	16.201	16.878	17.617	18.478	19.162	19.978	20.809
9.875	10.579	11.351	12.174	13.102	14.020	14.710	15.547	16.207	16.901	17.639	18.494	19.168	19.982	20.810
9.879	10.600	11.375	12.180	13.103	14.031	14.728	15.552	16.230	16.903	17.670	18.495	19.173	20.002	20.812
9.880	10.623	11.381	12.181	13.124	14.035	14.740	15.554	16.231	16.908	17.673	18.518	19.179	20.037	20.823
9.881	10.630	11.388	12.182	13.142	14.038	14.743	15.578	16.245	16.929	17.680	18.536	19.184	20.055	20.824
9.897	10.655	11.338	12.189	13.158	14.039	14.752	15.581	16.259	16.933	17.693	18.537	19.207	20.074	20.845
9.904	10.662	11.399	12.194	13.166	14.040	14.761	15.583	16.267	16.936	17.705	18.543	19.216	20.078	20.853
9.917	10.672	11.421	12.196	13.178	14.043	14.762	15.593	16.275	16.938	17.709	18.567	19.204	20.084	20.858
9.936	10.680	11.426	12.202	13.184	14.044	14.767	15.602	16.276	16.941	17.719	18.580	19.328	20.088	20.863
9.912	10.682	11.429	12.205	13.194	14.057	14.781	15.612	16.282	16.949	17.722	18.584	19.354	20.101	20.864
9.944	10.698	11.433	12.221	13.205	14.059	14.782	15.627	16.286	16.956	17.728	18.587	19.372	20.107	20.869
9.900	10.700	11.447	12.225	13.215	14.055	14.792	15.642	16.295	16.974	17.745	18.594	19.387	20.121	20.895
9.952	10.718	11.450	12.238	13.227	14.072	14.795	15.644	16.299	16.996	17.746	18.606	19.388	20.128	20.913
9.954	10.721	11.457	12.240	13.228	14.083	14.810	15.648	16.329	17.000	17.760	18.610	19.399	20.145	20.934
9.984	10.738	11.471	12.244	13.232	14.090	14.827	15.652	16.336	17.009	17.775	18.615	19.405	20.163	20.945
9.985	10.743	11.484	12.251	13.237	14.092	14.828	15.656	16.345	17.019	17.777	18.621	19.410	20.187	20.958
10.000	10.745	11.512	12.263	13.241	14.093	14.831	15.658	16.349	17.022	17.792	18.629	19.418	20.198	20.977
10.007	10.747	11.519	12.265	13.248	14.098	14.845	15.664	16.354	17.035	17.805	18.633	19.434	20.205	21.012
10.017	10.762	11.540	12.291	13.255	14.105	14.846	15.669	16.358	17.045	17.809	18.634	19.435	20.209	21.013
10.039	10.767	11.545	12.293	13.259	14.117	14.854	15.677	16.362	17.057	17.818	18.645	19.447	20.211	21.015
10.055	10.785	11.555	12.301	13.263	14.119	14.865	15.688	16.375	17.067	17.821	18.648	19.451	20.226	21.016
10.064	10.803	11.556	12.307	13.266	14.123	14.877	15.695	16.380	17.038	17.826	18.649	19.452	20.236	21.017
10.06	10.817	11.575	12.310	13.320	14.126	14.879	15.707	16.383	17.069	17.835	18.652	19.462	20.239	21.025
10.072	10.822	11.600	12.332	13.324	14.165	14.885	15.717	16.386	17.071	17.851	18.653	19.477	20.245	21.031
10.073	10.824	11.620	12.359	13.325	14.168	14.887	15.727	16.402	17.078	17.865	18.658	19.484	20.263	21.033
10.083	10.835	11.621	12.369	13.338	14.213	14.892	15.739	16.405	17.102	17.883	18.668	19.491	20.287	21.047
10.097	10.840	11.631	12.379	13.345	14.218	14.903	15.740	16.406	17.117	17.887	18.684	19.513	20.289	21.090
10.099	10.842	11.645	12.390	13.346	14.228	14.911	15.748	16.408	17.152	17.901	18.697	19.523	20.292	21.093
10.127	10.856	11.647	12.405	13.350	14.230	14.912	15.755	16.415	17.153	17.905	18.699	19.537	20.301	21.094
10.128	10.858	11.649	12.408	13.355	14.231	14.922	15.762	16.419	17.160	17.908	18.706	19.539	20.308	21.097
10.129	10.862	11.657	12.426	13.359	14.240	14.926	15.766	16.425	17.171	17.912	18.709	19.544	20.313	21.122
10.130	10.863	11.663	12.438	13.372	14.268	14.940	15.770	16.427	17.181	17.910	18.720	19.550	20.319	21.130
10.150	10.870	11.664	12.447	13.394	14.286	14.941	15.780	16.432	17.186	17.946	18.725	19.561	20.326	21.132
10.151	10.871	11.674	12.452	13.418	14.287	14.944	15.781	16.442	17.204	17.956	18.732	19.563	20.327	21.133
10.159	10.874	11.693	12.453	13.423	14.288	14.947	15.784	16.451	17.214	17.957	18.770	19.574	20.331	21.146
10.16	10.890	11.702	12.482	13.444	14.291	14.952	15.795	16.455	17.216	17.932	18.774	19.579	20.343	21.157
10.172	10.893	11.703	12.483	13.449	14.323	14.965	15.804	16.469	17.227	17.966	18.775	19.580	20.347	21.164
10.186	10.913	11.706	12.493	13.451	14.325	14.992	15.809	16.480	17.234	17.970	18.785	19.594	20.348	21.192
10.188	10.916	11.708	12.500	13.474	14.328	14.994	15.816	16.483	17.235	17.981	18.788	19.606	20.351	21.197
10.189	10.921	11.727	12.509	13.475	14.342	15.010	15.823	16.496	17.238	17.986	18.789	19.613	20.377	21.219
10.207	10.934	11.734	12.539	13.483	14.344	15.014	15.833	16.503	17.241	18.011	18.793	19.614	20.393	21.222
10.20	10.958	11.743	12.564	13.492	14.349	15.023	15.840	16.505	17.243	18.032	18.804	19.619	20.411	21.223
10.211	10.962	11.760	12.570	13.510	14.352	15.040	15.845	16.507	17.255	18.050	18.830	19.622	20.422	21.287
10.218	10.966	11.785	12.576	13.515	14.357	15.062	15.853	16.515	17.290	18.052	18.843	19.623	20.430	21.299
10.219	10.971	11.786	12.589	13.551	14.371	15.072	15.871	16.524	17.300	18.058	18.851	19.642	20.436	21.312
10.223	10.979	11.800	12.609	13.557	14.378	15.077	15.890	16.531	17.305	18.060	18.854	19.647	20.440	21.325
10.226	10.989	11.803	12.613	13.55	14.389	15.110	15.903	16.534	17.314	18.070	18.857	19.650	20.442	21.328
10.239	11.000	11.805	12.638	13.580	14.401	15.119	15.912	16.541	17.323	18.080	18.867	19.655	20.454	21.329
10.241	11.009	11.806	12.661	13.583	14.403	15.134	15.931	16.543	17.327	18.086	18.870	19.657	20.457	21.335
10.245	11.014	11.809	12.672	13.594	14.405	15.136	15.945	16.546	17.331	18.092	18.874	19.661	20.461	21.360
10.251	11.015	11.810	12.678	13.598	14.416	15.141	15.958	16.549	17.333	18.106	18.889	19.665	20.471	21.367
10.254	11.021	11.811	12.684	13.603	14.428	15.162	15.959	16.550	17.336	18.157	18.892	19.679	20.485	21.385
10.266	11.023	11.828	12.690	13.612	14.430	15.163	15.976	16.564	17.339	18.160	18.907	19.690	20.488	21.388
10.269	11.032	11.836	12.693	13.613	14.433	15.166	15.977	16.569	17.341	18.162	18.918	19.702	20.515	21.394
10.272	11.039	11.841	12.705	13.621	14.442	15.171	15.986	16.571	17.344	18.167	18.920	19.706	20.527	21.398
10.275	11.040	11.849	12.717	13.623	14.449	15.180	15.989	16.588	17.346	18.173	18.926	19.710	20.535	21.409
10.293	11.047	11.864	12.											

21.489	22.405	23.299	24.052	24.821	25.447	26.077	26.798	27.703	28.950	29.595	30.255	31.032	31.927	32.689
21.508	22.409	23.295	24.053	24.822	25.454	26.116	26.805	27.708	28.953	29.600	30.256	31.065	31.933	32.696
21.509	22.503	23.284	24.035	24.823	25.472	26.119	26.824	27.722	28.955	29.610	30.281	31.036	31.936	32.701
21.527	22.511	23.285	24.072	24.832	25.473	26.120	26.839	27.726	28.970	29.612	30.304	31.078	31.954	32.713
21.555	22.539	23.299	24.093	24.834	25.475	26.126	26.841	27.729	28.990	29.615	30.305	31.080	31.997	32.719
21.569	22.533	23.307	24.106	24.843	25.486	26.134	26.844	27.733	29.000	29.629	30.320	31.112	32.005	32.744
21.573	22.536	23.321	24.107	24.844	25.487	26.140	26.857	27.741	29.004	29.637	30.326	31.115	32.011	32.749
21.575	22.515	23.324	24.109	24.841	25.500	26.157	26.872	27.762	29.008	29.642	30.334	31.120	32.030	32.769
21.581	22.550	23.343	24.111	24.865	25.512	26.165	26.875	27.782	29.009	29.643	30.342	31.123	32.053	32.779
21.590	22.551	23.357	24.117	24.873	25.515	26.167	26.899	27.788	29.013	29.644	30.358	31.126	32.074	32.796
21.610	22.559	23.361	24.124	24.882	25.523	26.176	26.904	27.790	29.019	29.653	30.331	31.159	32.80	32.805
21.621	22.570	23.367	24.144	24.895	25.525	26.186	26.914	27.796	29.034	29.663	30.383	31.164	32.083	32.811
21.635	22.576	23.373	24.146	24.896	25.540	26.188	26.916	27.799	29.046	29.675	30.389	31.189	32.084	32.812
21.639	22.594	23.378	24.148	24.904	25.544	26.191	26.931	27.807	29.048	29.702	30.391	31.191	32.089	32.818
21.641	22.629	23.398	24.170	24.910	25.545	26.193	26.936	27.813	29.054	29.707	30.397	31.205	32.099	32.820
21.649	22.658	23.431	24.181	24.914	25.549	26.198	26.961	27.821	29.071	29.715	30.425	31.215	32.102	32.826
21.681	22.673	23.433	24.189	24.924	25.58	26.199	26.964	27.835	29.075	29.717	30.434	31.224	32.110	32.833
21.685	22.680	23.440	24.190	24.949	25.565	26.208	26.968	27.839	29.087	29.719	30.443	31.235	32.112	32.838
21.689	22.685	23.442	24.201	24.95	25.563	26.221	26.992	27.852	29.098	29.720	30.453	31.236	32.125	32.844
21.697	22.686	23.448	24.202	24.957	25.569	26.224	26.999	27.859	29.106	29.722	30.455	31.238	32.127	32.853
21.706	22.691	23.487	24.212	24.96	25.584	26.228	27.000	27.861	29.115	29.725	30.467	31.248	32.133	32.853
21.707	22.721	23.489	24.213	24.97	25.585	26.232	27.004	27.862	29.118	29.727	30.469	31.282	32.13	32.866
21.748	22.72	23.504	24.232	24.97	25.586	26.238	27.076	27.875	29.121	29.733	30.511	31.283	32.145	32.879
21.754	22.757	23.506	24.233	24.983	25.588	26.258	27.093	27.876	29.133	29.736	30.521	31.293	32.155	32.884
21.773	22.745	23.510	24.244	24.987	25.617	26.259	27.097	27.894	29.140	29.742	30.523	31.304	32.171	32.888
21.782	22.755	23.525	24.247	24.990	25.618	26.27	27.114	27.918	29.150	29.751	30.528	31.315	32.174	32.890
21.788	22.758	23.527	24.278	25.002	25.621	26.284	27.123	27.926	29.156	29.753	30.545	31.320	32.198	32.894
21.795	22.763	23.534	24.297	25.010	25.625	26.286	27.130	27.941	29.158	29.756	30.549	31.329	32.204	32.907
21.800	22.784	23.547	24.308	25.013	25.627	26.287	27.132	27.948	29.170	29.762	30.551	31.335	32.217	32.930
21.803	22.786	23.556	24.312	25.02	25.631	26.289	27.161	27.931	29.190	29.774	30.557	31.343	32.221	32.950
21.805	22.792	23.566	24.323	25.035	25.634	26.290	27.179	27.984	29.193	29.779	30.578	31.344	32.221	32.955
21.818	22.808	23.610	24.328	25.039	25.639	26.309	27.190	27.993	29.198	29.781	30.591	31.36	32.234	33.017
21.813	22.820	23.615	24.333	25.049	25.643	26.312	27.204	28.002	29.206	29.793	30.598	31.358	32.235	33.014
21.819	22.822	23.619	24.351	25.072	25.645	26.335	27.211	28.003	29.215	29.797	30.624	31.369	32.240	33.055
21.829	22.823	23.643	24.360	25.073	25.646	26.346	27.212	28.005	29.225	29.801	30.635	31.374	32.256	33.034
21.839	22.831	23.646	24.375	25.075	25.651	26.347	27.236	28.006	29.226	29.806	30.627	31.415	32.258	33.039
21.847	22.844	23.657	24.371	25.083	25.652	26.352	27.238	28.013	29.235	29.818	30.637	31.417	32.260	33.094
21.850	22.848	23.670	24.393	25.093	25.659	26.355	27.243	28.024	29.240	29.820	30.660	31.421	32.262	33.099
21.853	22.856	23.672	24.393	25.101	25.663	26.392	27.251	28.035	29.253	29.830	30.666	31.422	32.263	33.102
21.853	22.876	23.689	24.405	25.104	25.691	26.397	27.252	28.037	29.257	29.833	30.667	31.431	32.277	33.122
21.865	22.880	23.704	24.407	25.115	25.693	26.400	27.258	28.054	29.263	29.832	30.672	31.434	32.306	33.129
21.885	22.886	23.709	24.408	25.116	25.695	26.410	27.267	28.057	29.275	29.833	30.680	31.476	32.309	33.139
21.898	22.887	23.712	24.433	25.125	25.707	26.411	27.270	28.070	29.276	29.848	30.682	31.477	32.311	33.148
21.900	22.893	23.721	24.435	25.129	25.714	26.415	27.277	28.081	29.295	29.852	30.683	31.487	32.323	33.156
21.901	22.903	23.730	24.459	25.132	25.717	26.429	27.279	28.084	29.298	29.850	30.684	31.500	32.328	33.158
21.927	22.913	23.733	24.472	25.134	25.726	26.431	27.286	28.089	29.308	29.860	30.705	31.516	32.33	33.178
21.934	22.915	23.735	24.485	25.139	25.729	26.437	27.297	28.110	29.311	29.871	30.712	31.546	32.33	33.189
21.946	22.918	23.738	24.488	25.148	25.751	26.440	27.298	28.113	29.319	29.875	30.715	31.547	32.334	33.190
21.949	22.931	23.739	24.495	25.153	25.752	26.443	27.300	28.128	29.327	29.879	30.725	31.518	32.335	33.193
21.980	22.944	23.740	24.501	25.154	25.757	26.452	27.301	28.156	29.336	29.880	30.731	31.555	32.344	33.197
21.992	22.952	23.742	24.520	25.155	25.764	26.458	27.305	28.176	29.352	29.895	30.745	31.560	32.350	33.199
21.997	22.964	23.776	24.50	25.170	25.772	26.468	27.310	28.183	29.354	29.903	30.751	31.575	32.354	33.216
22.009	22.974	23.778	24.533	25.176	25.780	26.517	27.314	28.193	29.361	29.909	30.753	31.579	32.355	33.232
22.031	22.976	23.785	24.539	25.180	25.811	26.521	27.319	28.195	29.370	29.911	30.759	31.583	32.372	33.234
22.036	22.978	23.802	24.543	25.191	25.812	26.539	27.326	28.211	29.377	29.921	30.767	31.591	32.388	33.255
22.037	22.983	23.805	24.544	25.202	25.837	26.542	27.332	28.217	29.385	29.931	30.769	31.592	32.390	33.289
22.058	22.988	23.808	24.546	25.203	25.846	26.559	27.364	28.238	29.391	29.971	30.778	31.608	32.391	33.290
22.065	23.011	23.809	24.555	25.210	25.867	26.561	27.377	28.239	29.404	29.997	30.789	31.613	32.405	33.300
22.078	23.012	23.812	24.593	25.211	25.878	26.562	27.387	28.253	29.405	29.999	30.791	31.620	32.425	33.306
22.090	23.015	23.819	24.596	25.221	25.890	26.564	27.391	28.275	29.411	30.005	30.793	31.622	32.429	33.312
22.120	23.017	23.842	24.601	25.228	25.892	26.571	27.418	28.276	29.415	30.034	30.800	31.621	32.439	33.320
22.122	23.020	23.845	24.609	25.239	25.902	26.580	27.419	28.277	29.427	30.035	30.805	31.638	32.454	33.323
22.126	23.024	23.846	24.614	25.244	25.904	26.582	27.422	28.281	29.434	30.052	30.816	31.641	32.486	33.335
22.128	23.027	23.844	24.620	25.259	25.907	26.601	27.430	28.292	29.437	30.053	30.812	31.644	32.482	33.358
22.131	23.033	23.917	24.650	25.268	25.908	26.603	27.445	28.297	29.442	30.056	30.837	31.655	32.495	33.373
22.150	23.040	23.918	24.653	25.273	25.921	26.610	27.458	28.300	29.443	30.073	30.839	31.661	32.511	33.390
22.155	23.044	23.921	24.655	25.274	25.922	26.622	27.469	28.303	29.457	30.075	30.857	31.668	32.514	33.423
22.164	23.052	23.924	24.664	25.293	25.924	26.623	27.478	28.308	29.464	30.099	30.859	31.682	32.516	33.428
22.177	23.054	23.925	24.672	25.297	25.926	26.625	27.494	28.322	29.468	30.102	30.867	31.705	32.518	33.438
22.181	23.071	23.930	24.680	25.309	25.930	26.629	27.496	28.327	29.471	30.105	30.872	31.708	32.524	33.450
22.184	23.074	23.931	24.691	25.310	25.959	26.640	27.510	28.330	29.476	30.132	30.882	31.715	32.531	33.453
22.185	23.080	23.933	24.692	25.314	25.960	26.647	27.530	28.311	29.477	30.152	30.885	31.724	32.532	33.459
22.240	23.088	23.954	24.735	25.319	25.969	26.659	27.531	28.						

33.719	31.8.8	35.544	36.270	36.983	37.610	38.454	39.258	39.911	41.031	41.699	42.519	43.193	44.277	44.923
33.741	31.8.7	35.560	36.278	36.995	37.618	38.455	39.282	39.918	41.038	41.708	42.523	43.209	44.285	44.925
33.743	31.8.0	35.569	36.282	36.997	37.619	38.463	39.284	39.922	41.046	41.736	42.553	43.215	44.303	44.931
33.765	31.8.5	35.583	36.285	37.017	37.621	38.472	39.285	39.928	41.053	41.759	42.561	43.217	44.328	44.948
33.764	31.8.4	35.597	36.287	37.031	37.625	38.481	39.287	39.929	41.066	41.774	42.564	43.223	44.338	44.950
33.773	31.8.81	35.599	36.292	37.036	37.632	38.489	39.289	39.945	41.078	41.785	42.566	43.225	44.351	44.953
33.800	31.8.6	35.602	36.296	37.055	37.645	38.501	39.296	39.952	41.080	41.790	42.585	43.222	44.354	44.960
34.039	31.8.6	35.608	36.318	37.061	37.648	38.508	39.302	39.960	41.089	41.794	42.590	43.239	44.357	44.967
34.044	31.9.2	35.609	36.318	37.072	37.662	38.515	39.311	39.985	41.090	41.805	42.591	43.297	44.363	44.969
34.046	31.9.10	35.615	36.336	37.075	37.667	38.518	39.315	39.992	41.091	41.814	42.592	43.318	44.364	44.985
34.047	31.9.7	35.618	36.337	37.076	37.689	38.527	39.348	39.998	41.094	41.828	42.595	43.323	44.366	44.992
34.053	31.9.8	35.627	36.343	37.079	37.709	38.547	39.351	40.010	41.101	41.829	42.598	43.326	44.368	44.997
34.058	31.9.5	35.636	36.347	37.082	37.715	38.550	39.354	40.013	41.106	41.834	42.603	43.328	44.377	45.009
34.072	31.9.33	35.641	36.353	37.084	37.717	38.570	39.364	40.029	41.111	41.844	42.604	43.333	44.385	45.024
34.073	31.9.37	35.645	36.355	37.086	37.719	38.585	39.376	40.034	41.119	41.849	42.615	43.347	44.390	45.032
34.074	31.9.59	35.646	36.358	37.091	37.723	38.594	39.383	40.043	41.121	41.852	42.627	43.354	44.395	45.034
34.081	31.9.64	35.654	36.369	37.092	37.748	38.595	39.393	40.045	41.122	41.858	42.643	43.362	44.404	45.040
34.088	31.9.77	35.658	36.370	37.118	37.758	38.609	39.405	40.048	41.130	41.863	42.648	43.374	44.411	45.056
34.123	31.9.81	35.665	36.378	37.123	37.761	38.612	39.406	40.050	41.133	41.866	42.649	43.387	44.429	45.059
34.131	31.9.92	35.668	36.381	37.128	37.774	38.618	39.407	40.059	41.141	41.870	42.650	43.414	44.430	45.083
34.145	35.0.02	35.673	36.384	37.132	37.776	38.632	39.412	40.060	41.150	41.878	42.653	43.442	44.436	45.112
34.180	35.0.23	35.674	36.387	37.133	37.777	38.661	39.428	40.101	41.156	41.879	42.660	43.444	44.444	45.116
34.188	35.0.23	35.675	36.443	37.134	37.800	38.667	39.446	40.108	41.159	41.883	42.668	43.514	44.473	45.128
34.203	35.0.29	35.677	36.454	37.160	37.801	38.672	39.448	40.121	41.162	41.890	42.671	43.534	44.477	45.129
34.211	35.0.33	35.690	36.458	37.168	37.811	38.678	39.454	40.134	41.170	41.899	42.677	43.537	44.485	45.131
34.218	35.0.43	35.695	36.459	37.171	37.830	38.684	39.459	40.135	41.171	41.903	42.684	43.542	44.486	45.133
34.229	35.0.45	35.705	36.466	37.175	37.831	38.692	39.470	40.155	41.180	41.907	42.691	43.546	44.497	45.144
34.230	35.0.45	35.707	36.469	37.178	37.838	38.701	39.474	40.165	41.187	41.918	42.694	43.548	44.501	45.159
34.236	35.0.49	35.712	36.482	37.179	37.843	38.706	39.475	40.169	41.191	41.921	42.707	43.550	44.515	45.167
34.283	35.0.58	35.722	36.489	37.194	37.844	38.715	39.478	40.177	41.204	41.932	42.711	43.552	44.521	45.170
34.294	35.0.61	35.731	36.498	37.197	37.865	38.734	39.502	40.180	41.212	41.938	42.714	43.565	44.528	45.177
34.300	35.0.62	35.745	36.500	37.200	37.868	38.737	39.520	40.206	41.217	41.948	42.719	43.570	44.529	45.183
34.316	35.0.65	35.754	36.505	37.203	37.877	38.738	39.521	40.230	41.222	41.953	42.725	43.603	44.532	45.184
34.331	35.0.78	35.769	36.512	37.208	37.878	38.763	39.523	40.244	41.227	41.974	42.732	43.619	44.552	45.193
34.343	35.0.79	35.772	36.514	37.221	37.887	38.765	39.535	40.272	41.229	41.977	42.738	43.643	44.568	45.204
34.352	35.0.93	35.776	36.522	37.229	37.911	38.772	39.537	40.273	41.247	41.978	42.743	43.650	44.588	45.205
34.356	35.0.95	35.783	36.532	37.239	37.914	38.780	39.542	40.292	41.259	41.981	42.761	43.702	44.589	45.214
34.373	35.1.01	35.816	36.542	37.253	37.937	38.784	39.545	40.308	41.274	41.991	42.776	43.709	44.596	45.220
34.383	35.1.09	35.821	36.551	37.255	37.940	38.786	39.548	40.335	41.275	42.000	42.778	43.711	44.605	45.241
34.388	35.1.17	35.832	36.559	37.270	37.942	38.793	39.550	40.348	41.285	42.012	42.798	43.716	44.621	45.244
34.389	35.1.18	35.845	36.562	37.284	37.946	38.800	39.552	40.372	41.287	42.019	42.808	43.722	44.624	45.247
34.391	35.1.43	35.870	36.568	37.287	37.948	38.857	39.570	40.382	41.298	42.020	42.817	43.736	44.634	45.260
34.406	35.1.74	35.871	36.579	37.289	37.949	38.808	39.580	40.393	41.301	42.038	42.819	43.741	44.639	45.265
34.427	35.1.76	35.882	36.594	37.298	37.953	38.810	39.586	40.394	41.302	42.030	42.830	43.748	44.641	45.270
34.422	35.2.04	35.890	36.597	37.299	37.961	38.831	39.589	40.418	41.304	42.040	42.843	43.749	44.674	45.280
34.424	35.2.11	35.896	36.598	37.301	37.967	38.832	39.591	40.432	41.313	42.048	42.852	43.770	44.679	45.281
34.429	35.2.18	35.920	36.607	37.302	37.983	38.849	39.595	40.441	41.314	42.060	42.856	43.772	44.692	45.282
34.433	35.2.26	35.922	36.618	37.306	37.989	38.853	39.601	40.511	41.324	42.066	42.866	43.790	44.693	45.291
34.435	35.2.30	35.927	36.622	37.307	38.004	38.858	39.611	40.521	41.334	42.095	42.874	43.822	44.694	45.302
34.436	35.2.37	35.933	36.630	37.311	38.033	38.859	39.620	40.525	41.337	42.109	42.888	43.851	44.701	45.307
34.452	35.2.41	35.980	36.654	37.321	38.042	38.869	39.641	40.548	41.341	42.110	42.893	43.857	44.709	45.312
34.465	35.2.48	35.985	36.665	37.331	38.044	38.875	39.648	40.569	41.374	42.121	42.911	43.858	44.717	45.314
34.471	35.2.66	36.002	36.668	37.334	38.066	38.889	39.677	40.575	41.381	42.128	42.905	43.860	44.721	45.322
34.478	35.2.70	36.005	36.685	37.339	38.055	38.908	39.678	40.599	41.384	42.175	42.908	43.874	44.722	45.325
34.483	35.2.71	36.022	36.695	37.343	38.066	38.909	39.681	40.614	41.396	42.180	42.917	43.896	44.727	45.354
34.488	35.2.76	36.025	36.699	37.345	38.073	38.912	39.684	40.620	41.401	42.202	42.918	43.908	44.746	45.361
34.491	35.2.88	36.029	36.703	37.353	38.084	38.921	39.688	40.641	41.404	42.232	42.920	43.922	44.750	45.362
34.496	35.3.01	36.038	36.726	37.361	38.089	38.955	39.694	40.659	41.405	42.244	42.939	43.949	44.759	45.376
34.540	35.3.03	36.039	36.757	37.366	38.092	38.973	39.701	40.679	41.409	42.246	42.942	44.001	44.760	45.382
34.541	35.3.06	36.042	36.758	37.381	38.093	38.975	39.703	40.683	41.413	42.251	42.949	44.006	44.761	45.384
34.548	35.3.17	36.058	36.761	37.393	38.116	38.989	39.707	40.714	41.416	42.257	42.953	44.020	44.762	45.390
34.553	35.3.18	36.064	36.762	37.403	38.127	38.992	39.710	40.728	41.422	42.260	42.955	44.058	44.765	45.398
34.570	35.3.29	36.077	36.763	37.421	38.139	38.995	39.725	40.729	41.427	42.273	42.977	44.061	44.768	45.402
34.575	35.3.37	36.080	36.770	37.422	38.157	38.999	39.728	40.740	41.429	42.278	42.986	44.100	44.769	45.411
34.583	35.3.46	36.100	36.787	37.432	38.158	39.017	39.731	40.755	41.440	42.279	43.010	44.104	44.777	45.420
34.599	35.3.61	36.104	36.802	37.436	38.161	39.021	39.738	40.770	41.442	42.295	43.019	44.118	44.797	45.421
34.607	35.3.64	36.112	36.805	37.449	38.164	39.041	39.746	40.775	41.449	42.312	43.024	44.121	44.799	45.426
34.609	35.3.66	36.115	36.808	37.464	38.168	39.052	39.755	40.785	41.451	42.315	43.057	44.143	44.801	45.432
34.611	35.3.74	36.120	36.810	37.467	38.171	39.059	39.774	40.814	41.456	42.319	43.059	44.154	44.815	45.435
34.625	35.3.87	36.126	36.814	37.476	38.184	39.064	39.777	40.818	41.458	42.332	43.061	44.158	44.830	45.443
34.635	35.3.89	36.138	36.816	37.487	38.185	39.067	39.780	40.819	41.459	42.341	43.066	44.161	44.847	45.444
34.653	35.4.09	36.144	36.823	37.497	38.195	39.068	39.7							

45.572	45.040	46.444	46.879	47.252	47.660	48.134	48.677	49.261	49.755	50.174	50.743	51.160	51.678	52.094
45.575	46.046	46.448	46.882	47.268	47.667	48.143	48.681	49.232	49.764	50.177	50.746	51.163	51.699	52.107
45.585	46.049	46.457	46.886	47.271	47.671	48.150	48.693	49.263	49.774	50.181	50.753	51.166	51.711	52.108
45.586	46.052	46.461	46.898	47.273	47.678	48.153	48.75	49.268	49.775	50.187	50.754	51.171	51.714	52.120
45.592	46.058	46.469	46.899	47.288	47.687	48.155	48.751	49.275	49.777	50.193	50.765	51.203	51.725	52.124
45.597	46.060	46.477	46.901	47.315	47.693	48.166	48.754	49.281	49.767	50.194	50.786	51.203	51.733	52.157
45.603	46.061	46.483	46.905	47.329	47.697	48.174	48.784	49.282	49.788	50.201	50.789	51.210	51.78	52.165
45.609	46.073	46.486	46.909	47.330	47.707	48.184	48.789	49.293	49.795	50.227	50.815	51.225	51.747	52.168
45.610	46.074	46.487	46.915	47.333	47.709	48.189	48.802	49.318	49.801	50.228	50.820	51.226	51.748	52.170
45.612	46.077	46.501	46.916	47.34	47.711	48.200	48.828	49.319	49.803	50.229	50.830	51.230	51.749	52.178
45.613	46.085	46.505	46.919	47.354	47.712	48.208	48.843	49.324	49.812	50.237	50.843	51.237	51.752	52.181
45.621	46.091	46.525	46.925	47.359	47.721	48.218	48.853	49.333	49.831	50.238	50.849	51.240	51.753	52.187
45.635	46.104	46.527	46.926	47.360	47.739	48.231	48.854	49.348	49.832	50.240	50.869	51.232	51.766	52.200
45.643	46.111	46.532	46.933	47.366	47.742	48.243	48.89	49.351	49.842	50.257	50.877	51.278	51.768	52.202
45.664	46.112	46.552	46.934	47.370	47.769	48.276	48.865	49.355	49.850	50.266	50.882	51.281	51.77	52.235
45.675	46.125	46.559	46.939	47.375	47.780	48.293	48.867	49.371	49.859	50.273	50.893	51.290	51.771	52.245
45.671	46.130	46.561	46.942	47.378	47.782	48.295	48.873	49.405	49.879	50.276	50.898	51.291	51.776	52.247
45.680	46.131	46.563	46.944	47.380	47.787	48.35	48.887	49.419	49.883	50.294	50.912	51.294	51.784	52.251
45.684	46.144	46.574	46.953	47.387	47.792	48.325	48.888	49.419	49.884	50.295	50.933	51.317	51.811	52.264
45.638	46.225	46.572	46.957	47.388	47.793	48.335	48.891	49.425	49.886	50.300	50.935	51.314	51.813	52.267
45.705	46.243	46.587	46.961	47.403	47.802	48.337	48.920	49.434	49.888	50.346	50.937	51.324	51.817	52.276
45.710	46.246	46.595	46.975	47.406	47.803	48.351	48.923	49.431	49.895	50.354	50.955	51.329	51.82	52.288
45.718	46.254	46.603	46.976	47.411	47.821	48.353	48.923	49.452	49.899	50.355	50.96	51.330	51.839	52.290
45.722	46.255	46.625	46.978	47.427	47.825	48.355	48.927	49.466	49.902	50.358	50.961	51.348	51.849	52.305
45.723	46.258	46.635	46.985	47.433	47.860	48.359	48.928	49.477	49.914	50.359	50.967	51.365	51.850	52.315
45.734	46.273	46.636	46.987	47.441	47.864	48.372	48.930	49.49	49.915	50.360	50.977	51.366	51.863	52.319
45.736	46.278	46.638	46.991	47.442	47.867	48.375	48.931	49.505	49.925	50.371	50.988	51.378	51.870	52.328
45.740	46.287	46.651	47.001	47.452	47.872	48.397	48.934	49.516	49.926	50.372	50.989	51.381	51.872	52.334
45.769	46.288	46.658	47.013	47.454	47.876	48.406	48.959	49.519	49.939	50.384	50.993	51.382	51.88	52.336
45.782	46.290	46.661	47.014	47.464	47.887	48.407	48.962	49.531	49.951	50.388	50.996	51.400	51.885	52.339
45.794	46.295	46.671	47.023	47.470	47.890	48.412	48.976	49.534	49.955	50.392	51.002	51.414	51.890	52.340
45.795	46.309	46.673	47.034	47.488	47.905	48.431	48.996	49.535	49.962	50.408	51.003	51.409	51.908	52.345
45.802	46.312	46.675	47.050	47.500	47.906	48.435	48.997	49.542	49.979	50.427	51.007	51.414	51.92	52.347
45.811	46.320	46.685	47.060	47.504	47.907	48.438	49.003	49.545	49.981	50.433	51.010	51.427	51.922	52.348
45.818	46.321	46.687	47.061	47.510	47.909	48.448	49.004	49.549	49.984	50.444	51.024	51.431	51.929	52.350
45.821	46.323	46.691	47.062	47.519	47.918	48.470	49.018	49.557	49.986	50.448	51.029	51.447	51.931	52.354
45.837	46.325	46.697	47.075	47.520	47.955	48.480	49.025	49.562	49.995	50.447	51.036	51.463	51.935	52.359
45.838	46.330	46.699	47.092	47.524	47.958	48.490	49.029	49.576	49.998	50.459	51.037	51.466	51.940	52.362
45.842	46.343	46.705	47.095	47.525	47.965	48.504	49.06	49.579	50.003	50.471	51.039	51.472	51.94	52.404
45.852	46.347	46.706	47.101	47.547	47.972	48.512	49.077	49.590	50.007	50.472	51.042	51.475	51.952	52.409
45.867	46.349	46.707	47.103	47.543	47.983	48.518	49.082	49.595	50.016	50.473	51.042	51.482	51.950	52.418
45.881	46.360	46.716	47.114	47.547	47.985	48.522	49.09	49.607	50.039	50.483	51.056	51.484	51.961	52.419
45.901	46.363	46.718	47.118	47.551	47.986	48.524	49.108	49.610	50.063	50.488	51.057	51.505	51.973	52.428
45.905	46.365	46.720	47.120	47.553	47.995	48.532	49.113	49.612	50.073	50.492	51.062	51.513	51.977	52.434
45.907	46.367	46.730	47.123	47.555	47.999	48.538	49.114	49.614	50.074	50.493	51.065	51.516	51.987	52.464
45.911	46.370	46.732	47.125	47.557	48.007	48.542	49.128	49.626	50.076	50.498	51.080	51.517	51.990	52.466
45.912	46.371	46.735	47.135	47.562	48.014	48.550	49.130	49.628	50.078	50.504	51.083	51.519	51.991	52.467
45.916	46.378	46.768	47.139	47.587	48.020	48.556	49.147	49.636	50.080	50.535	51.088	51.522	51.994	52.496
45.920	46.380	46.769	47.141	47.589	48.021	48.561	49.153	49.641	50.090	50.542	51.092	51.527	52.006	52.547
45.921	46.381	46.776	47.182	47.593	48.033	48.562	49.154	49.644	50.091	50.549	51.097	51.541	52.011	52.552
45.923	46.382	46.787	47.183	47.602	48.037	48.590	49.158	49.647	50.092	50.562	51.101	51.563	52.015	52.559
45.926	46.391	46.788	47.192	47.613	48.055	48.598	49.165	49.652	50.103	50.567	51.105	51.568	52.020	52.564
45.940	46.392	46.793	47.203	47.614	48.058	48.606	49.179	49.653	50.112	50.589	51.109	51.574	52.038	52.565
45.953	46.407	46.800	47.210	47.618	48.066	48.611	49.180	49.662	50.116	50.610	51.111	51.576	52.046	52.575
45.968	46.414	46.801	47.217	47.619	48.075	48.612	49.206	49.679	50.122	50.619	51.115	51.593	52.051	52.582
45.983	46.417	46.803	47.225	47.624	48.100	48.618	49.207	49.682	50.126	50.630	51.131	51.612	52.063	52.583
46.004	46.423	46.819	47.227	47.636	48.109	48.620	49.229	49.703	50.127	50.637	51.132	51.660	52.064	52.586
46.013	46.428	46.825	47.229	47.639	48.127	48.642	49.231	49.716	50.128	50.667	51.138	51.662	52.066	52.593
46.016	46.435	46.851	47.231	47.652	48.130	48.648	49.246	49.720	50.152	50.692	51.147	51.666	52.068	52.595
46.029	46.436	46.852	47.241	47.656	48.131	48.651	49.250	49.732	50.161	50.696	51.150	51.669	52.079	52.604
46.034	46.441	46.874	47.242	47.657	48.132	48.652	49.259	49.737	50.162	50.719	51.151	51.673	52.075	52.623

Caixa de Amortização, 28 de outubro de 1907.— O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$000, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel e ns. 24.622 e 24.623, emitidos em 1842, 270.013 e 270.016, emitidos em 1877, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de novembro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor

nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel e ns. 148.637, emitido em 1869, 227.234 e 727.241, emitidos em 1870; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de novembro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, e ns. 9.220, emitido em 1838, 77.582, 80.065 e 89.073, emitidos em 1866, 92.953, 94.357, emitidos em 1867, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do

prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de novembro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convindo o Sr. João Cardoso, contra quem existe nesta repartição um auto de infracção lavrado pela Collectoria Federal de Curvello, a vir allegar o que julgar a bem de seus interesses, no prazo de 30 dias, sob pena de revelia.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1907.—O sub-director interino, Epaminondas Brito.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em comissão, convido o Sr. Almeida Coragem a vir receber aos cofres desta repartição, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, a quantia de 2:000\$, de multa por infracção do regulamento dos impostos de consumo, que lhe foi imposta pelo inspector da Alfandega da Victoria, Estado do Espirito Santo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1907.—*Epaminondas Brito*, sub-director interino.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

Venda de material sem applicação

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 9 do proximo mez de novembro, serão recebidas nesta secção propostas para compra de grande quantidade de material, que não tem mais applicação neste estabelecimento, em vista da installação electrica.

Este material consta de: 124 mancaes com os respectivos bronzes e parafusos; 257 metros de eixos de diversos diametros; 91 cadeiras de parede e tecto; 43 luvas de junção; 47 arruelas com parafusos de pressão; 10 rodas dentadas; 146 polias desde 0^m.20 até um metro de diametro; correias de dimensões diversas, etc., e pôde ser examinado, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes.

A adjudicação será feita a quem mais vantagens offerecer, si, a juizo da directoria, o preço proposto não for inferior ao valor do mesmo material.

As propostas, para serem tomadas em consideração, devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas escriptas com tinta preta e assignadas pelos proprios proponentes, que as entregarão em enveloppes fechados, até ás 2 horas da tarde do dia acima indicado.

O proponente preferido é obrigado a entrar, de uma só vez, para a thesouraria da Imprensa Nacional, mediante guia passada nesta secção, com a quantia total constante da proposta, e bem assim a, por sua conta, proceder a retirada do material no prazo de cinco dias.

Para garantia da assignatura do contracto, o proponente caucionará na mesma thesouraria a importancia de 100\$, cujo recibo exhibirá na occasião da apresentação da proposta.

Nesta secção serão dadas quaesquer informações de que necessitarem os senhores concorrentes.

Secção Central, 25 de outubro de 1907.—
O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que o prazo para o recebimento das propostas de que trata o edital supra fica prorogado até o dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secção Central, 7 de novembro de 1907.—
O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 40

Primeira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que a porta do armazem do consumo, no dia 14 de novembro de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar,

livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

Mercadorias existentes no armazem 8

Lote n. 1

ND (em um losango) —B—N: 1 caixa contendo um sellim coberto de carneira com accessorios de couro, vinda de Nova York no vapor *Byron* e descarregada em 3 de dezembro de 1906.

Lote n. 2

JMC: 1 caixa n. 552, contendo 1 estampa-annuncio, pesando 600 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarregada em 1 de dezembro de 1903.

Mercadorias existentes no armazem 11

Lote n. 3

NK (em um triangulo): 1 caixa n. 300, contendo 88 relógios de parede com caixas de madeira, medindo até 65 centimetros, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes* e descarregada em 30 de março de 1907.

Mercadorias existentes no armazem 15

Lote n. 4

HK: 1 barrica n. 4.435, contendo peças de louça n. 5 para serviço de mesa, pesando bruto 180 kilos e liquido legal 117 kilos;

Idem: 1 caixa n. 686, idem, idem, pesando bruto 140 kilos e liquido legal 98 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco* e descarregadas em 11 de junho de 1906.

Lote n. 5

CSC: 1 encapado n. 5.568, contendo trança de palha grossa, pesando bruto 14 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

H: 2 caixas ns. 3.902 e 3.903, contendo chapas de ferro simples para espartilhos, pesando bruto 238 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

JSC: 4 fardos ns. 3.381/4 de esparteria em rama preparada, propria para chapéus, pesando bruto 100 kilos; vindos de Trieste no vapor *Istria* e descarregados em 10 de setembro de 1906.

Lote n. 8

A—B (em um losango) —C: 1 caixa n. 1, contendo oleo de linhaça fervido, pesando liquido 30 kilos;

Idem: 1 dita n. 2, contendo tintas preparadas a oleo para impressão, pesando bruto 84 kilos;

Idem: 1 dita n. 3, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 73 kilos;

Idem: 1 dita n. 7.055, contendo tecido de algodão branco não especificado, da base de 10 x 10, pesando por metro quadrado mais de 49 grammas, pesando liquido 20 kilos; vindas de Nova York no vapor *Tennyson* e descarregadas em 20 de agosto de 1906.

Lote n. 9

A—B (em um losango) —C: 1 caixa contendo gomma arabica, pesando liquido 10 kilos; pós para dourar, pesando bruto cinco kilos; vernizes não especificados, pesando bruto dous kilos; esponjas grossas para lavagens de casas, pesando bruto dous kilos; pedra-pomes, pesando bruto sete kilos; papel oleado, pesando liquido dous kilos; esmeril não especificado, pesando liquido 22 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

JCP: 1 caixa n. 3, contendo fumo em cigarros, pesando bruto 126 kilos e liquido legal 114 kilos, vinda de Nova York no vapor *Guttrune* e descarregada em 11 de setembro de 1906.

Lote n. 11

LFGP: 1 caixa n. 950, contendo frascos communs de vidro ordinario, branco, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 13 kilos; pós medicinaes compostos, pesando liquido 13 kilos; papel semelhante ao para encadernação, pesando liquido 4 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco* e descarregada em 11 de julho de 1906.

Lote n. 12

Sem marca: 2 saccos contendo minério de cobre, peso bruto, 48 kilos, vindos de Londres no vapor *Homér* e descarregados em 13 de agosto de 1906.

MNI: 1 barril vasio;

Sanguinal: 3 ditos idem; vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco* e descarregados em 11 de julho de 1906.

Lote n. 13

SA: 23 caixas de vernizes ns. 31 a 45 e 62 a 69 não especificado, pesando liquido 960 kilos, vindas de Marselha no vapor *Nivernais* e abandonadas em outubro de 1906.

Lote n. 14

RR: 4 barris de ferro batido, simples, ns. 7/10, pesando liquido 131 kilos; ammonio liquido, pesando liquido 216 kilos; vindos de Londres no vapor *Homér* e abandonados em setembro de 1906.

Lote n. 15

VH: 2 barricas ns. 4 e 5, contendo gomas não especificadas, pesando liquido 339 kilos, vindas de Londres no vapor *Aldgate* e abandonadas em julho de 1904.

Lote n. 16

VH: 1 barrica n. 7, contendo acido acetico, pesando 250 kilos, vinda de Londres no vapor *Tyne* e abandonada em abril de 1907.

Mercadorias existentes no armazem 16

Lote n. 17

BHC: 1 caixa n. 33, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 33 kilos, vinda de Bremen no vapor *Erlangen* e descarregada em 22 de setembro de 1903.

Lote n. 18

SBC: 11 fardos ns. 211 a 221, contendo papel assetinado para impressão, pesando bruto 2.421 kilos e liquido legal 2.373 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

SG—RDPP: 1 caixa n. 150, contendo 60 lampadas electricas pequenas, fio de cobre coberto de algodão para electricidade, pesando bruto 24 kilos; pilhas e isoladores de louça para installações electricas, pesando liquido 28 kilos; livros para leitura, pesando bruto 6 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Mercadorias existentes no armazem do consumo

Lote n. 20

LL: 3 amarrados de ferro batido, simples, em obra não classificada, pesando 213 kilos;

vindos de Marselha no vapor *Nivernais* e descarregados em 27 de dezembro de 1903.

Lote n. 21

KNS: 1 tacho n. 2.786, de ferro fundido, simples, pesando 850 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco* e descarregado em dezembro de 1906.

Lote n. 22

c d S (em um triangulo): 1 fardo n. 5.228^o contendo cabos de canhamo em peças, pesando 124 kilos;

Idem: 1 dito n. 5.113, contendo vassouras de palha, pesando 28 kilos;

Idem: 1 dito n. 5.114, contendo escovas de crina para lavar casas, pesando 17 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *P. Sigismund* e descarregados em fevereiro de 1906.

Lote n. 23

DVC: 1 caixa n. 78, contendo papel riscado para escripturação mercantil, pesando bruto 55 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Oswald* e descarregada em 31 de maio de 1906.

Lote n. 24

L&C: 1 caixa n. 24, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 73 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

MLC: 1 caixa n. 16.589, contendo adereços de contas de madeira, pesando bruto 35 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *P. Sigismund* e descarregada em 5 de outubro de 1906.

Lote n. 26

CN—272 (em um triangulo)—CN: 40 saccos, contendo todos, cascas de amendoas em pó, pesando bruto 2.096 kilos, vindos de Genova no vapor *Les Alpes* e descarregados em 19 de maio de 1906.

AV. 30

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1907.—Pelo inspector, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Por ordem do Illm. Sr. inspector, fica substituido o edital de 9 do corrente pelo seguinte:

Convido para, no prazo de 15 dias, de accordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, apresentarem-se a esta repartição as partes interessadas, afim de satisfazerem as exigencias do § 6º do art. 633 da Consolidação, relativamente á apprehensão feita pelo Sr. 1º escripturario Silva Rego, no acto da conferencia de duas caixas com pistolas e revolvers, submettidas a despacho por Vicente Carbonell.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1907.—O chefe interino, *M. Sarmento*.

Edital com o prazo de 10 dias

Por despacho da inspectoría de 5 de novembro corrente, irão á praça, de accordo com as disposições do § 4º do art. 254 da Consolidação, 293 guarda-soes contidos em uma caixa de Domenico Imbroisi, passageiro do vapor italiano *Virginia*, cujo abandono o mesmo requereu.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1907.—O chefe interino, *M. Sarmento*.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação da Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 11

CF: 4 caixas, ns. 261, 262, 264 e 266, vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia* descarregada em 9 de março de 1907, consignadas á ordem.

CER: 1 fardo n. 7 da mesma procedencia vapor e descarga; ignora-se a consignação.

JK: 3 caixas ns. 163, 235 e 267 da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á ordem.

L—485—H: 1 caixa n. 25 da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

GB: 4 caixas ns. 1.988, 1.989, 1.990 e 1.991 vindas de Bordeaux no vapor *Cordillere* descarregadas em 20 de março de 1907, consignadas á ordem.

F: 1 caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor *Prinz Eitel Friederich* descarregada em 17 de março de 1906, ignora-se a consignação (vasia).

Esperança: 1 caixa n. 50, vinda de Nova York no vapor *Sigismund*, descarregada em 4 de dezembro de 1906, consignação ignorada.

Minnich & Comp.: 1 caixa n. 173 da mesma procedencia, vapor e descarga, ignora-se a consignação.

Armazem n. 14

FCC: 1 caixa n. 54, vinda de Glasgow no vapor *Galicia*, descarregada em 1 de março de 1907, consignada á ordem.

G&C: 13 caixas e 1 engradado ns. 670, 667, 666, 668, 661, 659, 662, 660, 671, 661, 665, 663, 669 e 672, da mesma procedencia e vapor; descarregadas em 2 de março de 1907, consignadas a Guinle & Comp.

R: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 1 de março de 1907, consignada á ordem.

JRC: 1 caixa n. 1 da mesma procedencia e vapor, descarregada em 6 de março de 1907, consignada á ordem.

AMC: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, descarregado em 6 de março de 1907, consignado a Abranches Monteiro & Comp. (vasio).

GAC: 1 barril sem numero, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado em 12 de março de 1907, consignado a G. Afonso & Comp.

JP: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á José Pinto & Comp.

Castellões: 51 caixas sem numeros, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Nuno Castellões & Comp.

Siemens: 2 caixas ns. 10.991 e 11.059, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 7 de março de 1907, consignadas á Companhia Brasileira de Electricidade.

Carnaval Veneza: 1 caixa n. 102, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 12 de março de 1907, consignada a J. P. Roth & Comp.

Miguel S. Paulo: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

CTC: 7 barris sem numeros, vindos de Barcellona no vapor *Argentina*, descarregados em 27 de março de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp. (vasios).

GAAC: 2 barris sem numeros, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Gonçalves Almeida Amarante.

Figueiredo: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Figueiredo Antunes.

Fernandes Mourão: 2 barris, sem numeros, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Mourão & Comp.

Mourão: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados, Mourão & Comp.

Thomé & Comp.: 2 barris sem numero da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Thomé & Comp.

MRPS: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Mancel Rodrigues Pinheiro.

ASC: 1 barril n. 14, vindo de Antuerpia no vapor *Milton*, descarregado em 18 de março de 1907, consignado a Almeida Sarmento & Comp.

Juiz de Fora — J. C. M.: 1 caixa, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

DAC: 3 saccos ns. 61, 62 e 63, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

GMC—756: 1 caixa n. 2, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 26 de março de 1907, consignação ignorada.

OP: 10 saccos sem numeros, da mesma procedencia e vapor descarregados em 27 de março de 1907, consignados a Inspeção das Obras Publicas.

SRV: 9 caixas de papelão, n. 16.742, vindas de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregado em 26 de dezembro de 1906, consignadas a R. Vargas.

Armazem n. 15

FCR: 14 chapas de ferro, sem numero, vindas de Havre no vapor *Colonia*, descarregadas em 6 de março de 1906; consignação ignorada.

Armazem n. 16

BFC.: 6 caixas ns. 2, 3, 5, 6, 7 e 8, vindas de Nova-York no vapor *Vimeira*, descarregada em 20 de março de 1907; consignadas a Barbosa, Fonseca & Comp.;

4.243: 4 ditos ns. 2, 3, 4 e 5, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignadas a Belmigród & Meyer.

Sem marca: 1 caixa, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

FCC: 1 caixa n. 118, vinda de Liverpool no vapor *Orita*, descarregada em 21 de março de 1907, consignada a Fonseca Costa & Comp.

H—JPDS: 1 caixa n. 272, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a J. P. Domingues da Silva.

Armazem das Capatazias—W: 25 caixas sem numero, vindas de Bordeaux, na vapor *Cordillere*, descarregadas em 7 de janeiro de 1907, consignadas a Angelino Simões.

1.336—R: 1 caixa n. 986, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 23 de janeiro de 1906, consignação ignorada;

ASC: 24 caixas sem numero, vindas de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregadas em 6 de fevereiro de 1907, consignadas á ordem;

MAJC: 1 caixa n. 9, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 20 de fevereiro de 1907, consignada a Mendes de Almeida Junior;

K—FC: 1 caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 18 de Março de 1907, consignada a Costa Simões & Comp.

FC: 100 caixas sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Costa Simões & Comp.

K: 2 ditos idem, vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregadas em 22 de abril de 1907, consignação ignorada.

MAJC: 1 dita n. 5, vinda de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregada em 21 de agosto de 1907, consignada a Mendes de Almeida Junior.

KF: 1 dita n. 1, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia* descarregada em 8 de outubro de 1906, consignação ignorada.

C: 1 dita n. 949, vinda de Bremen no vapor *Erlange*, descarregada em 10 de outubro de 1906, consignada a ordem. (Marca C: n. 949.)

MC: 100 ditos sem numero, vindas de Dunkerque no vapor *Malon*, descarregadas em 19 de dezembro de 1906, consignadas ao agente geral da companhia *Chargeurs Reunis*.

— 2 cofres de ferro usados; consignação ignorada.

— 2 cofres de madeira usados; consignação ignorada.

Francisco Mourão: 12 barris sem numero, vindos de Barcelona no vapor *José Gallart*, entrado em 13 de outubro de 1907, consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Figueiredo Antunes: 1 barril, idem, da mesma procedencia e vapor, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

JFC: 1 dito idem, da mesma procedencia e vapor, consignado a Joaquim Fernandes & Comp.

Nicolão: 1 dito idem, da mesma procedencia e vapor, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1907.—Pelo inspector, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

Grupo 3 — Mantimentos

Previne-se aos Srs. interessados que o conselho de compras da marinha reúne-se no dia 18 do corrente, segunda-feira, ás 11 horas da manhã, para recebimento das propostas relativas ao grupo 3 «Mantimentos».

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1907.—O secretario do conselho de compras, José Luiz Monteiro de Sousa.

Direcção Geral de Saude do Exército

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 20 do corrente mez, serão recebidas propostas para fornecimento de dous carros automóveis, sendo um para o transporte de pessoas e o outro, caminhão para o transporte de cargas.

O primeiro automovel será de qualquer carroserie conceituada, porém igual ao modelo da prancha XXVII, «Laudaulet trois-quart» do catalogo da carroserie Rothschild & Fils, da força de 15 cavallos, chassis longo de quatro cylindros, typo de 1907, de Pauhard & Lévasor, para a condução de sete pessoas, inclusive o chauffeur, devendo ter para-vento de vidro e ser acom-

panhado de todos os accessorios indispensaveis e capas e camaras de ar de sobressalentes.

O segundo automovel será um caminhão com chassis de quatro cylindros, dos mesmos fabricantes Pauhard & Lévasor, da força de 10/15 cavallos com os accessorios indispensaveis para transportar até 3.000 kilos de carga.

As propostas devem ser apresentadas em carta fechada, escriptas sem emendas ou rasuras, especificar separadamente para cada um dos automoveis o preço em moeda nacional, mencionar o prazo maximo para a entrega na Alfandega desta Capital e quaisquer outras vantagens que offereçam os concorrentes.

A adjudicação será feita attendendo-se ás condições de idoneidade do proponente e ás de preço e de vantagens decorrentes da natureza das propostas, sendo o pagamento realizado pelo conselho economico desta direcção, onde para mais detalhes poderão os Srs. pretendentes obter esclarecimentos.

Direcção Geral de Saude do Exército, em 9 de novembro de 1907.—Capitão Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, secretario do conselho economico.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão no dia 18 do corrente, ás 12 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o primeiro semestre de 1908.

As pessoas previamente habilitadas á concurrencia deverão fazer na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução dos contractos, a caução de 500\$, cujo recibo apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concurrencia, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da commissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concurrencia, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 9 de novembro de 1907.—Endas Penaforte de Araujo, escripturário e secretario da commissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 5.132, de William Righter Comings; Ns. 5.133 e 5.134, de Arthur Augusto Villar Martins;

N. 5.135, de Giuseppe Teodoro; N. 5.136, de Manoel Passos Sardinha; N. 5.137, de Affonso Mormanno; N. 5.138, de J. M. Moura; N. 5.139, de José Silva & Comp.

Convido os senhores acima nomeados a comparecerem nesta Direcção Geral amanhã, 14, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envelopos que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Direcção Geral da Industria, da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 13 de novembro de 1907.—José Crispiniano Valdeluro, director geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRUCKS, EIXOS, AROS, ETC.

De ordem da direcção faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de trucks, eixos, aros, etc., necessarios ao serviço da 4ª divisão durante o anno de 1908, de accordo com a relação n. 2 e desenhos que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em franco, por unidade de material, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesauria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal o Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de novembro de 1907.—O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TELHAS DE ASBESTOS

De ordem da direcção faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes telhas de Asbestos da fabrica *Cape Asbestos & Co.*

PARA A ESTACÃO DO RAMAL DE S. PAULO

Telhas typo 2.....	3.700
» « 3.....	42.000
» « 5.....	2.905
» « 7.....	3.900
» para cumieira.....	1.080

PARA O LANTERNIM DA ROTUNDA DE SETE
LAGOAS

Telhas tipo 2.....	1.200
» » 3.....	4.000
» » 5.....	800
» » 7.....	360
» para cumieira.....	300

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras esterlinas, por unidade do material, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendência, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residências e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de setembro de 1907.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corre- tores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/16	15 3/64
» Pariz.....	\$629	\$640
» Hamburgo.....	\$775	\$789
» Italia.....	—	\$641
» Portugal.....	—	\$332
» Nova York.....	—	\$3320
Libra esterlina, em moeda.....		16\$066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices geraes de 5%, miúdas.	1:016\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:027\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:021\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	189\$000
Ditas idem idem do 1904, port...	275\$000
Ditas idem idem do 1906, port..	177\$500
Ditas idem idem, nom.....	180\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.....	844\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.....	62\$750
Banco do Brazil, integ.....	114\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	119\$500
Dito Lavoura e Commercio do Brazil.....	130\$000
Comp. Terras e Colonização....	5\$250
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	10\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy..	29\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1907

Assucar crystal amarello, de Campos, 450 réis por kilo.

Dito idem branco, idem, 470 a 490 réis por kilo.

Dito idem idem, de Pernambuco, 480 a 500 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte idem, 460 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 450 a 455 réis por kilo.

Dito mascavo, do sul, 330 réis por kilo.

Dito idem, de Sergipe, 280 réis por kilo.

Dito idem, de Pernambuco, 275 réis por kilo.

Dito idem, superior, idem, 285 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, de Mossoró, 10\$800 por 10 kilos.

Dito idem, do Assu, 11\$100 por 10 kilos.

Dito idem, da Parahyba, 11\$ por 10 kilos.

Dito regular, do Ceará, 11\$ por 10 kilos.

Dito idem, 1ª sorte e regular, de Mossoró, em lote, a 10\$800 por 10 kilos.

Café, 4\$900 a 7\$700 por arroba.

Sebo do matadouro, 650 réis por kilo.

Dito idem, do Rio Grande, 700 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1907.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial de Cellulose

ACTA DA REUNIÃO DOS SUBSCRIPTORES

Aos vinte e seis dias do mez de outubro de mil novecentos e sete, achando-se reunidos os subscritores das acções da Companhia Industrial de Cellulose no escriptorio á rua da Alfandega n. 4, 1º andar, á 1 hora da tarde, em virtude da convocação publicada pela imprensa, foi aclamado presidente da assembleia o Exm. Sr. Dr. João Franklin de Alencar Lima que, tomando assento á mesa, convidou para secretarios os Srs. Pedro Benjamin de Cerqueira Lima e José Martins Pollo. Depois de verificar estarem presentes todos os subscritores, conforme consta do livro de presença por elles assignado e tambem no projecto de estatutos que vão reger a companhia, disse que o fim da reunião era nomearem-se os três louvados que tem de avaliar os bens e direitos nos termos que entram para a companhia, como prestação do capital nos termos do artigo 77 e §§ do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, suscripto pelos engenheiros Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e Affonso Pimenta Velloso. Que estavam satisfeitas as formalidades legais exigidas para a constituição da companhia, feito o deposito de 10 % no Thesouro Federal, conforme o conhecimento da Thesouraria n. 4.644, desta data, e assignado o projecto dos estatutos e por isso convidava os subscritores a fazerem a nomeação dos referidos três peritos. Por indicação do Sr. José Martins Pollo foram nomeados os Srs. Dr. João Pedreira do Coutto Ferraz Junior, Dr. Eulálio da Silva e Oliveira e Pedro Benjamin de Cerqueira Lima.

O Sr. presidente declara que a assembleia de instalação da companhia será convocada

logo que os louvados apresentem a avaliação que lhes foi commettida pela assembleia encerrando em seguida a sessão. E, para constar, lavrei esta acta por mim escripta, que vac assignada pelo presidente, secretarios e subscritores.—*João Franklin de Alencar Lima*, presidente; *P. B. de Cerqueira Lima*, secretario.—*José Martins Pollo*, secretario.—*Pp. J. T. de Alencar Lima, João Franklin de Alencar Lima, Augusto J. Ferreira, Alberto Landsberg, Magalhães Castro, H. C. Leão Teixeira, Dr. Affonso Pimenta Velloso*.

ACTA DE INSTALAÇÃO DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE CELLULOSE

Aos vinte e oito dias do mez de outubro do anno de 1907, no escriptorio á rua da Alfandega n. 4, achando-se reunidos onze subscritores das acções da «Companhia Industrial de Cellulose» foi aclamado presidente da assembleia o Exm. Sr. Dr. João Franklin de Alencar Lima, o qual, tomando assento na mesa, convidou para secretarios os Srs. Pedro Benjamin de Cerqueira Lima e José Martins Pollo.

Constituida por esta forma a mesa, o sr. presidente havendo verificado pelo livro de presença estarem reunidos onze subscritores das acções, no valor total do capital social, e constituida legalmente a assembleia, abriu a sessão.

Em seguida apresentou os estatutos da companhia em duplicata devidamente assignados por todos os accionistas, e o conhecimento n. 4.644 de Thesouro Federal, de 26 do corrente mez, referente ao deposito da decima parte do capital subscrito em dinheiro, documentos estes que foram lidos á assembleia, e disse que, estando preenchidas todas as formalidades da lei, a presente reunião tinha por objecto, conforme os annuncios feitos pela imprensa, deliberar sobre a constituição definitiva da Companhia Industrial de Cellulose.

Sendo sem discussões confirmados e ratificados os estatutos, após, foi apresentado o laudo dos louvados nomeados: na assembleia de 26 de outubro para avaliarem os bens, direitos e privilegios que entram para a companhia, como quota do capital subscrito pelos engenheiros civis Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e Affonso Pimenta Velloso, conforme se acha declarado nos estatutos, o qual foi lido e é do teor seguinte:

«Os abaixo assignados, engenheiros João Pedreira do Coutto Ferraz Junior, José Eulálio da Silva Oliveira e capitalista Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, louvados nomeados pela assembleia geral dos subscritores de acções da «Companhia Industrial de Cellulose», realizada no dia 26 de outubro de 1907, para avaliarem os bens, direitos e privilegios, conforme determina o artigo 77 e paragraphos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bens esses que representam a quota do capital subscrito pelos engenheiros civis Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e Affonso Pimenta Velloso, o devem formar uma parte do capital dessa companhia, na forma do disposto no artigo 7º dos estatutos, assignados por todos os subscritores, tendo acceptado o encargo que lhes foi conferido, e prometido desempenhal-o sem dolo nem malicia, dão o seu laudo pela forma seguinte:

Tendo recebido do Sr. presidente da assembleia dos subscritores, á que já se reportaram, todos os papeis e documentos que instruem a estimativa dada pelos subscritores engenheiros Alencar Lima e Pimenta Velloso aos bens com que elles entram para a companhia, depois de examinal-os com o maior cuidado e attenção, considerando que os subscritores engenheiros

Alencar Lima e Pimenta Velloso a socorreram-se para encorporar uma companhia para explorar a fabricação de cellulose e seus derivados, extrahida do bagaço da canna de assucar, industria privilegiada pelas patentes ns. 4.602 e 4.602 A, de 25 de abril de 1903 e 9 de novembro do mesmo anno, e são condminos dos bens que vão formar uma parte do capital da «Companhia Industrial de Cellulosos» assim:

a) São concessionarios do contracto de arrendamento da fazenda da «Caconda» no municipio de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, com o direito firmado por escriptura de 15 de outubro do corrente anno de adquirirem essa fazenda por preço certo e determinado;

Que essa fazenda tem uma extensão territorial de cerca de 400 alqueiras, sendo 200 em matas virgens e capoeiras e 200 de vargens, aptos para receberem variada cultura, com casa assobradada de moradia e outras para estabelecimentos de pessoal;

Que nella se acha installado um engenho de canna pura fabricação de assucar, alcool e cachaca, com appparelhos apropriados a esse fim, movidos a vapor, descriptos na relação firmada pelos encorporadores Alencar Lima e Pimenta Velloso em data de 15 deste mez.

b) Que nessa fazenda acha-se já installada a fabrica de cellulose com os necessarios machinismos e appparelhos para seu regular funcionamento, descriptos e especificadamente na relação tambem assignada pelos encorporadores Alencar Lima e Pimenta Velloso em data de 15 do corrente mez.

c) Que nessa fazenda existem quedas d'agua que podem ser com vantagem utilizadas em favor da industria ali já estabelecida.

d) Que ha, além disto, material manufacturavel, ferramenteas e semoventes necessarios aos serviços da industria de que se trata.

e) Que, tendo sido cedido a firma Lima, Reis & Cesar o direito de exploração no Estado da Bahia do privilegio constante das referidas patentes, reservaram para si os encorporadores o direito de haver delles a importancia de 2\$ por tonelada de cellulose que elles produzirem.

f) Que esses bens, fazenda da Caconda, engenho de fabricação de assucar, alcool e cachaca, machinismos e appparelhos para a fabricação de cellulose, semoventes, ferramenteas, manufactura existente, drogas e contracto de cessão de privilegio a Lima, Reis & Cesar, pelos valores descriptos são acceitos por elles, os louvados, reputando-os aliás inferiores ao valor real que esses bens poderiam obter, valores que cobrem com boa margem os encargos descriptos, especificadamente no documento firmado pelos encorporadores Alencar Lima e Pimenta Velloso, em data de 15 deste mez, a que estão elles sujeitos e que terão de ser solvidos pela «Companhia Industrial de Cellulosos».

g) Que os privilegios concedidos pelas patentes ns. 4.602 e 4.602 A e a adquirir pela «Companhia Industrial de Cellulosos» teem, pode-se dizer, um valor industrial e commercial extensissimo, pois que a industria da cellulose, cujo valor commercial cresce de dia a dia, tem assumido enormes proporções na industria moderna dos grandes paizes da Europa e America do Norte;

Que, apesar do grande numero de fabricas existentes, es es paizes apenas produzem para o consumo mundial;

Que a falta de uma planta rica em cellulose, que podesse supprir as necessidades dessa grande industria, obrigou as fabricas da Europa e da America a lançar mão da pasta artificial de madeira, o que acarretou a destruição rapida das florestas da França e da Alemanha, cujos governos foram obrigados a tomar energicas providencias afim

de evitar a completa devastação das suas matas e que, em poucos annos, liquidará as da Suecia e Noruega;

Que após a extracção do caldo, que é transformado em assucar e alcool, dois productos de grande consumo e valor, o bagaço que até aqui era lançado ao fogo, ou inteiramente desaproveitado, será agora transformado em cellulose e comprando-se o valor que actualmente tem o bagaço como combustivel com o que a nova industria lha vae dar, vê-se o seguinte:

Um kilo de bagaço produz 900 calorías;

Um kilo de lenha produz 3.200 a 3.600 calorías.

Portanto, serão precisas 4 toneladas de bagaço para produzir o trabalho de 1 tonelada de lenha. Na zona em que se acha a fabrica de Caconda o valor da lenha é de 10\$00 por tonelada; donde, 1 tonelada de bagaço vale 2\$50 réis.

Esta mesma tonelada de bagaço, transformado em cellulose, produz 500 kilos de cellulose, os quaes, a 200 réis por kilo dariam 100\$; mas, deduzindo-se 70 réis por kilo para as despesas de fabricação e substituição de combustivel, dará 130 réis por kilo ou 35\$ por tonelada de bagaço.

O preço da cellulose na Europa varia conforme a procedencia; isto é, conforme a planta que a fornece. Ao passo que a pasta artificial de madeira vale por tonelada 160 a 170 francos, as pastas chimicas de palha dão 330 a 340 francos e as de esparto e alfa 140 francos por tonelada. A cellulose do bagaço da canna é comparavel ás melhores pastas de palha e alfa.

A actual fabrica, depois de concluidas pequenas modificações, poderá produzir diariamente 5 a 7 toneladas, ou 6 T x 300 dias uteis do anno, ou 1.800 T a 65\$ ou 117.000\$ annual.

Em vista do exposto, do exame a que precederam, os abaixo assignados dão aos bens, direitos e privilegios que entram para companhia, como parte do capital subscripto pelos engenheiros Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e Affonso Pimenta Velloso, o valor de 450.000\$, por quanto foram elles estimados, embora reconheçam que elles rigorosamente maior valor poderiam obter, tendo só em attenção o preço por que foi o privilegio cedido para ser explorado na Bahia, nos termos em que essa cessão se realisou, do quanto poderá a cessionaria desse privilegio alcançar pela cessão a outros Estados do Brazil e no estrangeiro, onde a canna de assucar floresce e faz a riqueza dos seus cultivadores.

Tal é o nosso laudo. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1907. — Dr. João Pedreira do Coutto Ferraz Junior. — Dr. José Eulálio da Silva Oliveira. — Dr. Pedro Benjamin de Cerqueira Lima.

Terminada a leitura foi esse laudo posto em discussão e aprovado unanimemente, depois de algumas explicações dadas pelo seu relator Dr. João Pedreira do Coutto Ferraz Junior, abstendo-se de o votarem os subscriptores Drs. Alencar Lima e Pimenta Velloso. Em vista da approvação do laudo, tendo tambem a assembléa decidido acharem-se preenchidas as solemnidades exigidas pela lei para a constituição definitiva da companhia, o Sr. presidente da assembléa declarou constituida definitivamente a «Companhia Industrial de Cellulosos» e na forma do art. 12 dos estatutos, convidou os Srs. accionistas a elegerem a directoria que tem de administrar a companhia no periodo fixado nesse artigo, e bem assim o conselho fiscal e substitutos. Depois de alguma pausa foram trazidas á mesa 11 cédulas para director e 11 ditas para conselho fiscal. Foram nomeados escrutadores Dr. Coutto Ferraz Junior e Martins Pollo. Apuradas as cédulas, obti-

ram-se votos para presidente da directoria o Dr. João Franklin de Alencar Lima, 480 votos e commandador Augusto J. Ferreira, 20 votos; para secretario-thezoureiro, o Sr. Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, 486 votos e José Martins Pollo, 14 votos; para director tecnico, o engenheiro Affonso Pimenta Velloso, 500 votos, tendo este accionista se absteido de votar.

O Sr. presidente proclamou eleitos directores os Srs. Dr. João Franklin de Alencar Lima, presidente; Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, secretario e thezoureiro; engenheiro Affonso Pimenta Velloso, director tecnico; declarando desde já empossados dos seus respectivos cargos.

Passando-se a apurar as cédulas para conselho fiscal e substitutos obtiveram votos os Srs. José Martins Pollo, o Dr. João Pedreira Coutto Ferraz Junior e Dr. Candido Mendes de Almeida, 493 votos cada um; e Dr. José Antonio de Magalhães Castro, seis votos; e para substitutos, commendaes Augusto J. Ferreira e Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro e Albert Landsberg, 498 votos cada um; e Dr. Coutto Ferraz, seis votos.

O Sr. presidente proclamou membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Candido Mendes de Almeida, José Martins Pollo e Dr. João Pedreira do Coutto Ferraz Junior; e substitutos, os Srs. commendador Augusto J. Ferreira, Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro e Albert Landsberg.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo sufficiente á confecção da presente acta.

Reaberta a sessão ás 4 horas da tarde foi esta acta lida e em discussão unanimemente approvada. E eu, Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, secretario, a escrevi; indo, para constar, assignada pelo Sr. presidente, secretarios e todos os accionistas presentes.

João Franklin de Alencar Lima, presidente.

P. B. de Cerqueira Lima, secretario.

José Martins Pollo, secretario.

Engenheiro João Pedreira do Coutto Ferraz Junior.

P. p. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, J. F. de Alencar Lima.

Affonso Pimenta Velloso.

Albert Landsberg.

Augusto J. Ferreira.

Candido Mendes de Almeida.

Dr. Magalhães Castro.

H. Leão Teixeira.

Projecto de estatutos

CAPITULO I

Da companhia, seus fins, duração e sede

Art. 1.º E' constituida uma sociedade anonyma que se denominará — Companhia Industrial de Cellulose — a qual se regerá pelos presentes estatutos e, na deficiencia delles, pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que regula as sociedades anonymas.

Art. 2.º A sua sede é nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 3.º O seu fim é a exploração do privilegio concedido pelo Governo da Republica ao engenheiro industrial Affonso Pimenta Velloso, por decreto de 25 de abril e 9 de novembro de 1903, e cartas patentes ns. 4.602 e 4.602 A para o preparo do cellulose do bagaço da canna de assucar, e bem assim a fabricação de papel e quaesquer outros derivados de cellulose obtida quer do bagaço da canna quer de quaesquer outras fibras, madeiras, residuos ou materias, que não constituam privilegios de

terceiros; podendo para isso a companhia montar fabricas, arrendar ou adquirir campos de cultura, contractar fornecimentos, vender o seu privilegio, e executar quaesquer outros serviços connexos ou da mesma natureza que convenham aos seus interesses.

Art. 4.º A companhia respeitara o contracto que o engenheiro Affonso Pimenta Velloso, fez com a firma Lima, Reis & Cesar, em 9 de outubro de 1906, para exploração do seu privilegio no Estado da Bahia, assumindo para si todos os onus e vantagens decorrentes d'elle e de suas alterações até esta data accetitas por ambos os contractantes.

Art. 5.º O prazo de existencia da companhia é o de 25 annos, podendo ser renovado.

CAPITULO II

do capital

Art. 6.º O capital da companhia é de 500:000\$, dividido em 2.500 acções de duzentos mil réis (200\$) cada uma.

Art. 7.º O capital é constituído pelo privilegio e seus aperfeiçoamentos, direitos e contractos com particulares para a aquisição da fazenda Caconda, do municipio de S. Fidelis, do Estado do Rio, e da fabrica e machinismos ali montados, que os incorporadores sem restricção alguma transferem á companhia para execução das cartas patentes ns. 4.602 e 4.602 A concedidas pelo Governo da Republica para fabricação da cellulose do bagaço da canna, no valor de 450:000\$, sendo o seu complemento de 50:000\$ subscriptos e realizado em dinheiro.

Art. 8.º Do capital em dinheiro serão chamados 50 % no acto da subscrição das acções, e o restante em prestações e épocas opportunamente determinadas pela directoria.

Art. 9.º As acções representativas do capital constituído pelo valor dos contractos de J. T. de Alencar Lima e Affonso Pimenta Velloso, serão integralizadas.

Art. 10. Até que sejam emittidas as acções serão dadas aos subscriptores e incorporadores cautelas comprobatorias do direito de accionistas á recepção das mesmas acções.

CAPITULO III

Da administração

Art. 11. A companhia é administrada por uma directoria de tres membros com o concurso de um conselho fiscal, composto de tres membros.

Art. 12. Os membros da directoria serão eleitos designadamente para presidente, secretario e tecnico de quatro em quatro annos, e reelegiveis.

Art. 13. Póde ser eleito director qualquer accionista, mas para tomar posse do cargo precisa depositar cem acções, em garantia da gestão, nos cofres da companhia.

As acções depositadas deverão ser desonhadas de qualquer onus e serão inalienaveis.

Só poderá ser levantado o deposito depois de prestadas e approvadas as contas da directoria de que o depositante tiver feito parte.

Art. 14. Não poderão exercer conjuntamente os cargos de directores os accionistas que forem entre si, pae e filho, sogro e genro, e cunhado, durante o cunhado.

Art. 15. O director eleito que não prestar a caução do art. 13, dentro do prazo de 30 dias, ou que, prestando-a, deixe de exercer as funções do cargo, pelo mesmo prazo, salvo impedimento justificado, a juizo dos demais directores, ou licença concedida pela assembléa geral, considerar-se-ha resignatario e a vaga será provida.

O director considerado resignatario será substituído por um dos membros do conselho fiscal, nomeado pelos directores.

Na falta de accordo, será o mais votado, e si todos tiverem igual numero de votos, o mais velho. A substituição definitiva será feita pela assembléa geral em sua primeira reunião.

Os substitutos nomeados pela assembléa ou directoria são obrigados á caução do art. 14, e servirão sómente pelo tempo que faltar para o quadriennio dos substituídos.

Art. 16. Para que a directoria possa funcionar, é necessaria a presença de dous directores.

Art. 17. A directoria reunir-se-ha uma vez por semana e, extraordinariamente, todas as vezes que o exigirem os interesses da sociedade, podendo a essas reuniões assistir o conselho fiscal, que será convidado pela directoria.

Art. 18. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos directores presentes, e, no caso de empate, tom o presidente o voto de qualidade, sendo as deliberações lançadas em o livro de actas.

Art. 19. O director que tiver interesse opposto ao da companhia, em qualquer acto ou operação social, não póde tomar parte na respectiva deliberação, mas deve dar aviso aos demais directores e aos membros do conselho fiscal para, reunidos em sessão, deliberarem com exclusão do seu voto.

Art. 20. O presidente é substituído pelo director secretario e este pelo director tecnico.

Art. 21. A directoria resolve sobre todos os negocios da companhia que não estejam sujeitos ás deliberações da assembléa geral dos accionistas, pela lei ou pelos presentes estatutos, praticando todos os actos da administração com poderes de transigir.

Art. 22. Todos os actos, contractos, instrumentos de obrigação, cheques, procurações judiciais ou *ad negotia*, acções e *debentures* deverão ter, para sua validade, a assignatura do presidente e mais a de um director.

Art. 23. A directoria compete:

1º, gerir amplamente os interesses da companhia e promover a installação de fabricas para a exploração do seu privilegio e o commercio de seus productos;

2º, approvar os regulamentos formulados pelo director tecnico para reger as suas fabricas ou estabelecimentos;

3º, approvar e assignar os contractos de compra, venda ou arrendamento de terras e propriedades necessarias ás suas installações, e os de fornecimentos, compra ou venda de materias ou engajamento de pessoal de suas fabricas;

4º, promover novas applicações para consumo dos productos da industria privilegiada da companhia, dentro ou fóra do paiz, e contractar com terceiros o estabelecimento de fabricas similhantes ao fim a que se destina essa industria;

5º, fazer aquisição de todos os bens necessarios ao funcionamento das fabricas ou estabelecimentos que montar;

6º, convocar a assembléa geral dos accionistas nas épocas designadas e todas as vezes que se torne preciso, ou seja requerido por cinco accionistas, que representem um quinto do capital social.

No caso de requerimento de accionistas, a assembléa geral deve ser convocada para reunir-se dentro de 15 dias posteriores á data do requerimento. Dada a convocação para dia posterior, os accionistas requerentes poderão por si mesmo fazer a convocação;

7º, organizar o balanço, o relatório anual que devem ser apresentados á assembléa geral dos accionistas;

8º, fixar, no fim de cada semestre, o dividendo a distribuir aos accionistas, de conformidade com o art. 45 destes estatutos;

9º, demandar e ser demandada.

Art. 24. Fica desde já a directoria autorizada a contrahir um emprestimo por obrigações ao portador até a importancia de 300:000\$, juros de 8 % annuaes, e amortização em 20 annos, dando em garantia desse emprestimo o acervo social e a hypotheca da fazenda e da fabrica já installada em S. Fidelis, applicando o seu producto ao pagamento do que restar de sua aquisição e installação e ampliação para fabricação de papel e outros derivados da cellulose.

Art. 25. Além das attribuições communs aos directores, ao presidente compete:

1º, representar a companhia em juizo e fóra d'elle, podendo ser citado individualmente em todas as relações officiaes;

2º, presidir ás assembléas geraes dos accionistas.

Art. 26. Ao director secretario-thesoureiro compete: a guarda do archivo da companhia, a confecção de suas actas e correspondencia, a arrecadação de suas rendas, e a fiel fiscalização dos seus pagamentos, devendo recolher a bancos escolhidos pela directoria as quantias superiores a um conto de réis.

Art. 27. Ao director tecnico compete:

1º, executar e fazer executar a installação e montagem das fabricas e estabelecimentos de produção da companhia, onde tiverem de ser installados;

2º, promover e zelar pelo aperfeiçoamento dos processos de fabricação dos productos de industria explorada pela companhia;

3º, executar e fazer executar nos estabelecimentos e fabricas as ordens da directoria;

4º, nomear e demittir o pessoal subalterno desses estabelecimentos, propondo á directoria a nomeação dos empregados superiores;

5º, apresentar a directoria pa a sua approvação os contractos de aquisição do machinismos para as installações novas ou aperfeiçoamentos, de compra das materias primas e material de fabricação e do collocação dos productos fabricados;

6º, fiscalizar a produção das fabricas, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações do seu pessoal e dos contractos que tenham sido firmados pela directoria para seu funcionamento;

7º, apresentar mensalmente á directoria um apanhado dos trabalhos executados nos diversos estabelecimentos da companhia e semestralmente um relatório do movimento geral dos serviços a seu cargo;

8º, exercer exclusivamente em beneficio da companhia a sua competencia tecnica para serviços connexos ou similhantes aos seus fins.

Art. 28. Os directores, presidente e secretario perceberão os honorarios annuaes de 6:000\$, e o tecnico de 12:000\$, os quaes lhes serão pagos em prestações mensaes, além da gratificação estabelecida no art. 45 destes estatutos.

Paragrapho unico. Os directores que, a motivo de serviço se ausentarem da séde dos seus serviços, terão direito a todas as despesas de viagem e a uma gratificação diaria marcada pela directoria.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 29. Os membros do conselho fiscal serão tres, e tres os seus substitutos, eleitos na reunião ordinaria na assembléa geral por um anno, e reelegiveis.

Art. 30. As vagas dos fiscaes serão preenchidas pelos substitutos, na ordem da vota-

ção e, em igualdade de votos, pelo mais velho.

Art. 31. As substituições se farão por convite do presidente da companhia, mediante representação dos demais membros do conselho fiscal.

Art. 32. Compete ao conselho fiscal, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

1º, emitir pareceres nos casos especificados nos ns. 7º e 8º do art. 23 destes estatutos;

2º, assistir às deliberações da directoria, quando convidado.

CAPÍTULO V

Da assembleia geral

Art. 33. A assembleia geral é a reunião dos accionistas, qualquer que seja o numero de acções que possuam.

Art. 34. Cada grupo de cinco acções dará direito a um voto.

Art. 35. A reunião da assembleia geral deve ser sempre motivada, e os annuncios publicados com antecedencia de 15 dias; no caso de reunião ordinaria, e de cinco dias, tratando-se de reunião extraordinaria.

Art. 36. Não comparecendo numero legal de accionistas no dia marcado, convocar-se-ha nova reunião, com intervallo de cinco dias.

Só poderá funcionar a assembleia geral com qualquer numero, depois das convocações normaes, nos termos da lei.

Art. 37. A reunião da assembleia geral ordinaria deve verificar-se até ao dia 20 de março de cada anno.

Nessa reunião será lido o relatório dos fiscoes e apresentados, discutidos e approvados o balanço, contas e inventario.

Art. 38. A assembleia será presidida pelo presidente da companhia, que designará os secretarios, approvados pela assembleia geral.

Não comparecendo o presidente, será elle substituido nos termos do art. 29 destes estatutos.

Na falta de qualquer director, será a assembleia installada pelo maior accionista presente.

Art. 39. As votações serão feitas per capita. Sempre, porém, que qualquer accionista o requerer, serão realizadas por acções representativas do capital.

Art. 40. A eleição da directoria e do conselho fiscal será sempre effectuada por votação de capital.

Art. 41. As acções nominativas, para serem representadas em assembleas geraes, precisam ser registradas 30 dias antes da reunião.

Art. 42. Compete á assembleia geral, além das atribuições que lhe são inherentes:

1º, autorizar a venda do privilegio dentro ou fóra da Republica;

2º, reformar os presentes estatutos;

3º, augmentar ou diminuir o capital da companhia;

4º, votar a dissolução e liquidação da companhia;

5º, tomar quaesquer deliberações sobre assumpto de interesse geral.

CAPÍTULO VI

Das lucros e dividendos

Art. 43. Os dividendos só podem ser tirados dos lucros liquidos apresentados em cada semestre.

Art. 44. Os dividendos não reclamados em cinco annos prescreverão em favor da companhia.

Art. 45. O total dos lucros liquidos serão assim distribuidos:

5 % para a constituição de um fundo de reserva, até a quantia de 500.000\$000;

10 % para serem divididos entre os directores, em partes iguaes;

85 % para serem distribuidos entre os accionistas, como dividendo, nunca excedente de 15 % ao anno, constituindo qualquer excess, um fundo de reserva especial para ampliação dos negocios da companhia.

Art. 46. O fundo de reserva será constituido, si convier, em apolices da divida federal ou municipal e será applicado a juizo da assembleia geral.

CAPÍTULO VII

Disposições geraes

Art. 47. O anno administrativo da companhia terminará em 31 de dezembro de cada anno devendo ser considerado primeiro anno o a terminar em 31 de dezembro de 1908.

Art. 48. O primeiro dividendo só poderá ser distribuido relativamente ao 1º semestre do anno futuro.

Art. 49. Os accionistas aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei, e approvam os presentes estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1907.

— Os incorporadores (assignados sobre estampilhas de 300 réis). — *Jeronymo Teixeira de Alencar Lima.* — *Afonso Pimenta Velloso.*

Subscriptores	Acções	Importâncias
João Franklin de Alencar Lima.....	100	20.000\$000
P. B. de Cerqueira Lima.....	70	14.000\$000
O engenheiro João Pereira do Coutto Ferraz Junior.....	10	2.000\$000
Henrique Carneiro Leão Teixeira.....	10	2.000\$000
José Martins Pollo.....	10	2.000\$000
Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro.....	10	2.000\$000
Augusto J. Ferreira.....	10	2.000\$000
Alberto Landberg.....	10	2.000\$000
Por procuração de Jeronymo T. de Alencar Lima, João Franklin de Alencar Lima, Candido Mendes de Almeida.....	10	2.000\$000
Por procuração de Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, João Franklin de Alencar Lima.....	2.250	450.000\$000
Afonso Pimenta Velloso.....		
	2.500	500.000\$000

N. 4.249.

THE SOURO FEDERAL 1907

N. 4.644 — A fls. 61 do Livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral S. Francisco Fonseca por cinco contos de réis.

Recebidos dos incorporadores da «Companhia Industrial de Cellulose», J. T. de Alencar Lima e A. V. P. Velloso, correspondente a 10 % do capital em dinheiro, na firma do art. 7º dos estatutos que a tem de reger.

Réis 5.000\$000.

E para constar-se deu este assignado pelo thesoureiro geral commigo escrivão.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1907. — Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida.* Pelo escrivão, *Brancante.*

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivaram-se

nesta repartição, sob n. 3.173, os estatutos da «Companhia Industrial de Cellulose» contendo no fim dos mesmos os nomes dos subscriptores com o numero de acções de cada um, o certificado do deposito, feito no Thezouro Federal, de 5.000\$, decima parte do seu capital em dinheiro, a acta da assembleia geral de installação da dita companhia e a quitação do selo devido de 550\$000. Sobre estampilhas no valor de 5\$500.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira.*

DIRECTORES DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE CELLULOSE

Dr. João Franklin de Alencar Lima, industrial, residente á rua Marechal Deodoro n. 15, Petropolis.

Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, capitalista, morador á rua Marquez de Abrantes n. 94.

Engenheiro Afonso Pimenta Velloso, industrial, morador á travessa S. Salvador n. 32.

ANNUNCIOS

Caixa Geral das Famílias

SÉDE SOCIAL RUA GONÇALVES DIAS 56

Convocação

Assembleia geral extraordinaria

A directoria e o conselho fiscal da Caixa Geral das Famílias declaram para conhecimento dos interessadas, em cumprimento do que foi resolvido pelas assembleas geraes extraordinarias em 11 de abril de 1903 e accórdões das camaras reunias da Corte de Appellação e Supremo Tribunal Federal, que passou em julgado a 15 de junho ultimo, que nenhum valor tendo as convocações de assembleia geral feitas pelos directores e fiscoes destituídos, por terem sido annullados os actos por estes praticados e bem assim que não sendo intenção da directoria impedir a reunião dos Srs. socios em assembleia geral, são pela presente convocados os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 31 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, na séde social á rua Gonçalves Dias n. 56, para dar-lhes sciencia da situação actual da Caixa Geral das Famílias e tomarem as deliberações que julgarem convenientes, inclusive a eleição da nova directoria e do conselho fiscal.

Os Srs. socios que estiverem constituídos procuradores de outros deverão entregar seus titulos devidamente legalizados até a vespera da assembleia convocada, na casa e numero acima, contra recibo impresso rubricado pelo director secretario-gerente.

Não se considerarão no pleno exercicio do seu direito de socio todos os mutuarios cujos contractos foram declarados letigiosos pela assembleia geral de 5 de maio de 1900 e em virtude de haver em juizo acção contra elles.

Rio, 31 de outubro de 1907. — Directoria: Dr. Fernando Mendes de Almeida, presidente — Coronel Alípio Bittencourt Calazans, thesoureiro. — J. Nepumuceno de Azevedo Silva, secretario-gerente.

Conselho fiscal: Carlos Liberalli Junior. — Isidoro Peres. — Gaspar de Souza.

Imprensa Nacional

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabelas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para os carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1893.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas.....	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	2\$00
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	5\$00
Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000

Decisões de 1832.....	3\$00
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Decisões de 1891.....	4\$500
Decisões de 1892.....	4\$000
Decisões de 1893.....	2\$500
Decisões de 1894.....	4\$000
Decisões de 1895.....	3\$000
Decisões de 1896.....	3\$000
Decisões de 1897.....	3\$000
Decisões de 1898.....	2\$000
Decisões de 1899.....	3\$500
Decisões de 1900.....	3\$000
Decisões de 1901.....	3\$000
Decisões de 1902.....	3\$000
Decisões de 1903.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$300	Instruções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678 —Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Cria o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$900	Instruções para collectorias federacs.....	5\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcelados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal... ..	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mercantil	3\$000	Lei n. 493—Direitos autoracs..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Lei n. 623—Ampliã a acção penal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Processo Criminal Militar	\$600	Lei do Orçamento—1839.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$900	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	4\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1899.....	1\$300	Leis de 1836.....	3\$300
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$900
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Casamento Civile recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1847.....	2\$500
		Lei Torrecas.....	\$500	Leis de 1848.....	1\$800
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$000
				Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$000
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1831, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1832, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1833, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Regulamento das Capitánias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazéns géracs.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Regulamento do cofre de orphãos.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1888 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizaçãodas alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento para arrecadação e fiscalizaçãodos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3º).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento de indústrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500			As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300				
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1903).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				